PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 544/2023

AUTORES:DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO – CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 544/2023

PROJETO DE LEI

Concede o Título de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

ANIBELLI NETO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana – ADETUR ROTAS DO PINHÃO – (https://www.rotasdopinhao.com.br/) é a Instância de Governança Regional – IGR da região turística denominada Rotas do Pinhão, que compreende a RT-02 do Programa de Municipalização e Regionalização do Turismo que promove a descentralização da atividade em consonância com a Política Estadual de Turismo.

A Adetur Rotas do Pinhão tem por missão ser o órgão gestor e de apoio às atividades, projetos e iniciativas do turismo na sua região de abrangência, bem como estimular os associados para atuarem na construção do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional.

O Paraná conta atualmente com 19 Regiões Turísticas com IGRs reconhecidas e institucionalizadas, amparadas no Decreto Estadual nº 5925/2012 c/c a Resolução Conjunta 18, de 2021 que estabelece critérios necessários para emissão do Certificado de Reconhecimento das Instâncias de Governança Regional do Turismo do Paraná; na Resolução 003/2018 do CEPATUR – Conselho Paranaense de Turismo; e, no Acórdão nº 1102/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A instituição preenche os requisitos legais exigidos pela Lei nº 17.826, de 2013 que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná; especificamente, a ter personalidade jurídica há mais de um ano; não ter fins lucrativos nem distribuir vantagens aos associados; que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere; obedece ao principio da universalidade do atendimento; os cargos da diretoria não são remunerados e a Adetur presta serviços de relevante interesse público conforme atesta o relatório acostado e mantém a regularidade fiscal comprovada nas certidões negativas anexas ao processo.

Em face do exposto, e considerando-se que nos termos da lei que rege a matéria o Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os requisitos elencados, conclamo os Senhores Deputados e Senhoras Deputadas para que possa ser aprovada a inclusa concessão, por um questão de direito e justiça e para a promoção do Turismo Sustentável como fator de geração de emprego e renda, através dos benefícios que o reconhecimento perfaz no mundo jurídico.

ANIBELLI NETO

Deputado Estadual

DEPUTADO ANIBELLI NETO

Documento assinado eletronicamente em 27/06/2023, às 17:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 544 e o código CRC 1D6D8B7D8A9A7CC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana

ADETUR ROTAS DO PINHÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ENTIDADE NOS ÚLTIMOS DOZE MESES, COMPROVANTE DE FIM PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÚTEIS À COLETIVIDADE.

Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013 - Art. 2º, IV

COOPARTE
COOPERATIVA SOCIAL DOS ARTESÃOS EMPREENDEDORES DO PARANÁ

CNPJ 08.687.264/0001-77 INSCR EST 904.26743-00

1ª FEIRA de ARTESANATO
Adetur Rotas do Pinhão

► **EVENTO:** Natal de Curitiba - Luz dos Pinhais 2022
Tema: Celebrando a Vida
Feira Especial de Natal
► **PERÍODO**: 22nov a 23dez2022
► **LOCAL**: ... Praça Osório, Curitiba-PR (público em geral / turistas)

RELATÓRIO

O presente tem como objetivo a manutenção do espaço/estande nas Feiras Temáticas da Praça Osório – Inverno e Natal, organizada e coordenada pelo Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, onde a Adetur Rotas do Pinhão e a Cooperativa Social dos Artesãos Empreendedores do Paraná (Cooparte) possam divulgar o turismo por meio do artesanato da Região Turística - Curitiba e Região Metropolitana, totalizando 29 municípios. Os produtos artesanais evidenciados para exposição e comercialização possuem o compromisso de representar por meio das técnicas produtivas e/ou matérias-primas, que o município também seja identificado, retratando e divulgando suas manifestações artísticas, aspectos naturais, culturais, atrativos e/ou produtos turísticos de seu município e região.

Esta foi a primeira experiência de participação em evento ao ar livre, onde se enfrentou algumas dificuldades como: providenciar instalação de luz, condições climáticas intensas (intempéries) e se percebeu que pela falta de conhecimento algumas soluções não foram eficientes. Alguns momentos foram constrangedores em relação aos artesãos de outros estandes – era difícil para eles entenderem o uso de um estande para duas pessoas, bem como o questionamento sobre o que era a Adetur e se participaria somente nesta feira ou nas outas também. Explicou-se aos artesãos que questionaram - o que representava a Adetur Rotas do Pinhão, sua importância e área de atuação.

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

(05 municípios e 24 artesãos):

►**MUNICÍPIOS** (responsáveis pelo artesanato e artesãos, respectivamente):

1 – ARAUCÁRIA
Responsável: Maria de Lourdes Cardoso de Lima
Artesãos(2): Lidia Druzik Markowiaz
Pedro Fernando Czaneski

Rua Erasmo Maeder, 348 – Bairro Alto – Curitiba – Pr.
CEP 82820-330 Fone/Fax (041) 3018-8844
E-mail cooparte2008@yahoo.com.br

2 – CAMPO LARGO
Responsável: Maria Bernadeth Kulka
Artesão (1): Rosangela Peserico Dornelles Flores

3 – COLOMBO
Responsável: Arivaldo de Mello Jr.
Artesãos(5): Silmar Carolina Schrolter
Nilce Trevisan Hokai
Marilda Joelma Mottin
Maria Luiza Strapasson Kachenski
Maria Helena S. Kachenski

4 – CURITIBA
Responsável: Elaine Rodrigues Leal (Instituto Municipal de Turismo)
Responsável: Romana Alexandra C.D. de Alexandre (Cooparte)
Responsável: Iria Colognese Garcia (Secret. Est. Justiça, Família e Trab.)
Artesãos Cooparte(9): Francisco Rocha dos Santos
Fernanda dos Santos Fernandes
Vanusa Amabel Gasparetto
Edilene Terezinha Guzzoni
Doralice R. S. Belo
Denise Nissen
Valdir Luiz Holtman
Ana Gomes Arnstrowg
Luzia Kava Seroka

5 – RIO NEGRO
Responsável: Larissa Grein Becker
Artesãos(7): Cesar Augusto Kundlatsch
Irene Naz da Silva
Francisco Eduardo Caetano
Kátia Hormann Simões
Doralice Horn
Cheila Beatriz Peschel Wolff
Elaine Kleinschimidt Nehi

►**EMPREENDEDORES** associados à Adetur:

1 – **CASA MENEGUSSO Restaurante & Café**
Eros Tozetto - Campo Magro-PR

2 – **COOP. SOCIAL DOS ARTESÃOS EMPREENDEDORES DO PARANÁ (Cooparte)**
Loire Nissen (Presidente) - Curitiba – PR

3 – **HOTEL LA DOLCE VITA**
Decio Puccinelli - Tijucas do Sul-PR

4 – **MATA ATLÂNTICA Avent. Hotel Faz. e Eco Turismo**
Oswaldo A. T. Portella - Campina Gr.do Sul-PR

5 – **PARQUE ECOLÓGICO CAMPO MAGO**
Simone M. Nunes - Campo Magro-PR

6 – **POUSADA SÍTIO DA ALEGRIA**
Geraldo S. S. Kutz - Campina Gr.do Sul-PR

7 – **RECANTO SALTINHO**
Jane B. D. Fagundes - Tijucas do Sul-PR

8 – **VALLE VERDE Pesca e Lazer**
Edelar L. Comparin - Mandirituba-PR

► **PONTOS NEGATIVOS** e/ou **A MELHORAR:**

1 – Os **pen-drives** solicitados aos municípios com material que seria utilizado para divulgação, somente Campo Largo e Rio Negro providenciaram dentro do prazo - inviabilizando a apresentação que seria montada pelo Sr. Geraldo S. S. Kutz, que se prontificou a organizar as informações que seriam recebidas.

2 – **Material de divulgação impresso** (folders, etc): recebido somente de Campo Largo, Araucária, Recanto Saltinho, Casa Menegusso, Colombo e Curitiba.

3 – **Relação dos produtos** dos artesãos:
3.1 - encaminhados no prazo somente Campo Largo e Rio Negro.
3.2 - os entregues atrasados impossibilitou à Cooparte providenciar a etiqueta prevista (padrão, com todos os dados necessários)

4 – **Entrega dos produtos**:
4.1 - no prazo e dados completos na etiqueta somente Campo Largo e Rio Negro.
4.2 - maioria com dificuldade na identificação dos produtos
4.1 - etiquetas sem padrão, sem nome do artesão - dificultando a venda e a prestação de contas (choveu e borrou a maioria)

5 – **Preço de venda**:
5.1 - Alguns produtos com valores fora de contexto / super faturados, considerando-se o custo/benefício.

6 – **Acondicionamento** dos produtos:
6.1 – Enviados dentro de caixas de papelão. Devido às intempéries foi necessário providenciar sacos plásticos grandes e resistentes, para acondicionar os mesmos.

7 – **Dados dos Artesãos**:
7.1 – Errados ou incompletos. Ex.: e-mail errado; faltando o nome do Banco, não atende nem retorna contato telefônico – dificultando o relacionamento e acerto de contas.

8 – Houve questionamento por alguns visitantes sobre a não participação de alguns município – o que foi esclarecidos, os critérios adotados...

► PONTOS POSITIVOS:

1 – Atendimento imediato dos representantes do município, quando solicitado a reposição de produtos (já haviam sido vendidos).

2 – Turistas interessados em levar material de divulgação para saber mais detalhes e futuras visitas.

3 – Visitantes de São Paulo e Rio de Janeiro se interessaram em saber o que significava a Adetur Rotas do Pinhão (geralmente entendida como uma Rota) – relatando que na sua região sabem da existência de "algo parecido", mas não tinham noção da importância para o desenvolvimento do turismo.

4 – O estande recebeu a visita de representantes de municípios, empreendedores e entidades participantes, como: Araucária (Lurdinha); Campo Largo (Bernadeth); Colombo (Mello); Curitiba (Elaine e Vice-Pref. Pimentel); Rio Negro (Larissa). Da Adetur (Eros-Presidente, Geraldo, Simone e Aurora). Da representante do Programa do Artesanato Brasileiro(PAB) - Paraná (Íria). E da Cooparte: Loire (Diretora-Presidente).

5 – A escala de trabalho no estande, contou com a participação de alguns artesãos, representando seu município – o que foi de grande valia - destacando-se:
5.1 – Colombo (5): Cristiane R. Radunz, Eliana Zanin, Juliana. G.M.Radunz, Marilia Joelma Mottin, Silmar C. Schrotter.
5.2 – Curitiba/Cooparte (2): Doralice R.S. Belo e Denise Nissen.

6 – Despertou o interesse de outros artesãos de futuramente participar do estande da Adetur/Cooparte por meio de seus municípios.

► **AGRADECIMENTOS**

A Adetur / Cooparte agradece:

- ao Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo e a todos que acreditaram e colaboraram para a concretização desta ação junto ao evento.

- ao setor de artesanato da então Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, hoje Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – que por meio de ponderações realizadas junto ao do PAB-Paraná, está oportunizando para 2023 o Projeto Mega-Gera para os municípios de Curitiba e Região Metropolitana.

ROMANA ALEXANDRA de ALEXANDRE
Diretora Adiministrativa

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2022

REUNIÕES EFETIVADAS

Prévia:

09/jun/22 - Expo Turismo Paraná 2022

PARTICIPANTES: 07

Nícolas (SJP), Guto (4Barras), Jeff (Piraquara) Nelci e Nayara (Tijucas), Jordi e Osvaldo.

TEMA:

Apresentação e Debate sobre a **importância do CICLOTURISMO**.

1ª Reunião:

03/ago/22 - Palco dos 5 sentidos.

PARTICIPANTES: 12

Eros; Brendha; Simone; Nelci Batista e Naiara; Jane; Jhonatan (Colombo); Marcelo; Franciele; Otávio; Jordi Badia e Osvaldo Soar.

TEMA:

Consolidação do apoio da Adetur e **formação do GT**.

Definição de adesão ao Rede Trilhas Brasil e Peabiru.

Apresentação da Logomarca e aprovação de sinalização.

2ª Reunião:

14/set/22 - Departamento de Turismo de Colombo.

PARTICIPANTES: 22 - Representando a Adetur e os municípios: Almirante Tamandaré, Araucária, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Curitiba, Piraquara, Quatro Barras, Rio Negro e Tijucas do Sul.

TEMA:

Sinalização nas cores amarelo ouro e preto com execução sob a responsabilidade dos municípios.

Criação de **novos roteiros** de cicloturismo, ficando estabelecido em princípio os seguintes:

a) Lapa - Campo do Tenente - Pien.
b) Tijucas do Sul - Mandirituba - Fazenda Rio Grande - São José dos Pinhais.
c) Quitandinha - Campo do Tenente - Agudos do Sul - Contenda.

Formação da **Comissão Gestora do GT-cicloturismo Rotas do Pinhão**, sugeridos: Bernadete, Denise Guimarães, Jefferson, Jordi, Manoel (Maneco), Osvaldo Soar, Simone e Vitor Augusto; ficando aberto à participação de demais interessados.

Divisão da Região para efeito de regionalização dos trabalhos em equipes, a saber: Núcleo Central (municípios do Anel do Pinhão), Núcleo territorial Sul e Núcleo territorial Norte.

3ª Reunião:

05/out/22 - Restaurante Casa Menegusso - Campo Magro.

PARTICIPANTES: 12 - Presidente da Adetur, 1- Eros Tozetto, mais onze participantes, sendo: 2- Osvaldo Soar, 3- Eliana Dunaiski (Almirante Tamandaré), 4- Gustavo Sivestrin (Araucária), 5- Bernadeth Kulka e 6- Franciele Carlotto (Campo Largo), 7- Simone Maria Nunes (Campo Magro), 8- Beatriz Pereira (Colombo), 9- Elaine R. Leal e 10- Jordi Badia Pascual (Curitiba), 11- Jefferson F. Klass (Piraquara) e 12- Jane Dissenha Fagundes (Tijucas do Sul).

TEMA:Chamamento aos associados para o cumprimento do regulamento da IGR, inscrevendo pelo menos um representante do poder público e outro da iniciativa privada no GT-Cicloturismo.

Distribuição do mapa impresso.

Debater sobre prioridade para o cicloturismo,.

Município **executar a sinalização** conforme padrão ainda no corrente mês.

A Adetur, por intermédio do Sr. Eros fará a solicitação de autorização para o grafismo.

Questionário entregues aos representantes das prefeituras para direcionamento dos trabalhos.

Composição do **CALENDÁRIO** de eventos; utilização de **APLICATIVO** para projeto e divulgação (Strava, Google, etc) e **PLANO DE AÇÃO** integrado) deverão ser objeto de próxima reunião.

4ª Reunião:

21/nov/22 - de modo virtural na plataforma meet.jit.si

PARTICIPANTES: 13 - Eliana Dunaiski (Almirante Tamandaré); Fabiene, Buba e Gustavo Sivestrin (Araucária), Beatriz Pereira (Colombo), Franciele Carlotto e Marelisa (Campo Largo), Elaine R. Leal (Curitiba), Jonathan (Faz.Rio Grande), Jeff (Piraquara) e Nelci Bilau (Tijucas do Sul), Osvaldo Soar.

TEMA:
Criação do Grupo CICLOTURISMO CAMPO LARGO.
A Elaine argumentou sobre um **alinhamento de objetivos** do cicloturismo da Adetur com Pró-metrópole e Pedala-Paraná e formalizou o convite para a apresentação do Projeto Anel do Pinhão na reunião ordinária do Pró-Metrópole no próximo dia 29/nov.
Fabienne fez esclarecimentos da participação de Araucária no Pedala-Paraná.
Debate sobre o trabalho efetivo associados, **estímulo à partipação de empresários**; criação de novos pontos de hospedagem nos roteiros do turismo de bicicleta.
Realizar respostas ao questionário e formular plano de ações dos trabalhos.
Implementar a divulgação na mídia.
Liberação junto à Copel para **grafitismo** da sinalização.
Assiduidade da presença nas reuniões mensais e continuidade do GT.

5a. REUNIÃO:

Local e data: ???

PAUTA:

RELAÇÃO DE **COMPONENTES DO GT**.

ORGANIZAÇÃO DA **COMISSÃO GESTORA**.

ELABORAÇÃO DO **CRONOGRAMA DE SINALIZAÇÃO**.

DISTRIBUIÇÃO DE **MAPAS IMPRESSOS**.

DIVULGAÇÃO POR ALICATIVOS E MÍDIA.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO GT - 2023.

OBJETIVOS - 2023 (Sugestões):

ELABORAÇÃO DE **PLANO DE AÇÃO**.

ATRAÇÃO DE NOVAS **ADESÕES DE EMPREENDEDORES**.

DIVULGAÇÃO DO CICLOTURISMO NAS ROTAS DO PINHÃO.

CRIAÇÃO DE **GRUPOS DE CICLOTURISMO MUNICIPAIS** - CMU.

MELHORAMENTO DE **HOSPEDAGEM** E ALIMENTAÇÃO.

CALENDÁRIO DE **EVENTOS** - 2023.

UTILIZAÇÃO DE **APLICATIVOS.**

MELHORAMENTOS DA **SINALIZAÇÃO**.

FUNDAÇÃO DE **ASSOCIAÇÃO**/COOPERATIVA.

ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONAL REMUNERADA.

Relação de presenças:

5 reuniões: OSVALDO SOAR.

4 reuniões: FRANCIELE, JEFF, JORDI, NELCI.

3 reuniões: BEATRIZ, ELIANA, ELAINE, EROS, SIMONE.

2 reuniões: BERNADETH, GUSTAVO, GUTO, JANE, MANECO, NAYARA.

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADETUR
Rotas do Pinhão

GT DE COMERCIALIZAÇÃO

PROJETO

para desenvolver e fortalecer a

promoção e comercialização do turismo

da nossa região de forma integrada e colaborativa

(Prestação de contas apresentada na Assembleia Ordinária da Adetur em 14/02/23, realizada em Curitiba-Pr)

APOIO

ges tour BRASIL

Empresas

CURITIBA
SEDRMC

PREFEITURAS

ADETUR Rotas do Pinhão

gestour BRASIL

Empresas

CURITIBA SEDRMC

PREFEITURAS

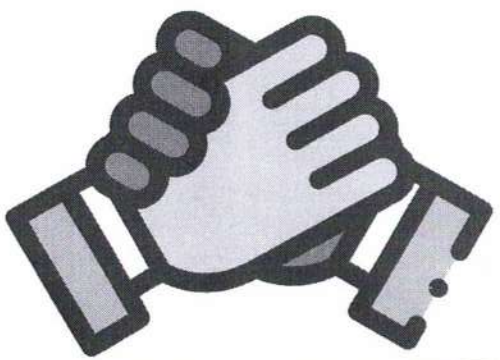

EMPRESAS GOVERNOS

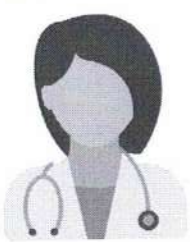

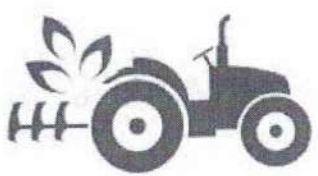

ADETUR Rotas do Pinhão | ges tour BRASIL | Empresas | CURITIBA SEDRMC | PREFEITURAS

OBJETIVO ESTRATÉGICO

1ª Região Turística Metropolitana Interativa e Clusterizada

- conectando pessoas, cidades, negócios e tecnologia -

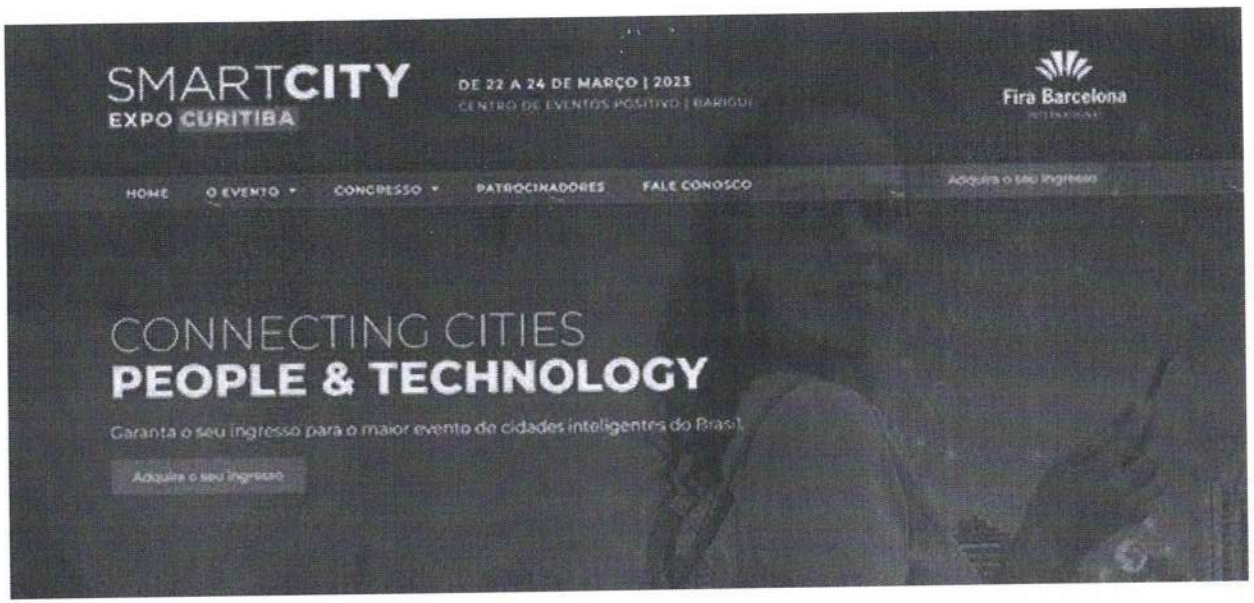

e-Marketplace Cooperativado do Cluster de Negócios do Turismo da Região Turística Rotas do Pinhão - Pr

REDE Municípios InterAtivos

Região Turística Rotas do Pinhão - Pr

Gestour.com.br/RotasdoPinhao-Pr

REDE Municípios InterAtivos
Rota do Pinhão SUL – Pr

REDE Municípios InterAtivos
Rota do Pinhão CENTRAL – Pr

REDE Municípios InterAtivos
Rota do Pinhão NORTE – Pr

Município InterAtivo
Rio Negro

Município InterAtivo
Tijucas do Sul

Município InterAtivo
Curitiba

Município InterAtivo
Campo Largo

Município InterAtivo
Adrianópolis

Empresa Empresa

Empresa Empresa

Empresa Empresa

Empresa Empresa

Empresa Empresa

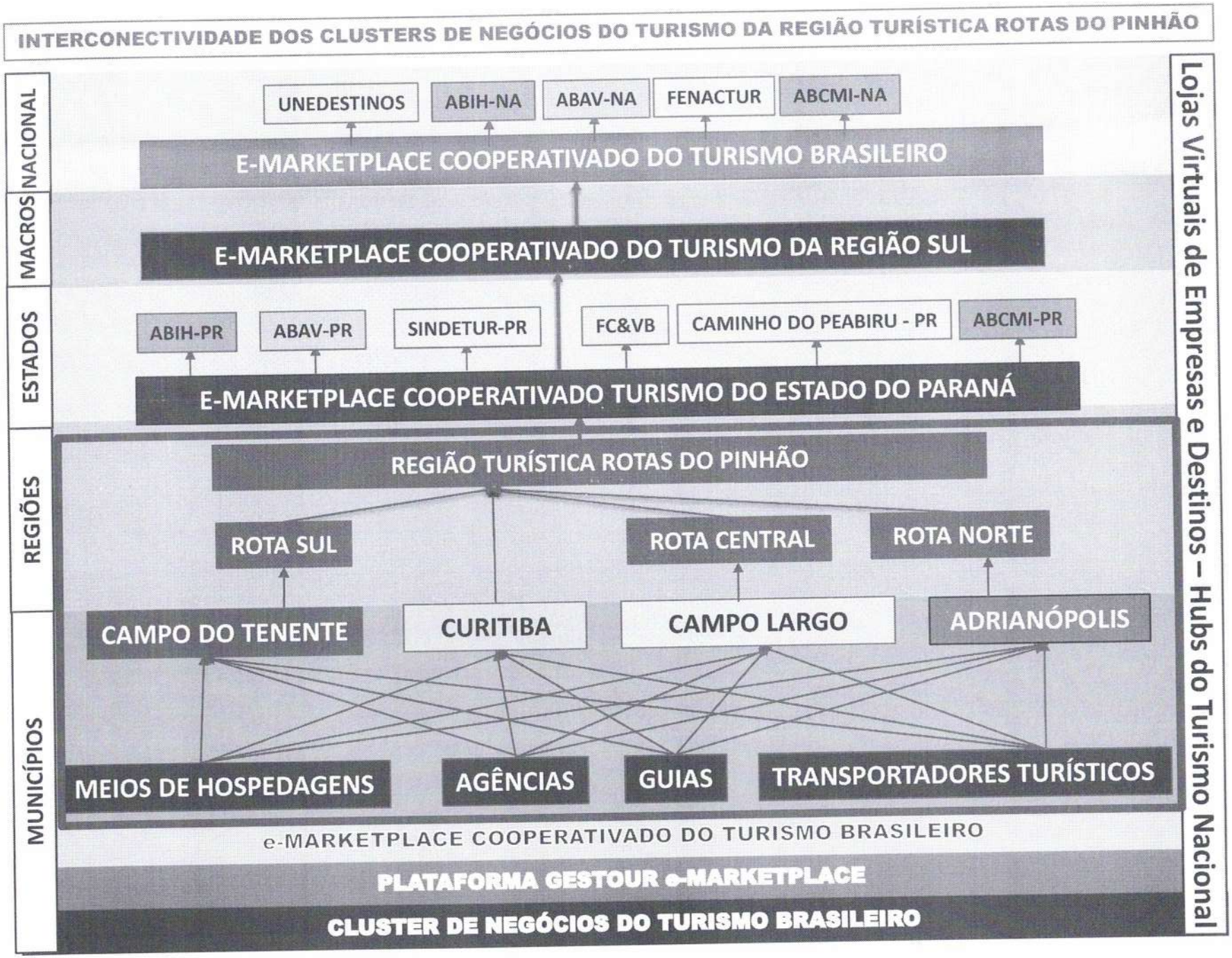
INTERCONECTIVIDADE DOS CLUSTERS DE NEGÓCIOS DO TURISMO DA REGIÃO TURÍSTICA ROTAS DO PINHÃO
NACIONAL
MACROS
ESTADOS
REGIÕES
MUNICÍPIOS
UNEDESTINOS
ABIH-NA
ABAV-NA
FENACTUR
ABCMI-NA
E-MARKETPLACE COOPERATIVADO DO TURISMO BRASILEIRO
E-MARKETPLACE COOPERATIVADO DO TURISMO DA REGIÃO SUL
ABIH-PR
ABAV-PR
SINDETUR-PR
FC&VB
CAMINHO DO PEABIRU - PR
ABCMI-PR
E-MARKETPLACE COOPERATIVADO TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ
REGIÃO TURÍSTICA ROTAS DO PINHÃO
ROTA SUL
ROTA CENTRAL
ROTA NORTE
CAMPO DO TENENTE
CURITIBA
CAMPO LARGO
ADRIANÓPOLIS
MEIOS DE HOSPEDAGENS
AGÊNCIAS
GUIAS
TRANSPORTADORES TURÍSTICOS
e-MARKETPLACE COOPERATIVADO DO TURISMO BRASILEIRO
PLATAFORMA GESTOUR e-MARKETPLACE
CLUSTER DE NEGÓCIOS DO TURISMO BRASILEIRO
Lojas Virtuais de Empresas e Destinos – Hubs do Turismo Nacional

Lojas Virtuais
Hubs do
Turismo Nacional
RR
21
AP
20
228
201
176
AM
70
PA
150
MA
146
CE
235
PI
198
AC
24
RO
56
TO
231
110
MT
01
DF
BA
80
439
157
GO
256
MG
88
MS
899
90
SP
112
PR
710
435
SC
326
RS
526
7.241
LOJAS VIRTUAIS
INTEGRADAS
(até 13/2/23)
e-MARKETPLACE COOPERATIVADO DO CLUSTER DE NEGÓCIOS DO TURISMO BRASILEIRO

ADETUR Rotas do Pinhão | gestour BRASIL | Empresas | CURITIBA SEDRMC | PREFEITURAS

Passo-a-passo das ações de estruturação

70 Dias

Início: 5/12/22
Término: 14/02/23

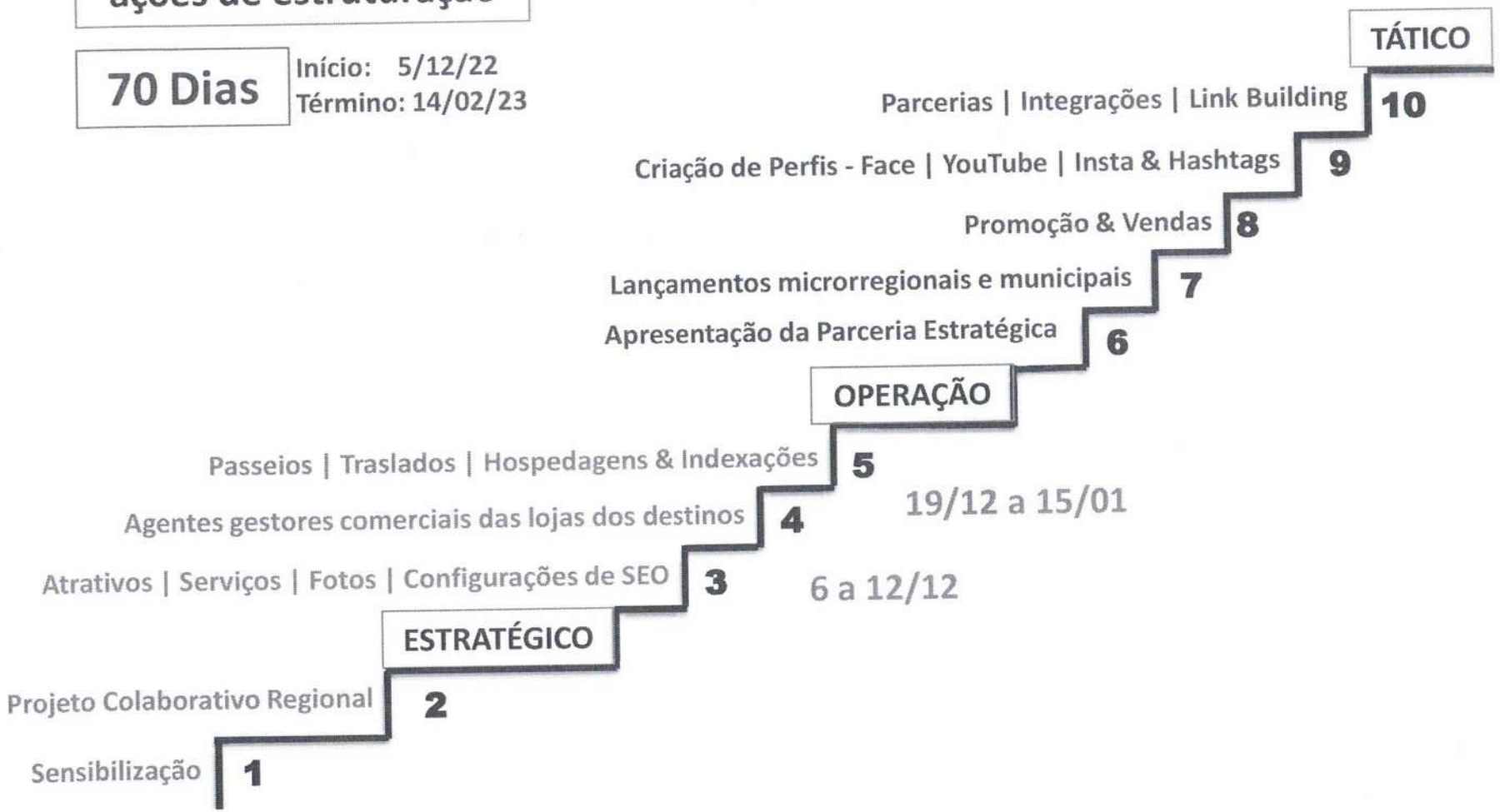

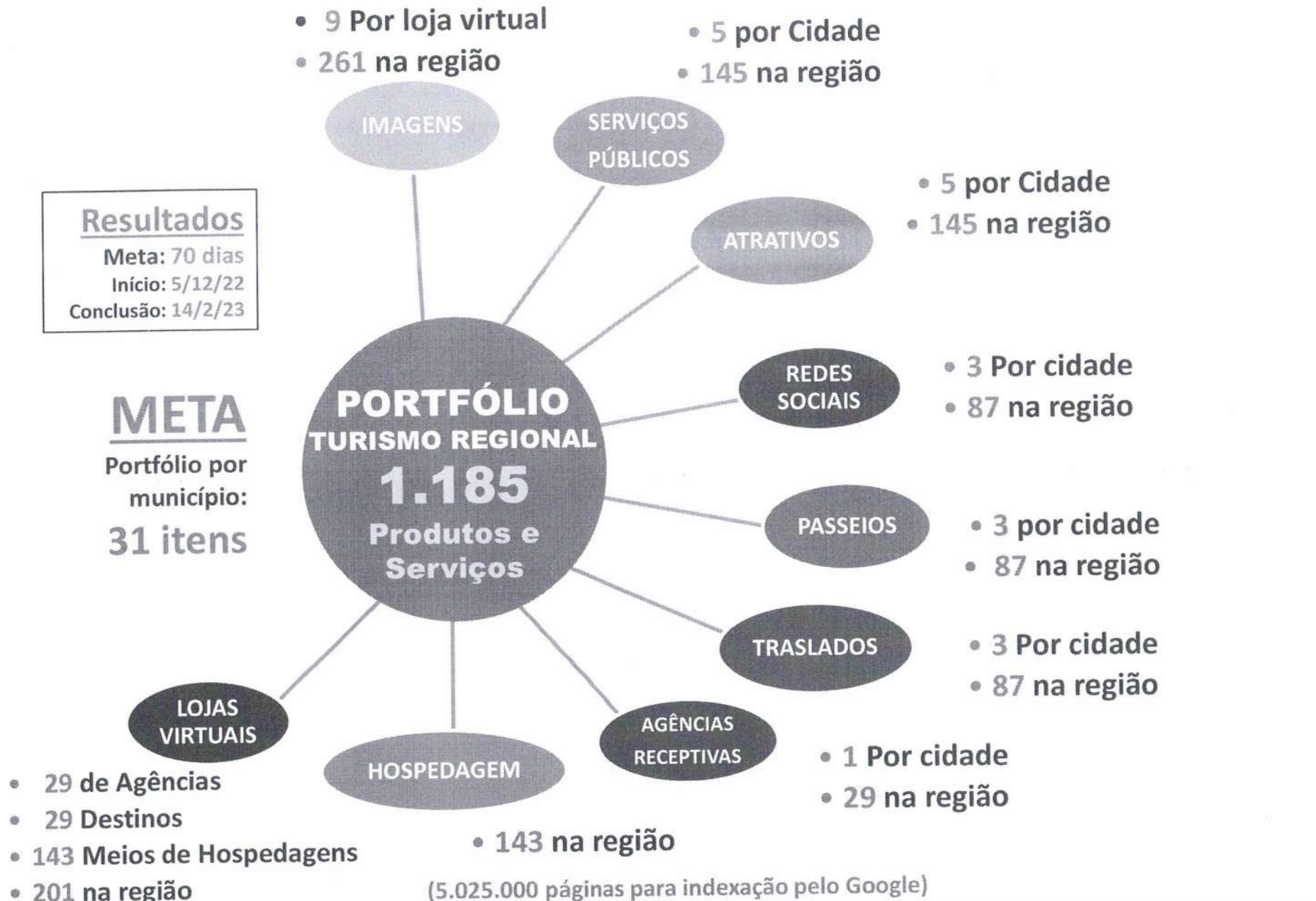
• 9 Por loja virtual
• 261 na região
• 5 por Cidade
• 145 na região
IMAGENS
SERVIÇOS PÚBLICOS
Resultados
Meta: 70 dias
Início: 5/12/22
Conclusão: 14/2/23
• 5 por Cidade
• 145 na região
ATRATIVOS
META
Portfólio por município:
31 itens
PORTFÓLIO
TURISMO REGIONAL
1.185
Produtos e Serviços
REDES SOCIAIS
• 3 Por cidade
• 87 na região
PASSEIOS
• 3 por cidade
• 87 na região
TRASLADOS
• 3 Por cidade
• 87 na região
LOJAS VIRTUAIS
AGÊNCIAS RECEPTIVAS
• 1 Por cidade
• 29 na região
HOSPEDAGEM
• 29 de Agências
• 29 Destinos
• 143 Meios de Hospedagens
• 201 na região
• 143 na região
(5.025.000 páginas para indexação pelo Google)
e-MARKETPLACE COOPERATIVADO DO CLUSTER DE NEGÓCIO DO TURISMO DA REGIÃO TURÍSTICA ROTAS DO PINHÃO - PR

PASSO 3

Status de Hoje

MUNICÍPIOS	STATUS PASSO 3 - INSTITUCIONAL (PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 a 12/12)														
	Lojas Virtuais Destinos		Cadastro Gestor Local		Serviços de Apoio		Atrativos		Fotos de Capa		Foto Face & Twitter		PORTFÓLIO TOTAL		STATUS
	Meta	Executado	Meta	Executado	Meta	Executado	Meta	Executado	Meta	Executado	Meta	Executado	Executar	Executado	Passo 3
Curitiba	1	1	1	1	5	11	5	61	5	5	4	4	20	82	Concluído
Curitiba	1	1	1	1	5	11	5	61	5	5	4	4	20	82	Concluído
São José dos Pinhais	1	1	1	1	5	10	5	44	5	5	4	4	20	64	Concluído
Colombo	1	1	1	2	5	5	5	20	5	5	4	4	20	35	Concluído
Fazenda Rio Grande	1	1	1	1	5	6	5	6	5	5	4	4	20	22	Concluído
Araucária	1	1	1	1	5	9	5	29	5	5	4	4	20	48	Concluído
Campo Largo	1	1	1	1	5	17	5	12	5	5	4	4	20	39	Concluído
Pinhais	1	1	1	1	5	5	5	7	5	5	4	4	20	22	Concluído
Almirante Tamandaré	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	4	4	20	20	Concluído
Piraquara	1	1	1	1	5	5	5	9	5	5	4	4	20	24	Concluído
Campo Magro	1	1	1	1	5	6	5	9	5	5	4	4	20	25	Concluído
Quatro Barras	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	4	4	20	20	Concluído
Campina Grande do Sul	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	4	4	20	20	Concluído
	1	1							5	5	4	4	10	10	Concluído
Rota do Pinhão CENTRAL	12	12	11	12	55	78	55	151	60	60	48	48	230	349	
Lapa	1	1	1	1	5	5	5	12	5	5	4	4	20	27	Concluído
Rio Negro	1	1	1	1	5	10	5	12	5	5	4	4	20	32	Concluído
Mandirituba	1	1	1	1	5	5	5	6	5	5	4	4	20	21	Concluído
Tijucas do Sul	1	1	1	1	5	18	5	6	5	5	4	4	20	34	Concluído
Balsa Nova	1	1	1		5	5	5	0	5	5	4	4	20	15	
Agudos do Sul	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	4	4	20	20	Concluído
Campo do Tenente	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	4	4	20	20	Concluído
Piên	1	1	1	1	5	5	5	4	5	5	4	4	20	19	
Contenda	1	1	1	1	5	5	5	0	5	5	4	4	20	15	
Quitandinha	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	4	4	20	20	Concluído
	1	1							5	5	4	4	10	10	Concluído
Rota do Pinhão SUL	11	11	10	9	50	68	50	55	55	55	44	44	210	233	
Rio Branco do Sul	1	1	1	1	5	5	5	12	5	5	4	4	20	27	Concluído
Itaperuçu	1	1	1	1	5	5	5	6	5	5	4	4	20	21	Concluído
Cerro Azul	1	1	1	1	5	5	5	0	5	5	4	4	20	15	
Bocaiuva do Sul	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	4	4	20	20	Concluído
Tunas do Paraná	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	4	4	20	20	Concluído
Doutor Ulysses	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	4	4	20	20	Concluído
Adrianópolis	1	1	1	1	5	23	5	35	5	5	4	4	20	68	Concluído
	1	1							5	5	4	4	10	10	Concluído
Rota do Pinhão NORTE	8	8	7	7	35	53	35	68	40	40	32	32	150	201	
Adetur Rotas do Pinhão	32	32	29	29	145	210	145	335	160	160	128	128	610	894	131,77%

atualizado em 10/02 -19h

PASSOS 4 e 5

Status de Hoje

MUNICÍPIOS	STATUS PASSOS 4 e 5: PRODUTORES & PRODUTOS (PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/12 a 15/01)																
	PASSO 3	Gestor Comercial		Agência Receptiva			Passeios		Traslados		Meios de Hospedagens				PORTFÓLIO TOTAL		STATUS
	Concluído	Meta	Executado	Meta	PJ	Loja	Meta	Executado	Meta	Executado	Meta	PJ	Loja	Produto	Meta	Executado	Passo 4
Curitiba	Sim	1	0	10	3	3	3	16	3	4	108	1	1	1	125	24	
Curitiba	1	1	0	1	3		3	16	3	4	108	1	1	1	125	24	
São José dos Pinhais	Sim	1	0	4	1	1	3	0	3	0	23	0	0	0	34	1	
Colombo	Sim	1	1	2	1	0	3	1	3	0	6	0	0	0	15	3	
Fazenda Rio Grande	Sim	1	0	2	0	0	3	0	3	0	3	0	0	0	12	0	
Araucária	Sim	1	1	2	1	0	3	0	3	0	15	0	0	0	24	2	
Campo Largo	Sim	1	0	2	0	0	3	0	3	0	9	0	0	0	18	0	
Pinhais	Sim	1	0	2	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	11	0	
Almirante Tamandaré	Sim	1	0	2	0	0	3	0	3	0	5	0	0	0	14	0	
Piraquara	Sim	1	0	2	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	11	0	
Campo Magro	Sim	1	1	1	1	0	3	1	3	0		0	0	0	8	3	
Quatro Barras	Sim	1	1	2	0	0	3	0	3	0	5	0	0	0	14	1	
Campina Grande do Sul	Sim	1	0	2	0	0	3	0	3	0		0	0	0	9	0	
		1	0	1											2	0	
Rota do Pinhão CENTRAL	11	12	4	24	4	1	33	2	33	0	70	0		0	172	10	
Lapa	Sim	1	1	2	1	0	3	3	3	3	7	0	0	0	16	8	
Rio Negro	Sim	1	1	2	1	0	3	0	3	0	7	1	0	0	16	3	
Mandirituba	Sim	1	1	2	1	0	3	0	3	0	3	0	0	0	12	2	
Tijucas do Sul	Sim	1	1	1	1	0	3	0	3	0	3	0	0	0	11	2	
Balsa Nova	Ainda Não	1	0	1	0	0	3	0	3	0	11	0	0	0	19	0	
Agudos do Sul	Sim	1	0	1	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	9	0	
Campo do Tenente	Sim	1	1	1	1	0	3	0	3	0	1	1	0	0	9	3	
Piên	Ainda Não	1	0	1	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	10	0	
Contenda	Ainda Não	1	0	1	0	0	3	0	3	0		0	0	0	8	0	
Quitandinha	Sim	1	0	1	0	0	3	0	3	0		0	0	0	8	0	
		1	1	1	1										2	2	
Rota do Pinhão SUL	7	11	6	14	6	0	30	3	30	3	35	2		0	120	20	
Rio Branco do Sul	Sim	1	0	2	0	0	3	0	3	0	3	0	0	0	12	0	
Itaperuçu	Sim	1	0	1	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	9	0	
Cerro Azul	Ainda Não	1	0	1	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	9	0	
Bocaiuva do Sul	Sim	1	0	1	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	9	0	
Tunas do Paraná	Sim	1	0	1	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	10	0	
Doutor Ulysses	Sim	1	0	1	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	10	0	
Adrianópolis	Sim	1	0	1	0	0	3	0	3	0		0	0	0	8	0	
		1		1											2	0	
Rota do Pinhão NORTE	6	8	0	9	0	0	21	0	21	0	10	0	0	0	69	0	
Adetur Rotas do Pinhão	25	32	10	48	13		87	21	87	7	223			1	477	52	

atualizado em 13/02 - 18h

ADETUR Rotas do Pinhão | gestour BRASIL | Empresas | CURITIBA SEDRMC | PREFEITURAS

Passo-a-passo das ações de estruturação

~~70 Dias~~ ~~Início: 5/12/22~~ ~~Término: 14/02/23~~

Meta não alcançada

TÁTICO

10 Parcerias | Integrações | Link Building

9 Criação de Perfis - Face | YouTube | Insta & Hashtags

8 Promoção & Vendas

7 Lançamentos microrregionais e municipais

6 Apresentação da Parceria Estratégica

OPERAÇÃO

5 Passeios | Traslados | Hospedagens & Indexações

4 Agentes gestores comerciais das lojas dos destinos

3 Atrativos | Serviços | Fotos | Configurações de SEO

ESTRATÉGICO

2 Projeto Colaborativo Regional

1 Sensibilização

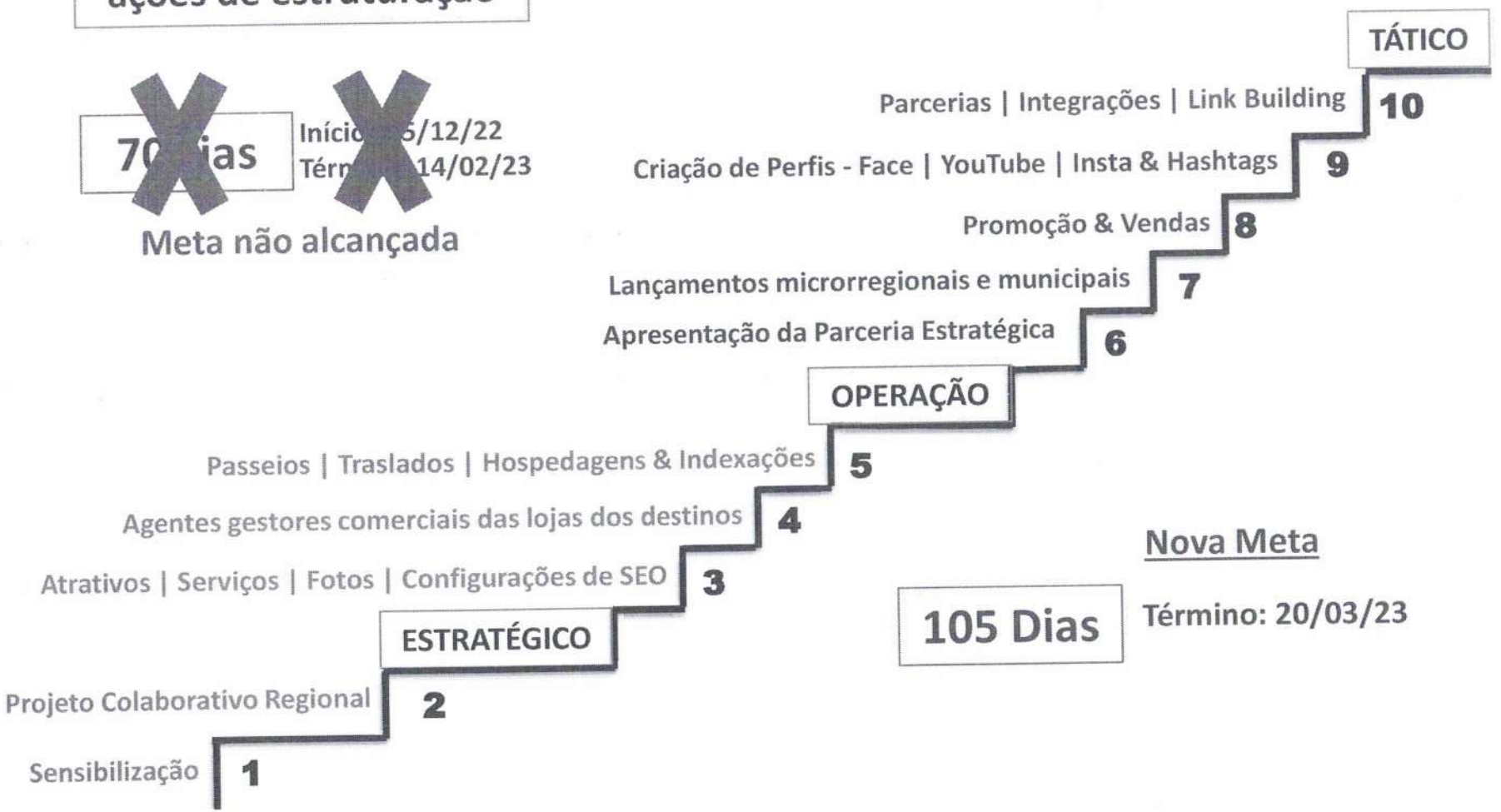

Nova Meta

105 Dias

Término: 20/03/23

ADETUR
Rotas do Pinhão

GT DE COMERCIALIZAÇÃO

Bem-vindos ao Início oficial da

2023: Era do conteúdo

O Desafio

Bard X ChatGPT

APOIO

gestour BRASIL

Empresas

CURITIBA
SEDRMC

PREFEITURAS

IMPACTO NO TURISMO RECEPTIVO

OTAs..... Agências/Operadoras

UBER..... Transportadores Turísticos

AirBnb..... Meios de Hospedagens e Arrecadação dos municípios

Bard.....

ChatGPT..... Agências/Operadoras/Guias

ADETUR
Rotas do Pinhão

GT DE COMERCIALIZAÇÃO

Obrigado!

APOIO

ges tour BRASIL

Empresas

CURITIBA
SEDRMC

PREFEITURAS

MUNICÍPIOS	STATUS PASSOS 4 e 5: EMPRESAS & PRODUTOS															
	Gestor Comercial		Agência Receptiva			Passeios		Traslados		Meios de Hospedagens				PORTFÓLIO TOTAL		STATUS
	Meta	Executado	Meta	PJ	Loja	Meta	Executado	Meta	Executado	Meta	PJ	Loja	Produto	Meta	Executado	Passo 4
Curitiba	1	0	10	3	3	3	16	3	4	108	1	1	1	125	24	
Curitiba	1	0	1	3		3	16	3	4	108	1	1	1	125	24	
São José dos Pinhais	1		4	1	1	3		3		23				34	1	
Colombo	1	1	2	1	1	3	1	3		6				15	3	
Fazenda Rio Grande	1		2			3		3		3				12	0	
Araucária	1	1	2	1	1	3		3		15				24	2	
Campo Largo	1		2			3		3		9				18	0	
Pinhais	1		2			3		3		2				11	0	
Almirante Tamandaré	1		2			3		3		5				14	0	
Piraquara	1		2			3		3		2				11	0	
Campo Magro	1	1	1	1	1	3	1	3						8	3	
Quatro Barras	1	1	2			3		3		5				14	1	
Campina Grande do Sul	1		2			3		3						9	0	
Rota do Pinhão CENTRAL	1		1											2	0	
	12	4	24	4	4	33	2	33	0	70	0		0	172	10	
Lapa	1	1	2	1		3	3	3	3	7				16	8	
Rio Negro	1	1	2	1		3		3		7	1			16	3	
Mandirituba	1	1	2	1		3		3		3	1	1	2	12	3	
Tijucas do Sul	1	1	1	1		3		3		3				11	2	
Balsa Nova	1		1			3		3		11				19	0	
Agudos do Sul	1		1			3		3		1				9	0	
Campo do Tenente	1	1	1	1	1	3		3		1	1			9	3	
Piên	1		1			3		3		2				10	0	
Contenda	1		1			3		3						8	0	
Quitandinha	1	1	1	1	1	3	1	3	5					8	8	
Rota do Pinhão SUL	1	1	1	1										2	2	
	11	7	14	7	2	30	4	30	8	35	3		2	120	29	
Rio Branco do Sul	1		2			3		3		3				12	0	
Itaperuçu	1		1			3		3		1				9	0	
Cerro Azul	1		1			3		3		1				9	0	
Bocaiuva do Sul	1		1			3		3		1				9	0	
Tunas do Paraná	1		1	1		3		3		2				10	1	
Doutor Ulysses	1		1			3		3		2				10	0	
Adrianópolis	1		1			3		3						8	0	
Rota do Pinhão NORTE	1		1											2	0	
	8	0	9	1	0	21	0	21	0	10	0	0	0	69	1	
Adetur Rotas do Pinhão	32	11	48	15		87	22	87	12	223			3	477	63	13,21%

atualizado em 21/03 - 7h

Estruturação Integrada de Comunicação, Promoção e Apoio a Comercialização do Destino com o Uso Eficiente da Presença Digital Focada em Resultado

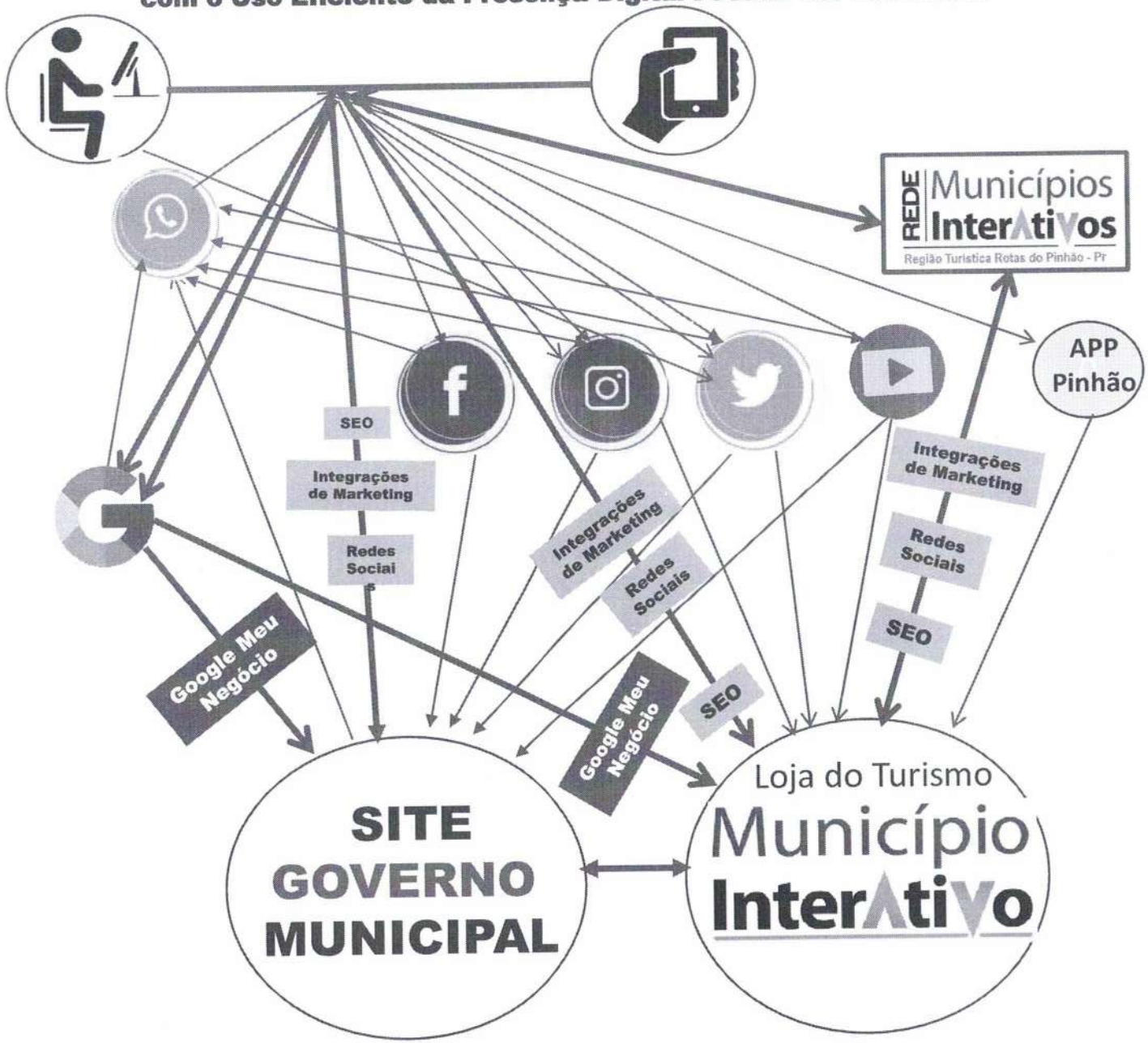

MUNICÍPIOS	STATUS PASSOS 4 e 5: EMPRESAS & PRODUTOS															STATUS
	Gestor Comercial		Agência Receptiva			Passeios		Traslados		Meios de Hospedagens				PORTFÓLIO TOTAL		
	Meta	Executado	Meta	PJ	Loja	Meta	Executado	Meta	Executado	Meta	PJ	Loja	Produto	Meta	Executado	Passo 4
Curitiba	1	0	10	3	3	3	16	3	4	108	1	1	1	125	24	
Curitiba	1	0	1	3		3	16	3	4	108	1	1	1	125	24	
São José dos Pinhais	1	0	4	1	1	3	0	3	0	23	0	0	0	34	1	
Colombo	1	1	2	1	1	3	1	3	0	6	0	0	0	15	3	
Fazenda Rio Grande	1	0	2	0	0	3	0	3	0	3	0	0	0	12	0	
Araucária	1	1	2	1	1	3	0	3	0	15	0	0	0	24	2	
Campo Largo	1	0	2	0	0	3	0	3	0	9	0	0	0	18	0	
Pinhais	1	0	2	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	11	0	
Almirante Tamandaré	1	0	2	0	0	3	0	3	0	5	0	0	0	14	0	
Piraquara	1	0	2	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	11	0	
Campo Magro	1	1	1	1	1	3	1	3	0		0	0	0	8	3	
Quatro Barras	1	1	2	0	0	3	0	3	0	5	0	0	0	14	1	
Campina Grande do Sul	1	0	2	0	0	3	0	3	0		0	0	0	9	0	
Rota do Pinhão CENTRAL	1	0	1											2	0	
	12	4	24	4	4	33	2	33	0	70	0		0	172	10	
Lapa	1	1	2	1	0	3	3	3	3	7	0	0	0	16	8	
Rio Negro	1	1	2	1	0	3	0	3	0	7	1	0	0	16	3	
Mandirituba	1	1	2	1	0	3	0	3	0	3	1	1	2	12	3	
Tijucas do Sul	1	1	1	1	0	3	0	3	0	3	0	0	0	11	2	
Balsa Nova	1	0	1	0	0	3	0	3	0	11	0	0	0	19	0	
Agudos do Sul	1	0	1	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	9	0	
Campo do Tenente	1	1	1	1	1	3	0	3	0	1	1	0	0	9	3	
Piên	1	0	1	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	10	0	
Contenda	1	0	1	0	0	3	0	3	0		0	0	0	8	0	
Quitandinha	1	1	1	1	1	3	1	3	5		0	0	0	8	8	
Rota do Pinhão SUL	1	1	1	1										2	2	
	11	7	14	7	2	30	4	30	8	35	3		2	120	29	
Rio Branco do Sul	1	0	2	0	0	3	0	3	0	3	0	0	0	12	0	
Itaperuçu	1	0	1	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	9	0	
Cerro Azul	1	0	1	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	9	0	
Bocaiuva do Sul	1	0	1	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	9	0	
Tunas do Paraná	1	0	1	1	0	3	0	3	0	2	0	0	0	10	1	
Doutor Ulysses	1	0	1	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	10	0	
Adrianópolis	1	0	1	0	0	3	0	3	0		0	0	0	8	0	
Rota do Pinhão NORTE	1		1											2	0	
	8	0	9	1	0	21	0	21	0	10	0	0	0	69	1	
Adetur Rotas do Pinhão	32	11	48	15		87	22	87	12	223			3	477	63	13,21%

atualizado em 21/03 - 7h

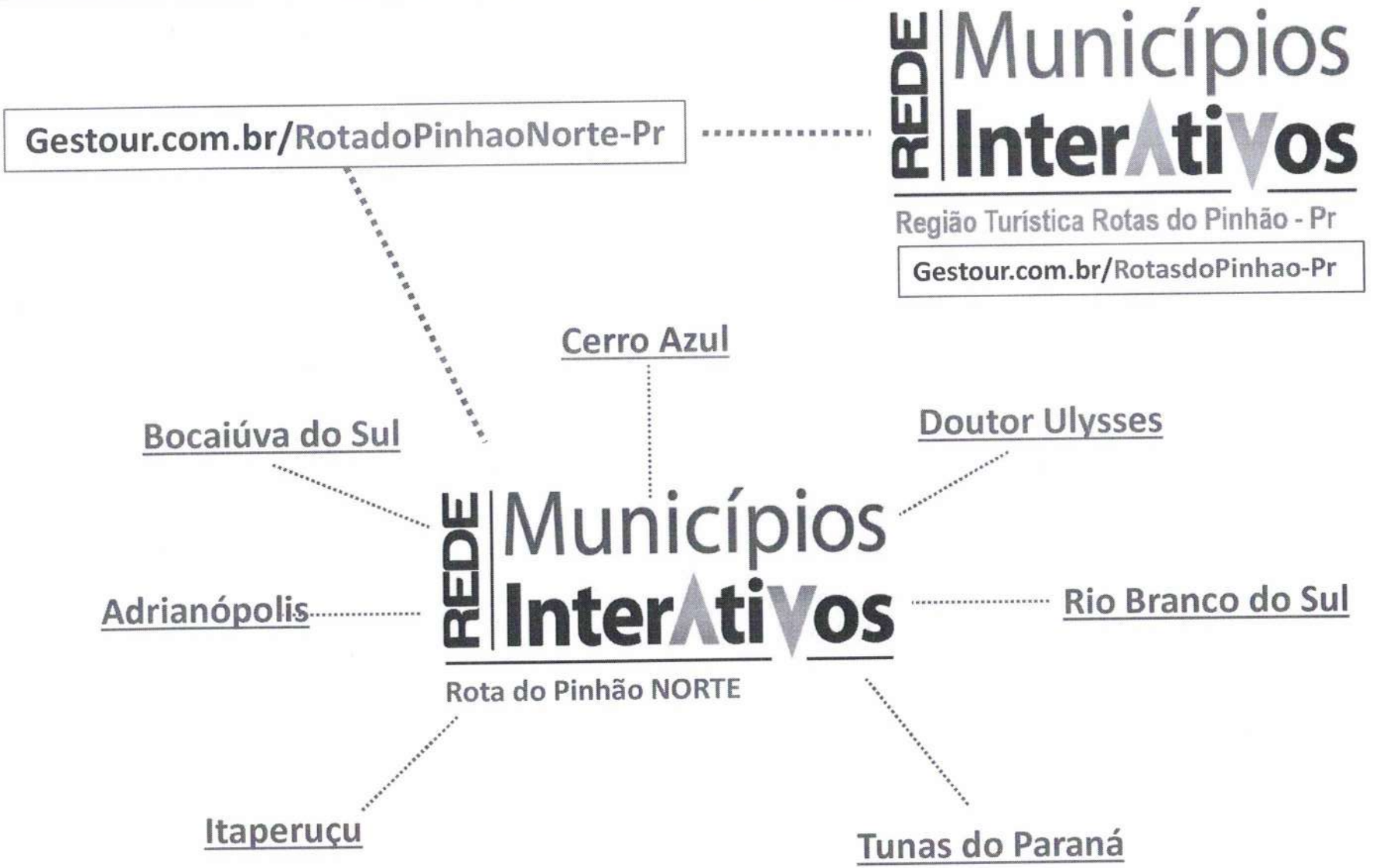
Gestour.com.br/RotadoPinhaoNorte-Pr
REDE Municípios InterAtivos
Região Turística Rotas do Pinhão - Pr
Gestour.com.br/RotasdoPinhao-Pr
Cerro Azul
Bocaiúva do Sul
Doutor Ulysses
Adrianópolis
REDE Municípios InterAtivos
Rota do Pinhão NORTE
Rio Branco do Sul
Itaperuçu
Tunas do Paraná

CENÁRIO ATUAL
de Uso das TICs
pelos Destinos

CAMINHO DA CONVERSÃO

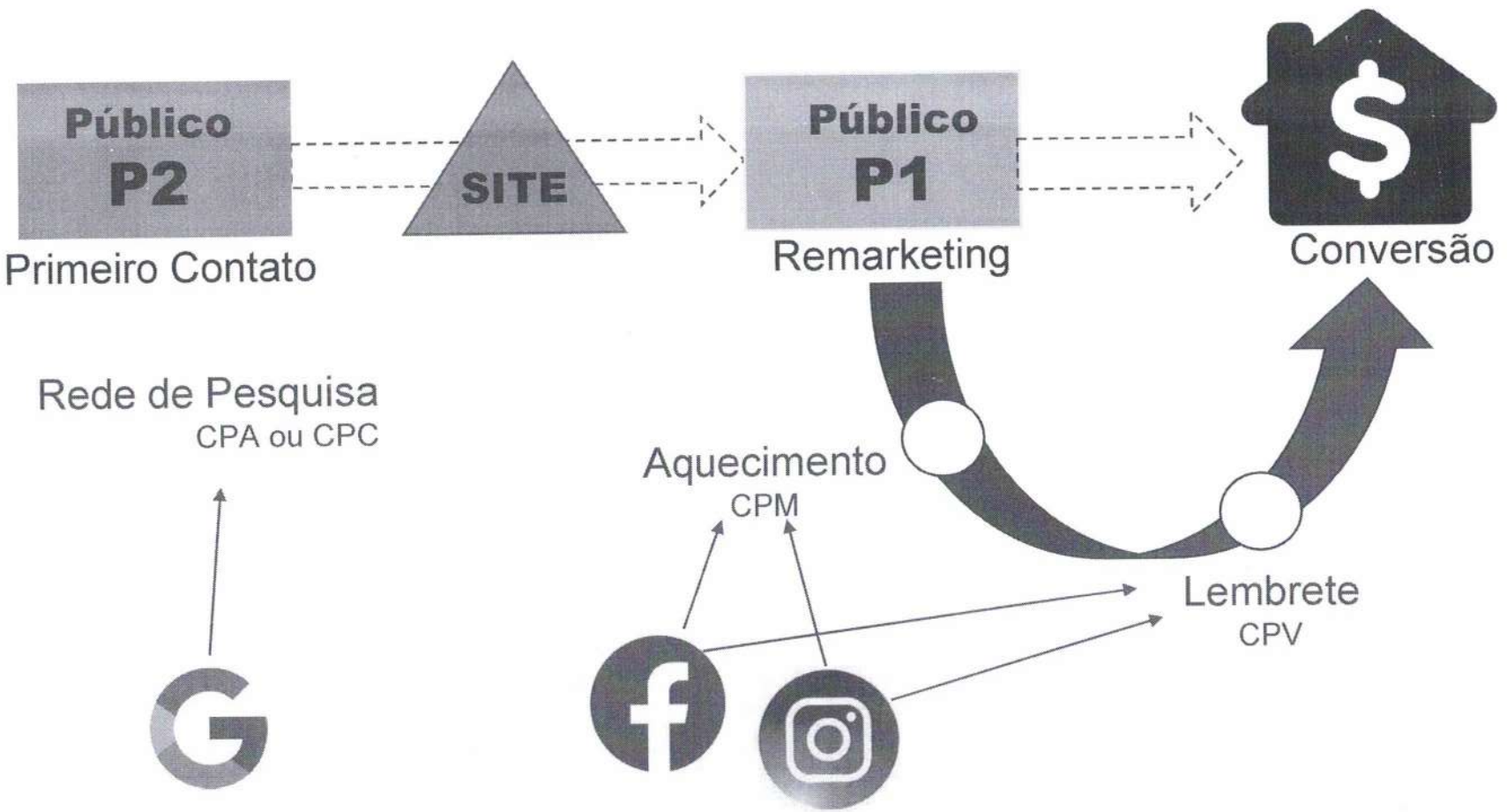

Estruturação Integrada de Comunicação, Promoção e Apoio a Comercialização do Destino com o Uso Eficiente da Presença Digital Focada em Resultado

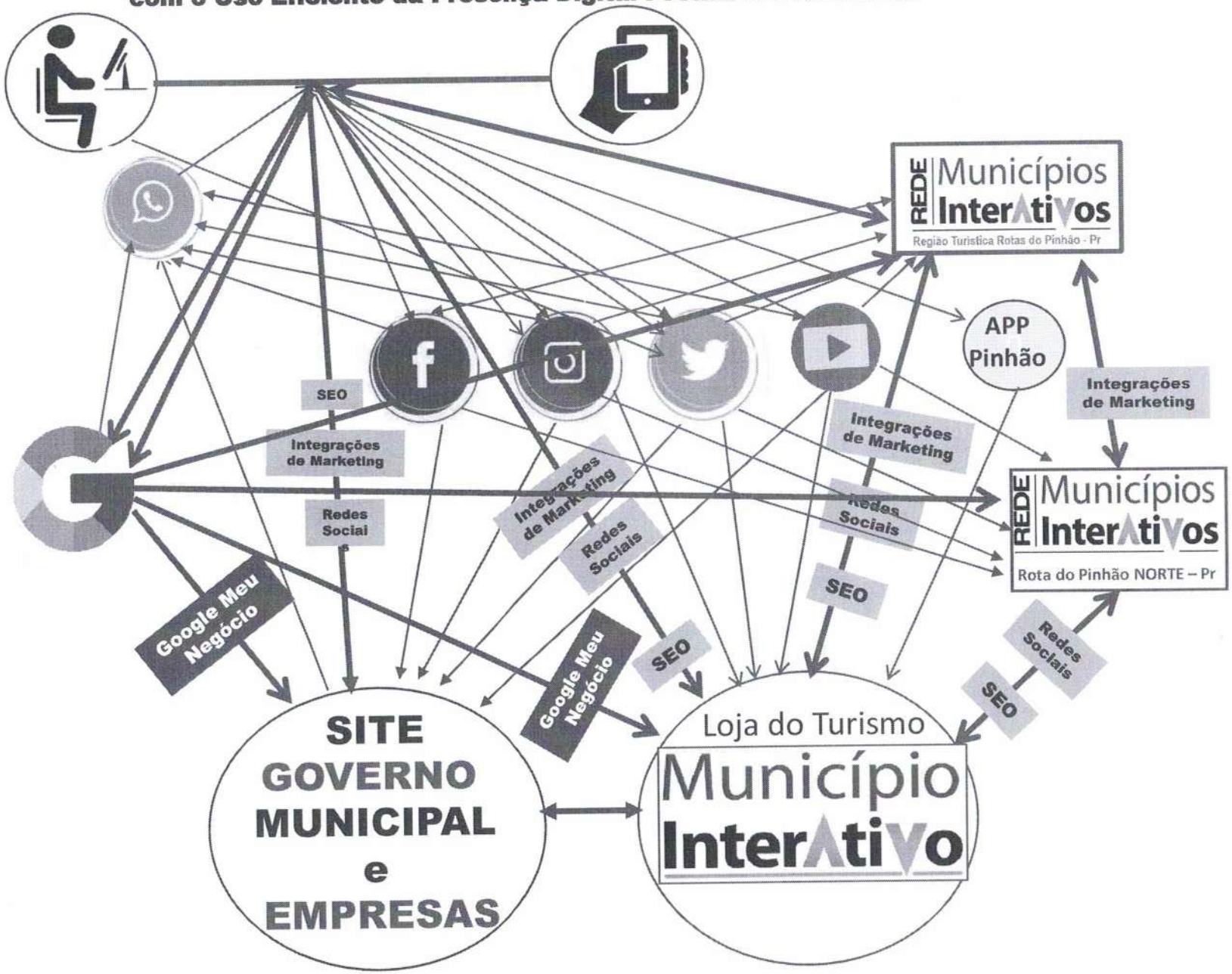

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.305.904/0001-93 **MATRIZ**		**16/12/2015**

NOME EMPRESARIAL
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIAO ROTAS DO PINHAO - CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ADETUR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL JOSE BERNARDINO BORMANN	**1258**	**APT 41**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.730-350	**BIGORRILHO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GAROUPA2002@TERRA.COM.BR	**(41) 3634-8900/ (41) 9973-1094**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/12/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2023** às **07:54:12** (data e hora de Brasília).

ESTATUTO SOCIAL DA "AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO – CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA"

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

Art. 1º. A Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana, doravante denominada ADETUR Rotas do Pinhão, é uma associação civil, de natureza turística, cultural e ambiental, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com duração indeterminada e com autonomia financeira, administrativa e patrimonial, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação específica aplicável.

§ 1º. A ADETUR Rotas do Pinhão não tem caráter político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias, considerando as políticas públicas vigentes nos municípios integrantes de sua área de abrangência.

§ 2º. A ADETUR Rotas do Pinhão é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, etnia, gênero, credo, classe social, concepção política – partidária ou filosófica – e nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

§ 3º. A ADETUR Rotas do Pinhão executará suas finalidades com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 4º. A ADETUR Rotas do Pinhão adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§ 5º. A ADETUR Rotas do Pinhão não distribuirá entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente para a consecução do seu objetivo social.

CAPÍTULO II
DA SEDE, DO FORO E DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A ADETUR Rotas do Pinhão tem foro na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, sede localizada na Rua Mal. José B. Bormann, 1258 ap. 41, Bigorrilho, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80730-350, podendo desenvolver atividades em todo o território nacional ou fora dele, através de agências, escritórios, núcleos ou representações.

§ 1º. A ADETUR Rotas do Pinhão poderá, por proposição de sua Diretoria, com aprovação da Assembleia Geral, localizar-se em qualquer endereço de notória adequação ao perfil de suas atividades. Poderá mudar-se a qualquer tempo, observando-se os limites dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 3º. A abrangência da ADETUR Rotas do Pinhão corresponde à área dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

CAPÍTULO III
DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A ADETUR Rotas do Pinhão tem por missão ser o órgão gestor e de apoio às atividades, projetos e iniciativas do turismo na sua região de abrangência, bem como orientar e estimular

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Nº - 1076034
MICROFILME

os associados para atuarem na construção do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional.

Art. 5º. A ADETUR Rotas do Pinhão tem por finalidade a promoção da atividade turística, a captação e desenvolvimento de novos investimentos e negócios, o desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura e dos serviços turísticos, da produção associada ao turismo, bem como a defesa dos recursos naturais e culturais da Região Metropolitana de Curitiba, juntamente com o setor público, iniciativa privada e terceiro setor, visando o aumento da demanda turística, qualificação dos empreendedores e dos colaboradores, planejamento e execução de ações de marketing, captação de diversas modalidades de recursos e representação empresarial do setor do turismo.

Art. 6º. A ADETUR Rotas do Pinhão deverá agir em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Turismo, bem como com o processo de Regionalização do Turismo, cumprindo a função de Instância de Governança para o desenvolvimento sustentável do turismo na Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 7º. Para consecução de seus objetivos, a ADETUR Rotas do Pinhão priorizará as seguintes ações:

I – elaborar o Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba, de forma participativa, em sintonia com o planejamento dos municípios associados;

II – estabelecer no Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba o Programa de Integração do Turismo Regional, para fortalecer a integração do destino indutor com os demais municípios da Região Rotas do Pinhão e contemplar ações conjuntas de organização, desenvolvimento, capacitação e promoção;

III – estimular os associados para o cumprimento da missão da ADETUR Rotas do Pinhão e orientá-los para a execução e o alcance dos objetivos e metas previstas nos programas e projetos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba;

IV – participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo, quando assim for solicitado;

V – estimular o espírito de cooperação e de ética entre todos os associados e parceiros, promovendo a utilização sustentável dos recursos turísticos existentes;

VI – obter a devida cooperação e envolvimento dos associados, necessários para contribuir, de forma responsável e profissional, com o desenvolvimento sustentável do turismo na Região Metropolitana de Curitiba;

VII – estimular a formação de redes empreendedoras para o desenvolvimento sustentável do turismo;

VIII – promover os setores de hospedagem, alimentação, eventos, transporte, receptivo, entretenimento e produção associada ao turismo, como fatores propulsores da atividade turística, apresentando-os de forma adequada, perante as diversas entidades públicas e privadas, com foco na capacitação de recursos humanos e qualificação dos produtos e serviços da rede produtiva do turismo; na promoção, na comercialização e no desenvolvimento sustentável da atividade turística regional;

IX – estimular e orientar as administrações dos municípios associados a elaborar seu planejamento turístico local integrado;

X- estimular a implantação, manutenção e fortalecimento de Núcleos de Turismo ou assemelhados, dos conselhos e fundos municipais de Turismo nos municípios associados;

XI – orientar os municípios associados a apresentarem semestralmente o seu calendário de eventos turísticos;

XII – estimular ações nos Municípios associados que visem:

a) a preservação do patrimônio cultural e natural;

b) a melhoria do sistema de transporte público e transporte turístico nacional e internacional;

c) a melhoria dos acessos aos produtos turísticos e do saneamento;

d) a implantação e manutenção da sinalização turística;

e) o controle de qualidade do receptivo turístico;

2º PROT. CURITIBA-PR
Nº - 1076034
MICROFILM.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

f) o aperfeiçoamento dos serviços de apoio ao turismo como telecomunicações, eletrificação e segurança, entre outros;
g) o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos turísticos;
h) a implantação do plano diretor e uso e ocupação do solo e/ou plano de mobilidade urbana;
i) a promoção e a valorização da imagem da região como destino turístico e cultural.
XIII – exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, relacionadas ou não com o setor turístico, procurando defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares;
XIV – promover a integração entre instituições de ensino e empresas, visando o incentivo da pesquisa científica, da inovação tecnológica e do ensino - cursos, treinamentos e seminários - voltados para o desenvolvimento sustentável das empresas de turismo da região;
XV – estimular a atualização e análise anual dos inventários turísticos dos municípios associados;
XVI – estimular a implantação, atualização e análise das pesquisas de demanda turística nos municípios associados, em conjunto com os órgãos competentes;
XVII – estimular pesquisas e levantamentos estatísticos do turismo nos municípios associados, para determinar periodicamente os dados socioeconômicos e informar sobre novos investimentos, emprego direto e indireto gerado, fluxo turístico e aportes fiscais municipais e estaduais;
XVIII – desenvolver estudos relacionados com a compra e consumo de produtos e equipamentos para os empreendedores e as empresas turísticas associadas, cumprindo sua função de distribuidor local e regional, sem fins lucrativos, de produtos e equipamentos associados ao turismo;
XIX – promover o intercâmbio do conhecimento e estruturar um banco de dados sobre o desenvolvimento sustentável do turismo na Região Metropolitana de Curitiba, à disposição dos interessados;
XX – apoiar e incentivar iniciativas, participar, organizar ou oferecer:
a) cursos destinados à habilitação profissional de nível técnico e tecnológico;
b) serviços de apoio à educação, como ensino de esportes, de artes, de idiomas, treinamento em informática, em desenvolvimento gerencial e profissional;
c) atividades turísticas, artísticas, criativas e esportivas, de espetáculos, recreação e lazer;
d) atividades relacionadas à promoção e valorização do patrimônio cultural e ambiental;
e) eventos diversos de promoção e comercialização dos roteiros e da produção associada ao turismo da região nos mercados de interesse dos empresários e empreendedores associados;
XXI – gerenciar espaços relacionados com atividades turísticas, artísticas, criativas e esportivas, de espetáculos, recreação e lazer na Região Metropolitana de Curitiba;
XXII – gerenciar espaços relacionados ao patrimônio cultural e ambiental na Região Metropolitana de Curitiba;
XXIII – agenciar espaços publicitários, criar e montar estandes com conteúdo publicitário;
XXIV – criar portais eletrônicos, prover conteúdos e prestar outros serviços de informação de internet;
XXV – desenvolver campanhas de comunicação e divulgação institucional própria, assessorando os associados na elaboração de material promocional individualizado;
XXVI – desenvolver campanhas de publicidade para dar à atividade turística regional uma imagem adequada perante o mercado local, regional, nacional e internacional;
XXVII – editar livros, jornais, revistas, cadastro, listas e outros produtos gráficos, visando à divulgação e promoção dos roteiros, da produção associada e dos destinos turísticos;
XXVIII – atuar com atividades de produção, pós-produção e distribuição cinematográfica, de videos e programas de televisão, visando à divulgação e promoção dos roteiros, da produção associada e dos destinos turísticos;
Parágrafo único - Para execução do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba e das ações previstas neste artigo, a ADETUR Rotas do Pinhão poderá apresentar projetos e estabelecer parcerias, firmar convênios ou contratos e articular-

2º OFÍCIO - CURITIBA/PR
Nº - 1076034
MICROFILME
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

se pela forma conveniente com instituições de ensino e demais órgãos, entidades ou empresas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que fortaleçam a rede de colaboradores para o desenvolvimento sustentável do turismo regional.

CAPÍTULO IV
DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I
DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. O quadro social da ADETUR Rotas do Pinhão é composto por um número ilimitado de associados, constituídos nas seguintes categorias: Associado Contribuinte, Associado Apoiador de Direito Público, Associado Apoiador de Direito Privado, Associado Benemérito.

I – Associado Contribuinte é a pessoa física ou jurídica que auxilia no sustento financeiro da ADETUR Rotas do Pinhão patrocinando suas atividades, de forma regular e é diretamente beneficiado por suas ações;

II – Associado Apoiador de Direito Público é a pessoa jurídica de direito público que apoia financeiramente ou fisicamente as atividades da ADETUR Rotas do Pinhão, que poderá votar, mas não ser votado para cargos de diretoria, estando isento de contribuição associativa regular;

III – Associadò Apoiador de Direito Privado é a pessoa física ou jurídica de direito privado que apoia financeiramente ou fisicamente as atividades de ADETUR Rotas do Pinhão, que poderá votar e ser votado para cargos de diretoria, estando isento de colaboração associativa regular, desde que sua contribuição seja superior às contribuições associativas regulares;

IV – Associado Benemérito é a pessoa física ou jurídica indicada pela ADETUR Rotas do Pinhão, que contribui de forma relevante para as finalidades da entidade, que não poderá votar, nem ser votado para cargos de diretoria e estará isento de contribuições associativas regulares.

§ 1º. A ADETUR Rotas do Pinhão contempla, em sua composição estatutária, a participação do Setor Público, do Setor Privado e da Sociedade Civil.

§ 2º. Qualquer pessoa poderá se associar desde que possua compatibilidade de ações na área de turismo e preencha os requisitos deste Estatuto.

§ 3º. As pessoas físicas ou jurídicas que desejarem ingressar no quadro da ADETUR Rotas do Pinhão deverão apresentar suas propostas para aprovação pelo conselho administrativo e poderão ser admitidas se atenderem os seguintes requisitos:

I – Ser empreendedor atuante no setor de turismo, direta ou indiretamente;

II – Descrever seus objetivos junto a ADETUR Rotas do Pinhão;

III – Desenvolver atividades de interesse socioeconômico para a ADETUR Rotas do Pinhão;

IV – Desenvolver atividades relacionadas ao turismo;

§ 4º. Cada associado terá direito a um único voto.

§ 5º. Os associados - pessoa física ou empreendedor individual não têm suplência.

§ 6º. É vedado o voto por procuração.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DO DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS

Art. 9. São direitos de todos os associados quites com suas obrigações:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos, observando o disposto neste estatuto e no regimento interno;

II – Participar da Assembleia Geral;

III – Participar das ações promovidas pela ADETUR Rotas do Pinhão;

IV – Todos os demais direitos previstos neste estatuto.

2º RTD CURITIBA/PR
Nº - 1076034
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Parágrafo único – O quórum para deliberações será computado somente entre os associados quites com suas obrigações.

Art. 10. São deveres de todos os associados:

I – Cumprir as disposições do estatuto e do regimento interno da ADETUR Rotas do Pinhão;

II – Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;

III – Participar ativamente da ADETUR Rotas do Pinhão, para que a mesma possa cumprir com eficiência suas funções;

IV – Zelar por todos os bens comuns da ADETUR Rotas do Pinhão, como placas, folders, boletins, instalações físicas e etc., de modo a proteger o patrimônio comum;

V – Contribuir com o valor estipulado pela Assembleia Geral, que poderá ser reajustado de acordo com as necessidades, bem como outros aportes extraordinários, desde que aprovados em Assembleia;

VI – Fiscalizar a Diretoria e os Conselheiros, bem como participar das deliberações sociais;

VII – Manter a assiduidade das reuniões e/ou eventos oficiais da Diretoria;

VIII – Bem receber os visitantes de acordo com as características de seu empreendimento;

IX – Zelar para que a publicidade de seus produtos e serviços estejam de acordo com a realidade de seu empreendimento e/ou que não prejudique a imagem da ADETUR Rotas do Pinhão;

X – Zelar pela qualidade de seus produtos e serviços, cumprindo as normas técnicas cabíveis, de modo a não denegrir a imagem do destino turístico e da ADETUR Rotas do Pinhão;

XI – Comunicar por escrito seu interesse de se desvincular da ADETUR Rotas do Pinhão, sem prejuízo do pagamento das contribuições a que está sujeito até este desligamento, que somente se dará em 30 (trinta) dias após o comunicado;

XII – Manter o bom relacionamento com os demais associados em prol do bom funcionamento da ADETUR Rotas do Pinhão;

XIII – Não denegrir a imagem da ADETUR Rotas do Pinhão.

§ 1º. São atos passíveis de desligamento do associado por justa causa, sem prejuízo do direito de defesa:

I – Deixar de contribuir com 3 (três) contribuições associativas regulares, consecutivas ou intercaladas, no valor estipulado pela Assembleia Geral, que poderá ser reajustado de acordo com as necessidades, bem como outros aportes extraordinários, desde que aprovados em assembleia;

II – Deixar de frequentar as reuniões pelo prazo de 1 (um) ano.

§ 2º. O associado a ser excluído poderá justificar a violação dos seus deveres acima, em documento por escrito, protocolado em até 15 (quinze) dias após a violação, independentemente de qualquer notificação adicional, podendo esta justificativa ser acatada ou não pela Assembleia.

§ 3º. Outras penalidades abaixo poderão ser impostas aos associados por decisão da Assembleia:

I – Carta de advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária dos direitos, variável de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, de acordo com a infração e os antecedentes;

§ 4º. A qualidade de associado não poderá, em hipótese alguma, ser transferida.

§ 5º. Todas as penalidades que não se enquadrem no caso de exclusão automática, serão aplicadas em procedimento prescrito a ser disciplinado em Regimento Interno da ADETUR Rotas do Pinhão, assegurado o direito de defesa, cabendo a Assembleia Geral a decisão final.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº - 1076034
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 11. Para realizar suas finalidades e atingir seus objetivos a ADETUR Rotas do Pinhão terá os seguintes órgãos de administração:

I – Assembleia Geral

II – Conselho Administrativo

III – Conselho Fiscal

IV – Diretoria

§ 1º. O organograma da ADETUR Rotas do Pinhão será definido no seu Regimento Interno.

§ 2º. É permitida a participação de servidores públicos na composição dos conselhos da ADETUR Rotas do Pinhão, sendo vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título, conforme legislação vigente.

§ 3º. A ADETUR Rotas do Pinhão não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e dos Conselhos, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente voluntárias e gratuitas.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e soberano da ADETUR Rotas do Pinhão, constituída pelos seus associados, em dia com seus deveres e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13. Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger e destituir representantes, entre os associados, para integrar o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria;

II - Homologar o Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba;

III – Decidir sobre reformas do Estatuto;

IV – Aprovar ou rejeitar as contas, após o parecer do Conselho Fiscal;

V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VI – Aprovar o Regimento Interno;

VII – Autorizar a prática dos atos que o Conselho não estiver autorizado;

VIII – Excluir os associados, cujos atos não sejam passíveis de exclusão automática;

IX – Decidir sobre a extinção da ADETUR Rotas do Pinhão e o destino do patrimônio remanescente.

Art. 14. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, até o início do primeiro semestre de cada ano, para:

I – Apreciar o relatório anual;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

III – Aprovar a proposta de programação anual da ADETUR Rotas do Pinhão, submetida pela Diretoria.

Art. 15. A Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal se realizarão extraordinariamente, quando convocadas:

I – Pelo Conselho Administrativo;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais;

IV – Pela Diretoria.

Art. 16. A convocação da Assembleia Geral terá antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando não houver eleição e de 30 (trinta) dias, para eleições; e será realizada mediante edital de convocação público, divulgado através do site oficial da ADETUR Rotas do Pinhão e encaminhamento por correio eletrônico, ou sob registro pelo Correio, ou entregue sob protocolo, ou com cópias afixadas em lugares visíveis, ou publicada em órgão de imprensa regional.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº - 1076034
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

§ 1º. O associado assume o dever de manter seu endereço atualizado, sob pena de renúncia do direito de ser comunicado, sendo válida a comunicação no endereço fornecido, mesmo sem o "recebimento" do associado.
§ 2º. A Assembleia Geral somente será instalada com a presença da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações, em primeira convocação; e com qualquer número de associados, nas convocações seguintes, que poderão ser instaladas 30 (trinta) minutos após o horário previsto para a primeira convocação.
§ 3º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por:
I – No mínimo ¾ (três quartos) dos associados presentes, em dia com suas obrigações, para destituição de Conselheiros, modificação do Estatuto Social ou dissolução da ADETUR Rotas do Pinhão.
II – Maioria simples dos votos dos presentes, em dia com suas obrigações, para eleição dos Conselheiros, para aprovação do orçamento anual e para as demais deliberações.
§ 4º. Todas as deliberações serão tomadas em assembleia especialmente convocada para este fim, VEDADA a votação de matérias quando na convocação constar "assuntos gerais" ou algo semelhante.
§ 5º. Os votos serão sempre abertos, sendo vedada a votação secreta.

SEÇÃO II
SEÇÃO II – DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 17. O Conselho Administrativo é o núcleo decisório da ADETUR Rotas do Pinhão e será composto por 9 (nove) conselheiros, sendo 5 (cinco) titulares e 4 (quatro) suplentes, com mandatos de 2 (dois) anos, com direito a reeleição consecutiva e única, eleitos dentre os associados que estejam em dia com suas obrigações Estatutárias e Regimentais e em pleno gozo de seus direitos, escolhidos pela Assembleia Geral, a seguir especificado:
I – 3 (três) representantes titulares dos Associados Contribuintes e 2 (dois) suplentes;
II – 1 (um) representante titular dos Associados Apoiadores de Direito Público e 1 (um) suplente;
III - 1 (um) representante titular dos Associados Apoiadores de Direito Privado e 1 (um) suplente;
§ 1°. Os membros do Conselho Administrativo não poderão ter grau de parentesco entre si, nem entre os membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria.
§ 2°. Perdem o mandato e a participação no Conselho Administrativo:
I – O representante que deixar de pertencer à entidade que o indicou;
II – O representante que tiver o seu mandato interrompido;
III – O representante que faltar, sem justificativa prévia e escrita, a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) alternadas durante 1 (um) ano;
IV – Em decorrência da aplicação de sanções previstas no presente Estatuto;
V – For desligado da ADETUR Rotas do Pinhão.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros fiscais, escolhidos pela Assembleia Geral, eleitos dentre os associados em dia com suas obrigações Estatutárias e Regimentais e em pleno gozo de seus direitos, desde que não integrem o Conselho Administrativo ou a Diretoria da ADETUR Rotas do Pinhão, e terá mandato com duração de 2 (dois) anos com direito a uma reeleição consecutiva e única.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter grau de parentesco entre si, nem entre os membros do Conselho Administrativo e ou da Diretoria.
Art. 19. O Conselho Fiscal tem por objetivo:

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº - 1076034
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

I – fiscalizar as operações, atividades e serviços da ADETUR Rotas do Pinhão, no que se refere à adoção de práticas da gestão administrativa e financeira, necessárias e suficientes para preservar a sanidade econômico-financeira da instituição no exercício de suas atribuições e para o cumprimento da missão e a consecução dos objetivos e metas dos planos, programas e projetos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba;

II – assegurar a prática de processos éticos que previnam e coíbam a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do seu processo decisório;

Art. 20. São competências do Conselho Fiscal:

I – Analisar e emitir parecer sobre as contas da ADETUR Rotas do Pinhão, com a documentação contábil de cada período fiscal, em consonância com o orçamento aprovado e conformidade com o disposto na legislação em vigor;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ADETUR Rotas do Pinhão;

III – Requisitar a Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

IV - Examinar se a Diretoria e o Conselho Administrativo reuniram-se regularmente e atuaram na gestão econômico-financeira de acordo com o determinado no Estatuto, e se existem cargos vagos;

V – Apurar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

VI – Analisar os relatórios da Diretoria, emitindo parecer sobre estes, e apresentar o referido parecer em reunião do Conselho Administrativo;

VII – Informar o Conselho Administrativo sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades constatadas;

VIII - Convocar reuniões extraordinárias deste Conselho Fiscal, se ocorrer motivos graves ou urgentes;

Parágrafo único. A competência do Conselho Fiscal é meramente consultiva e indicativa, não sendo determinante para as decisões da ADETUR Rotas do Pinhão.

Art. 21. Perdem o mandato e a participação no Conselho Fiscal o representante que:

I – Deixar de pertencer à entidade que o indicou;

II – Tiver seu mandato interrompido;

III – For desligado da ADETUR Rotas do Pinhão;

IV – Sem justificativa prévia e escrita, faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) reuniões alternadas no periodo de 1 (um) ano.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, convocará Assembleia Geral para a substituição do cargo vago no Conselho Fiscal, sendo o tempo de mandato do conselheiro substituto equivalente à complementação do mandato do Conselheiro substituído.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA

Art. 22. A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, por um Diretor Vice-Presidente, por um Diretor Técnico e por um Diretor Administrativo, todos eleitos pela Assembleia Geral dentre profissionais de comprovada experiência, qualificação técnica e especialização em assuntos pertinentes as respectivas áreas de atuação.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I – Elaborar e submeter, ao Conselho de Administração, a proposta de programação de trabalho da ADETUR Rotas do Pinhão;

II – Executar a programação de atividades da ADETUR Rotas do Pinhão;

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº - 1076034
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

III – Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, o relatório e as contas anuais da ADETUR Rotas do Pinhão devidamente auditados, se couber, por empresa de auditoria externa independente, para posterior deliberação em Assembleia Geral;
IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V – Contratar e demitir funcionários;
VI – Regulamentar as Resoluções Deliberativas do Conselho de Administração e emitir Resoluções Executivas para disciplinar o funcionamento interno da ADETUR Rotas do Pinhão;
VII – Arrecadar e contabilizar as contribuições, subvenções, rendas, auxílios, doações, e outras receitas, mantendo em dia a escrituração da ADETUR Rotas do Pinhão;
VIII – Pagar as contas autorizadas da ADETUR Rotas do Pinhão;
IX - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
X – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ADETUR Rotas do Pinhão, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
XI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
XII – Manter todo o numerário em instituição financeira e ou cooperativa de crédito devidamente registrada no BACEN;
XIII – Estabelecer Comitês ou Comissões para desempenharem tarefas específicas, delegadas pela Diretoria.
Art. 24. A Diretoria se reunirá periodicamente, de acordo com as necessidades de gestão da ADETUR Rotas do Pinhão;
Art. 25. Compete ao Diretor Presidente:
I – Representar a ADETUR Rotas do Pinhão ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – Participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voto somente no caso de empate nas deliberações;
IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V – Administrar a ADETUR Rotas do Pinhão.
§ 1º. Todos os documentos que obriguem a ADETUR Rotas do Pinhão, inclusive contratos, convênios, documentos bancários e outros instrumentos, serão assinados sempre conjuntamente por dois Diretores.
§ 2º. Para os atos definidos no § 1º. deste Artigo, os Diretores poderão ser representados por procuradores constituídos por instrumento público.

CAPÍTULO VI
DO REGIME FINANCEIRO

Art. 26. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.
Art. 27. O orçamento da ADETUR Rotas do Pinhão compreenderá:
I – Balanço Patrimonial, evidenciando analiticamente a composição do ativo e do passivo;
II – Demonstração dos resultados do exercício;
III – Demonstração de mudanças do patrimônio líquido;
IV – Relatório de atividades do exercício.
Art. 28. No caso de projetos ou programas cuja execução exceder a um exercício, serão consignadas verbas necessárias para o suprimento com a sua continuidade no exercício seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO E RENDAS

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº - 1076034
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 29. Constitui patrimônio da ADETUR Rotas do Pinhão, todos os bens que ela, a qualquer título, adquirir em propriedade ou receber em doação.

Art. 30. Constituem rendas da ADETUR Rotas do Pinhão:

I – contribuições associativas regulares ou contribuições dos associados, com valor e forma de pagamento a serem aprovados pela Assembleia Geral e estabelecidos no Regimento Interno;

II – legados e doações, subvenções, verbas, auxílios que lhe forem destinados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado;

III – dotações ou subvenções anuais diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;

IV – produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

V – rendas em seu favor, constituída por terceiros;

VI – rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros que lhe forem conferidos, bem como provenientes da administração financeira de seus recursos;

VII – juros bancários e outras receitas de capital;

VIII – valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

IX – demais espécies.

§1º. Todos os associados se empenharão no sentido de conquistar novos associados, captar recursos, atrair capitais e investimentos para a formação de ativos e capital de giro, indispensáveis ao cumprimento da missão e ao alcance dos objetivos e metas previstas nos projetos e ações do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba.

§2º. Para sustentar suas atividades permanentes, a ADETUR Rotas do Pinhão poderá constituir Fundos, cada um com regulamentação própria, servindo os Programas do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba, preparados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Administrativo.

§ 3º. Caberá a Diretoria, preparar e encaminhar os relatórios e as prestações de contas relativas a cada convênio, contrato ou equivalente para cada uma das instituições de origem ou fonte, que contribuiram com recursos.

Art. 31. O patrimônio e as rendas da ADETUR Rotas do Pinhão somente poderão ser utilizados na realização de suas finalidades, permitida, contudo, sua vinculação, arrendamento, aluguel e ou alienação, observadas as exigências legais deste Estatuto e Regimento Interno.

§ 1º. Quaisquer aquisições com ônus ou encargos somente serão efetuadas após aprovação do Conselho Administrativo.

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros através de instituições financeiras, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Diretoria e do Conselho Administrativo.

§ 3º. A alienação de bens móveis para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados dependerá de prévia aprovação dos Conselhos Administrativos e Fiscal e homologação da Assembleia Geral.

Art. 32. Não é permitida a distribuição de rendas à ADETUR Rotas do Pinhão, bonificação ou vantagens para seus associados, sendo sua renda aplicada integralmente na manutenção e na continuidade do desenvolvimento de suas finalidades, bem como na remuneração de profissionais e especialistas necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 33. No caso da extinção da ADETUR Rotas do Pinhão, seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. Na ausência de tal instituição, será incorporado a uma instituição congênere da região mais próxima, que estiver em efetivo funcionamento, escolhida pelo voto da maioria simples da Assembleia Geral, e, na ausência de tal instituição, pelo Poder Judiciário do Foro competente.

2º OFÍCIO - CURITIBA - PR
Nº - 1076034
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Os associados e os órgãos de gestão da ADETUR Rotas do Pinhão não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade por meio de ato regular de gestão.

Art. 35. Os membros da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria não serão remunerados pelo exercício de seus cargos, nem perceberão da ADETUR Rotas do Pinhão, benefícios ou vantagens de qualquer espécie, sendo o exercício de suas funções considerado como relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 36. Os associados da ADETUR Rotas do Pinhão terão preferência na venda e contratação de fornecimento de serviços em iguais condições de qualidade e preço.

Art. 37. As disposições Estatutárias poderão, quando necessárias, serem alteradas ou suprimidas, sempre que houver justificado motivo, no interesse da ADETUR Rotas do Pinhão ou para atendimento a normas legais, e se farão mediante convocação de seus associados, por meio da Assembleia Geral Extraordinária, na forma que dispõe este Estatuto.

Art. 38. A ADETUR Rotas do Pinhão será dissolvida quando se constatar que não mais apresenta as condições técnicas, operacionais e ou financeiras adequadas à realização dos fins para os quais foi criada.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para sanar possíveis dúvidas.

Art. 40. O presente Estatuto foi lido e aprovado em Assembleia da ADETUR Rotas do Pinhão e entrará em vigor após seu registro no Cartório competente.

CARTÓRIO TABOÃO

TABELIONATO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Visto
Arthur Oscar Krüger Passos
OAB 2914-PR

Cartório Distrital do Taboão
Rua Mateus Leme, 1425, Fone: (41)3352-3212 - 3014-3212 / Fax: (41)3352-3222, Cep: 80530-010 - Curitiba - PR
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF N° 568.723.009-15

SELO: KiZA6.gHjx0.hv9V5-NqGLp.rNOS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura de ARTHUR OSCAR KRUGER PASSOS (403031). Dou Fé.*FZBK741-753956-80*
Curitiba-PR, 08 de dezembro de 2015 - 10:30:21h.
Em Testemunho da Verdade
0113 · Denise Lilian Witt · Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Isabel A Redentora, 1935, Centro
Fone: (41) 3035-5458
Sao Jose dos Pinhais-PR

Reconheco a(s) firma(s) de:
[JtbmPUr6]-DECIO PUCCINELLI.....
por SEMELHANCA; face a impossibilidade do signatario comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.
Sao Jose dos Pinhais, 30/11/2015

123-ROSANI BALZ DE OLIVEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA
RBDO
FUNARPEN - SELO DIGITAL
20kb6 . g69Ax . RjObH - LRKgF . RI2S
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

2º TABELIONATO

HÁ UM SÉCULO REGISTRA A VIDA DO NASCIMENTO À ETERNIDADE
CARTÓRIO DO TABOÃO
2015
CURITIBA - PR
120 ANOS

CURITIBA/PR
Nº - 1076034
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO
Francisco César Cecilio
TITULAR RESPONSÁVEL
Aramis Salata
Daniele Tavian Gonçalez Antunes
Regina Celia Ferreira Ferracini
JURAMENTADOS

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mons. Celso, 211/Cj 804 - F.: (41) 3224-2444
SELO Nº pmXRx.Y9iqW.Wy7gt-FxzGw.sItS
Consulte esse selo em htpp://funarpen.com.br

PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.076.034
REGISTRADO Nº 11.707
Curitiba-PR, 16 de dezembro de 2015.

Francisco César Cecilio - Oficial Designado
Aramis Salata; Daniele Tavian Gonçalez Antunes
Regina Celia Ferreira Ferracini - Juramentados
Registro: R$60,10 (300,00VRC), Funrejus: R$6,65, Selo: R$1,00, Microfilme: R$0,50, ISS: R$2,00

Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-53

LIVRO A-006

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 11.707-001

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mons. Celso, 211/Cj 804 - Fone (41) 3224-2444
SELO Nº pmXRx.Y9iqw.Wy7gt-FxzGw.sItS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.078.034
REGISTRADO Nº 11.707
Curitiba-PR, 16 de dezembro de 2015.

Francisco César Cirilo - Oficial Designado
Aramis Saleta; Daniele Tavian Gonçales Antunes
Regina Dalla Ferreira Ferraconi: Juramentados
Registro: R$60,10 (300,00VRC), Funrejus: R$9,00, Selo: R$1,00, Microfilme: R$0,50, ISS: R$2,00

Aramis Saleta
Juramentado
CPF 307.179.659-53

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Certidão: R$25,09 (VRC 130,00), Funrejus: R$2,98, Selo: R$1,17, ISS: R$0,48, Busca: R$2,28, FADEP: R$1,25, Folha que ascresce R$1,93, Selo Digital nºtQmDq . vOaAt . 5K4Oo - MasYV . Ywp8E. Consulte esse selo em http://wwww.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 04 de dezembro de 2018.

Ney Azevedo Neto
Escrevente

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIAO ROTAS DO PINHAO - CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA

CNPJ Nº: 24.305.904/0001-93

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIAO ROTAS DO PINHAO - CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/08/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **5411.SWVP.5751**
Emitida em **27/06/2023** às **14:48:50**

Dados transmitidos de forma segura.

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para os devidos fins de direito e à quem interessar possa, nos termos da Lei Estadual nº 17.826, de 2013, que dispõe sobre a concessão de Título de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná que a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ROTAS DO PINHÃO – CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (ADETUR ROTAS DO PINHÃO), com sede e foro na Comarca de Curitiba, localizada à Rua Mal. José B. Bormann, 1258, Bairro Bigorrilho; portadora do CNPJ sob o nº 24.305.904/0001-93, NÃO RECEBEU RECURSOS PÚBLICOS, sejam da esfera municipal, estadual ou federal nem de ente internacional; não carecendo especificar valor, origem e destinação.

Declaro, ainda, que a ADETUR ROTAS DO PINHÃO desde a sua fundação presta serviços de relevante interesse público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

CARTÓRIO TABOÃO

EROS CONSENTINO TOZETTO

CPF 655.306.599-34

Cartório Distrital do Taboão
Rua Mateus Leme, 1.421 - Centro Cívico - CEP 80530-174 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3352-3212
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião

SELO: SFTM12GVNb4oIHduzCMtF401q
https://selo.funarpen.com.br/Consulta
Reconheço por semelhança a assinatura de EROS CONSENTINO TOZETTO (461907). Dou Fé.*F1JGU7MVT-101858D-11*.
Curitiba-PR, 27 de junho de 2023 - 15:49:41h.
Em Testemunho da Verdade
( ) Sandra Cristina Burlacenco Ferreira ( ) Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva ( ) Débora Cristina de Menezes Perussolo

HÁ UM SÉCULO REGISTRA A VIDA DO NASCIMENTO À ETERNIDADE
CARTÓRIO DO TABOÃO
2023
CURITIBA - PR
132 ANOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Atesto para os devidos fins de direito e em atenção ao contido no artigo 2°, Inciso III da Lei Estadual n° 17.826, de 2013, que tenho conhecimento acerca da relevância das atividades e serviços prestados pela Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana – ADETUR ROTAS DO PINHÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 24.305.904/0001-93, com sede e foro na Comarca de Curitiba e área de abrangência junto aos Municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), instituição sem fins lucrativos, Instância de Governança Regional – IGR do Turismo do Estado do Paraná, reconhecida e institucionalizada nos termos legais; que requer-nos a concessão do Título de Utilidade Pública.

Declaro que os documentos juntados estão em conformidade com o disposto nos artigos pertinentes da Lei n° 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

ANIBELLI NETO

Deputado Estadual

PROGRAMA DE
REGIONALIZAÇÃO
DO TURISMO

CERTIFICADO

A Ministra de Estado do Turismo e a Secretária Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo - Substituta, por meio do Programa de Regionalização do Turismo e de seus Interlocutores Estaduais, reconhecem a **Instância de Governança Regional - Rotas do Pinhão**, registrado no Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro.

Nome da Instância: Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana
CNPJ: 24305904000193 | Válido até: 29/03/2024

Ministra de Estado do Turismo
Daniela Carneiro

Secretária Nacional de Planejamento, Sustentabilidade
e Competitividade no Turismo - Substituta

Certificado gerado em 04/05/2023 14:26:32

ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA, CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DA "AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ROTAS DO PINHÃO – CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA"

Aos **vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um**, às treze horas e trinta minutos em 1ª chamada e às quatorze horas em segunda chamada, no La Dolce Vita Park no endereço Br 376 km 623 número 25200 Campo Largo Da Roseira, São José dos Pinhais, Paraná, reuniram-se em Assembleia os subscritos da lista anexa com o propósito de eleger nova Diretoria, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal da Agência de Desenvolvimento Turístico Rotas do Pinhão, CNPJ 24.305.904/0001-93. O Sr. Geraldo Schroeter Simião Kutz – atual presidente presidiu a reunião e a Sra. Aurora Girardi a secretariou. Inicialmente o Sr. Geraldo fez uma breve exposição de sua trajetória como Presidente, evidenciou a importância da colaboração e apoio recebido, agradecendo à todos pela união e dedicação. Agradeceu também ao proprietário do empreendimento pelo espaço cedido, o Sr Décio Pucinelli, associado desta entidade. Na sequência coordenou a aprovação dos nomes propostos para a formação da chapa (única) – para compor a Diretoria, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal da Associação, com mandato de dois anos, entre dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e três, observando constituição estatutária. Composição da Chapa – Diretoria: Presidente, Eros Consentino Tozetto, CPF 655.306.599-34, RG 4.736731-0/PR; Vice-Presidente: Oswaldo André Taborda Portella, CPF 519.595.349-04 e RG 1.831.115-1/PR; Diretor Administrativo: Geraldo Schroeter Simião Kutz, CPF 017.637.309-80 e RG 3.207.159-7/PR e Diretora Técnica: Jane Beatriz Dissenha Fagundes, CPF 499.365.819-20 e RG 3.220.582-8. Conselho Administrativo – representantes Titulares: Osvaldo Soar, CPF 220.227.249-68, RG 1.075.261-2/PR; Aurora Girardi, CPF 317.956.689-20, RG 2.069.001-1 PR; Luciana Mickus Pichorim, CPF 015.304.309-17, RG 6.159.318-7/PR; Larissa Grein Becker CPF 040.646.979-28 e RG 7.914.362-6 e Nicolas Nering CPF 055.969.819-40 e RG 5018836 SSP/SC; representantes Suplentes: Mariana Rodrigues Gregorio CPF 416.129.478-67, RG 36.766.344-2; Arivaldo de Mello Júnior RG 1314734-5. PR, CPF 298.788.379.04 e Vitor Augusto Simião RG 6.181.624-0, CPF 031.192.439-57; Davi José Cachimarque Pinto, RG 13.282.940-3, CPF 068.284.589-23. Conselho Fiscal: Décio Puccinelli, CPF 647.753.059-72, RG 3.277.653-1/PR; Romana Alexandra Chorosnicka Domingues de Alexandre, CPF 089.620.149-04, RG 608.041-3/PR, e Claudio Campos de Castro CPF 851.990.289-87, RG: 5.942.049-6. Após eleição por aclamação, houve a posse da nova Diretoria, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal. O Presidente eleito Sr. Eros Consetino Tozetto faz breve explanação das expectativas para a continuidade das ações da Adetur e agradece a todos pela confiança depositada. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião e eu, Aurora Girardi, lavrei a presente Ata, que será por mim assinada e pelo presidente da Assembleia. São José dos Pinhais PR, 25 de outubro de 2021.

PROTOCOLO Nº 1151638 / #

CARTÓRIO BACACHERI

Geraldo Schroeter Simião Kutz
CPF 017.637.309-80
Presidente

CARTÓRIO BACACHERI

Aurora Girardi
CPF 317.956.689-20
Secretária

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º RTD / RCPJ
CURITIBA - PR

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito e à quem interessar possa, nos termos da Lei Estadual nº 17.826, de 2013, que dispõe sobre a concessão de Título de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná que a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ROTAS DO PINHÃO – CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (ADETUR ROTAS DO PINHÃO), com sede e foro na Comarca de Curitiba, localizada à Rua Mal. José B. Bormann, 1258, Bairro Bigorrilho; portadora do CNPJ sob o nº 24.305.904/0001-93, presta serviços de relevante interesse público, sem fins lucrativos, nos termos estatutários e que não remunera, não concede bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua Diretoria.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

CARTÓRIO TABOÃO

EROS CONSENTINO TOZETTO

CPF 655.306.599-34

LEI Nº 15527

Declara de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 28 de outubro de 2019.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIAO ROTAS DO PINHAO - CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA
CNPJ: 24.305.904/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:25 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2023.
Código de controle da certidão: **7480.684F.48A3.90D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.036.840

CNPJ: 24.305.904/0001-93

Nome: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIAO ROTAS DO PINHAO - CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:08 do dia 22/11/2022.
Código de autenticidade da certidão: 7D0155F32D894CF34A3C685D5BEF79E9C6
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/02/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030895006-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.305.904/0001-93**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/06/2023 12:49:20)

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.305.904/0001-93

Razão Social: AGENCIA DE DESENVOVIMENTO TURISTICO DA R

Endereço: RUA MARECHAL JOSE BERNARDINO BORMANN / BIGORRILHO / CURITIBA / PR / 80730-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062403574822070134

Informação obtida em 27/06/2023 12:52:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIAO ROTAS DO PINHAO - CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.305.904/0001-93
Certidão nº: 30272794/2023
Expedição: 27/06/2023, às 12:53:51
Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIAO ROTAS DO PINHAO - CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.305.904/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ TURISMO 18 - 25 de Junho de 2021

Publicado no Diário Oficial nº. 10966 de 30 de Junho de 2021

Súmula: : Estabelece o reconhecimento das Instâncias de Governança Regionais de Turismo do Paraná.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, designado pelo Decreto Estadual nº 1440/2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 19848/2019; e

O **Diretor-Presidente da Paraná Turismo**, designado pelo Decreto Estadual nº 159/2019 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 6.174/1970 e pelo Decreto nº 5301 de 23/08/2005.

Considerando as competências atribuídas ao Órgão Oficial de Turismo do Estado, na Estrutura e Coordenação Estadual do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo.

Considerando a Resolução nº 001/2017 do CEPATUR a qual prevê o reconhecimento em Resolução do Órgão Oficial de Turismo do Estado das Instâncias de Governança Regionais legalmente constituídas para atuarem na gestão das regiões turísticas que integram o Mapa do Turismo Brasileiro.

Considerando os critérios pré-estabelecidos pelo Órgão Oficial de Turismo do Estado para o reconhecimento das Instâncias de Governança, sendo eles: CNPJ ativo e regular; Estatuto Social registrado em Cartório de Títulos e Documentos e Ata de eleição da atual Diretoria Registrada em cartório.

RESOLVE:

Art. 1º Para a Coordenação Regional do Programa de Regionalização do Turismo serão reconhecidas como Instâncias de Governança Regionais (IGR's) de Turismo do Estado do Paraná, as seguintes organizações:

REGIÃO TURÍSTICA	INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL
Campos Gerais	ADETUR CAMPOS GERAIS - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E CULTURAL DA ROTA DOS TROPEIROS DO PARANÁ
Cataratas do Iguaçu e Caminhos do Lago de Itaipu	ADETUR CATARATAS E CAMINHOS - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO DA REGIÃO CATARATAS DO IGUAÇU E CAMINHOS AO LAGO DE ITAIPU
Corredores das Águas	RETUR - REDE DE TURISMO REGIONAL
Entre Matas, Morros e Rios	ADETUR ENTRE MATAS MORROS E RIOS - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO
Ecoaventuras, Histórias e Sabores	ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTÁVEL
Lagos & Colinas	ADETUR LAGOS E COLINAS - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO LAGOS E COLINAS
Litoral do Paraná	ADETUR LITORAL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ
Norte do Paraná	ADETUNORP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO NORTE DO PARANÁ
Norte Pioneiro	ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ
Riquezas do Oeste	ADETUROESTE - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ
Rotas do Pinhão	ADETUR ROTAS DO PINHÃO - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO - CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA
Sul do Paraná	ATEMA - ASSOCIAÇÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO VALE DO IGUAÇU
Terra dos Pinheirais	ADECSUL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES SUL E CENTRO SUL DO ESTADO DO PARANÁ
Vales do Ivaí	AMUVITUR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ TURISMO
Vales do Iguaçu	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ

Parágrafo Único. As organizações que compõem o caput deste artigo foram indicadas e referenciadas por representantes de instituições públicas e privadas do setor turístico de cada Região Turística, através de documentos e oficinas de enfoque participativo

em consonância com os módulos operacionais do Programa de Regionalização do Turismo, em vigência desde 2004 no Estado do Paraná.

Art. 2º O prazo de vigência desta Resolução será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Após este prazo, a atualização se dará a partir do cumprimento do Decreto Estadual nº 5925, de 17 de setembro de 2012, que estabelece critérios necessários para emissão do Certificado de Reconhecimento das Instâncias de Governança Regional de Turismo do Paraná.

Curitiba, 25 de junho de 2021

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo ❑ SEDEST

João Jacob Mehl
Presidente da Paraná Turismo

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 10558/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 28 de junho de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 544/2023.**

Curitiba, 28 de junho de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373

ASSINATURA ELETRÔNICA

CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 28/06/2023, às 11:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **10558** e o código CRC **1D6F8A7F9A6D1FA**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 10697/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 3 de Julho de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556

ASSINATURA ELETRÔNICA

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 03/07/2023, às 17:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **10697** e o código CRC **1F6C8D8E4B1A6BC**

INFORMAÇÃO Nº 10705/2023

Projeto de Lei n°: 535/2023

Interessado: A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO – CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração específica do deputado autor do Projeto de Utilidade Pública de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem como declara serem autênticos os documentos juntados; (INFOLEP- Ação 291-Tipo 26- Modelo 45);

2) relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses, entre Julho de 2022 a Julho de 2023, mês a mês e com datas, assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

3) o artigo 33 do Estatuto Social da entidade está em desacordo com o artigo 1º, inciso VI, da Lei 17.826/2013, vez que em caso de dissolução da entidade , seu patrimônio será (obrigatoriamente) destinado a uma entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a doação. Sugiro modificação do Estatuto neste sentido a fim de obter a honraria.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 03 de Julho de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso

Mat. 20.556

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 03/07/2023, às 18:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **10705** e o código CRC **1C6B8E8F4B1A8AC**

Reunião Ordinária – Lista de Presença

Araucária/PR – 18 julho 2023
Museu Tingüi-Cuera - Audit. Júlio Grabowski
R. Ceará, 65 – Parque Cachoeira

Nº	MUNICÍPIO	NOME	INSTITUIÇÃO / EMPRESA	CONTATO	E-MAIL
01	S.J. dos Pinhais	Marli F. A. Feeken	Marumbias Mic Tur	(41) 99819 5181	marumbimicromil, marli@gmail.com
02	Curitiba	Millena Malessoni	Adetur	41 99110075	millenamale32@gmail.com
03	Araucária	Michelli C. Gomes - Prefeitura	SMCS/Comunicação	41996559644	jornalistamigomes@gmail.com
04	"	Fabienne Charbet Inckot	SMCT/Turismo	99614-9001	binachanel@gmail.com
05	Araucária	Tony Veiga	SMCT/Eventos	41-991177233	antonio.veiga@araucaria.pr.gov.br
06	Faz. Rio Grande	Jonathan Barbosa	SMJET	41 991762757	jonathanlmirbarbosa@gmail.com
07	Faz. Rio Grande	Andressa [illegible]	SMDET	41 99833-6468	[illegible]
08	Curitiba	Hálisson Benini	Paraná Tour Operadora	41 99996-9344	halisson@paranatour.tur.br
09	Curitiba	There Ganem	Paraná Tour Opera	41 99141-4242	tpganem@yahoo.com.br
10	Colombo	Bruna Góes	Pm. Colombo	41 987417981	Goes-bruna@outlook.com
11	Campo Magro	Eros G. Tozetto	Adetur	41999223248	contato@simplesravanhos.com
12	Colombo	Luciana Madalena	Pref. Colombo	41995008408	lucianamadalena2703@gmail.com
13	Curitiba	Romana Alexandra Alexander	Coopacte	41996727784	coopacte2008@yahoo.com.br
14	Campo Magro	Cláudio Cunico de Castro	Secr. Turismo	41 99755 4030	setur@campomagro.pr.gov.br
15	CWB	Osvaldo Soar			[signature]
16	Araucária	Gustavo Silvestrin	P.M. Araucária	99618-8076	[signature]
17	Cunha	Geraldo S. Simião Kutz	Adetur	984244284	geraldosimiao@gmail.com
18	Lapa	Patrícia M. C. Oliveira	Pousada Tropeiro	(41) 998792820	[signature]

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO
Curitiba e Região Metropolitana

ADETUR

Nº	MUNICÍPIO	NOME	INSTITUIÇÃO EMPRESA	CONTATO	E-MAIL
19	Rio Negro	Jussara R Rezende	Sectur	47 99948507	jussararede@gmail.com
20	Rio Negro	Irewin Stach	SECTUR	47 9 9115 0012	irewin.stach@gmail.com
21	Campo Magro	MÁRCIO ASSAD	SEDETUR	41 99[illegible]6 12 11	
22	CURITIBA	ELAINE RODRIGUES LEAL	IMT	41996028387	Elaine
23	Araucária	Jeferson Felipe Lopes	SMCT	41996865840	jefersonfelipe@hotmail.com
24	Campo Magro	Simone Mari Nunes	Simples Eventos	41.9990J-9200	simone@simpleseventos.com
25	CTBA	OTÁVIO URQUIZA CHAVES	BARCO DO SÉCULO	41 99599-1945	otavio@ecoovicas.com.br
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO
TURÍSTICO DA REGIÃO
ROTAS DO PINHÃO
Curitiba e Região Metropolitana

Curitiba, 15 de junho de 2023.
OFÍCIO 01506-2023
REF: ALTERAÇÃO NO ESTATUTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO**, com sede na Rua José Bernardino Bormann, 1.258, Bairro Bigorrilho, na cidade de Curitiba, estado do Paraná,

CONVOCA

através do presente edital, todos associados, para Assembleia Geral Ordinária, destinada à **ALTERAÇÃO NO ESTATUTO**, no intuito de atender ao disposto no Art. 1º, Inciso IV, da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2.013, que dispõe sobre a concessão e a manutenção de Utilidade Pública para entidades no Estado do Paraná, que será realizada no Museu Tingui-Cuera, situada na Rua Ceará, 65 (Parque Cachoeira), Araucária/PR., às 08 horas do dia 18 de Julho de 2023.

Eros Consentino Tozetto
Presidente ADETUR – Rotas do Pinhão

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO – CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

Aos **dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três**, às oito horas, realizou-se a Reunião Ordinária dos integrantes da Instância de Governança Regional (IGR), a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana (Adetur Rotas do Pinhão), no Museu Tingüi-Cuera, Auditório Júlio Grabowski, sito à Rua Ceará, 65, Parque Cachoeira, Araucária, Paraná. **ABERTURA:** a abertura é realizada pelo Sr. Antônio Carlos Veiga, Coordenador de Eventos (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo), desejando que todos sejam bem-vindos à cidade de Araucária, nesta assembleia - encontro mensal de turismo. Segue agradecendo primeiramente ao Presidente da Adetur Rotas do Pinhão, Sr. Eros Consentino Tozetto, à participação da Sra. Michelli Cristina Gomes, Jornalista (Secretaria Municipal de Comunicação Social) e a todos os presentes. Destaca que haverá a apresentação dos principais "Marcos de Araucária" e o seu "Turismo", evidenciando a importância da "Cultura e do Turismo" trabalharem juntos, os quais pertencem à mesma Secretaria; que o trabalho conjunto está sendo colocado na prática neste evento, por meio da equipe - Sr. Gustavo Silvestrin, Sra. Fabienne Charvet Inckot, Profª. Juliana Taís Ferreira e demais colaboradores. Registra também a presença do Sr. Alex Sandro Souza (Diretor Geral) e do Sr. Jeferson Felipe Ohpis (Secretário Municipal de Cultura e Turismo). A palavra é repassada ao Sr. Jeferson, Secretário de Cultura e Turismo que dá as boas-vindas, manifestando ser uma grande honra receber a todos (alguns já conhecidos de longa data), bem como de ser Secretário pela segunda vez, junto à equipe que tem disponibilizada; que são os "colaboradores" que fazem as coisas acontecer (citando todos os colaboradores presentes) e que neste ato representa todos os que tornam a Secretaria cada vez maior e melhor; que percebe que o turismo consegue fomentar muita gente com pouco recurso - não estraga a natureza, criam-se lugares novos, une gerações, ideias, agrupa pessoas/um ajudando o outro; que o "turismo" talvez seja a única ação que coloca todos trabalhando em prol de um; que fomentando o turismo, fomenta-se o país, uma região e vai crescendo; e agradecendo, deseja um bom trabalho e que também aprenderá com todos. Repassa a palavra ao Sr. Eros que agradece o acolhimento de Araucária, bem como ao Sr. Gustavo por ter atendido ao pedido de receber a reunião, ao espaço maravilhoso e que após a apresentação da Profª. Juliana, será realizado um passeio pelo Parque que faz parte da história. **APRESENTAÇÃO SOBRE ARAUCÁRIA-PR:** A Profª Juliana é historiadora do Arquivo Histórico Archelau de Almeida Torres (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) e também professora de história no Estado. Na sua fala abordou de forma resumida os principais "Marcos da História de Araucária", destacando alguns aspectos que marcaram a história, como: o pinheiro, a origem com os indígenas Tingüi-Cuera, apesar dos poucos resquícios/material para fazer uma releitura; a chegada dos portugueses (miscigenação); atividade tropeira; primeiras ocupações e deslocamentos na formação do município; ciclo da erva-mate (destacando que há equipamentos o Museu sobre a erva-mate); ponte antiga de madeira – engenheiro inglês, mas construída por escravos (cobrança de impostos) e que tempos depois se construiu a ponte metálica metálica; o incentivo à imigração após a abolição da escravatura, marca a presença polonesa nas Colônias (Thomaz Coelho - submersa/represa); em outras regiões – ucranianos, italianos, alemães, ingleses, franceses, sírio-libaneses, japoneses, entre outros; as plantações e experimentos; ciclo da madeira; olarias; fábrica de palhões (embalagens/invólucros protetivo para os recipientes de vidro com palha/centeio); origem do nome do município/pinheiro Araucária; praças; fábrica de massa de tomate; produção de vinho; plantio do pêssego (hoje substituído); refinaria – polo industrial e mudança na economia. O Sr. Márcio Assad complementa sobre a importância do Bar Estação e a histórica da ferrovia no município. O Sr. Eros agradece pela apresentação e repassa para o Sr. Gustavo (Depto.de Turismo), que convida a todos para fazer o passeio programado - uma trilha dentro do Parque Cachoeira, o mais frequentado da cidade, para conhecer um pouco da história que foi transferida para o espaço, bem como a que está registrada no Parque – destacando-se a Aldeia da Solidariedade, Casa do Artesanato e Museu Tingüi-Cuera e, que a Sra. Fabienne (Depto.de Turismo) conduzirá o grupo

durante a visita. O Sr. Eros antes de iniciar a programação da pauta, faz breve relato sobre uma cidade pequena para se entender o quanto é difícil transformar uma cidade – que em uma reunião da Adetur no empreendimento do associado Décio Puccinelli (Hotel La Dolce Vita, São José dos Pinhais), 25out2021, data em que assumiu a Adetur – conheceu/conversou com uma pessoa de Campo do Tenente, que disse que iria transformar a cidade, trabalhar pelo turismo; que hoje parabeniza o Sr. Márcio Assad pelo seu trabalho junto ao Prefeito, defendendo o turismo como um fator de transformação social e econômica no município onde, comunicando que Campo do Tenente entrou para o Mapa Brasileiro do Turismo; que a Adetur ajudou a mobilizar, foi montado o Conselho Municipal de Turismo, acolheu o Curso de Empreendedorismo para Artesãos, beneficiando vários municípios, se tornando um elo do turismo da região – parabéns ao Sr. Mário e à Sra. Romana (Cooparte) presente em parte do processo. Ressalta também, que esta transformação é muito difícil, assim como o que temos acompanhado com o Sr. Soar-GT de Cicloturismo e anteriormente com o Sr. Vadis - GT de Comercialização. Na sequência, destaca-se assuntos/ítens previstos na pauta. **1) APLICATIVO CELEPAR:** o Sr. Guilherme Mendes, "designer", trabalha na Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar) – inicia sua explanação sobre o trabalho que está sendo desenvolvido - uma solução digital (Aplicativo) – para atender à solicitação do Pró-Metrópole, Adetur e um conjunto de Entidades, que visam fomentar e desenvolver o turismo na Região Metropolitana; que a ideia inicial era digitalizar os dados e informações e dar visibilidade aos 29 municípios que compõem a Região Turística Rotas do Pinhão; que, a partir desta estruturação em termos de sistema (plataforma e/ou Aplicativo), fica evidente que depende das outras 18 (dezoito) Regiões Turísticas do Estado, para todas poderem ser atendidas por meio desta solução; que a Secretaria de Estado do Turismo passou a se envolver mais nos projetos e que se está no processo de destravar todas as questões burocráticas, legais, financeiras, políticas, para conseguir dar sequência, mas a ideia é que até o final do ano, o Aplicativo/Plataforma esteja disponível; que a entrega "piloto" é o do Rotas do Pinhão, porém o produto precisa ser validado, que esteja dentro das Políticas Públicas. Prosseguiu, explicando inúmeros detalhes técnicos na estruturação; adequação para que os eventos sejam inseridos, que haja facilidade na inserção dos dados; estudar como possibilitar que o turista possa fazer uma reserva, aquisição ou outras ações a partir do mesmo; que a base que os dados sejam facilmente acessada e compartilhada; que permita localização dos atrativos turísticos a partir de determinado ponto/geolocalização; que cada município possa adequar de acordo com suas características; que a alimentação dos dados a princípio estará a cargo da Secretaria de Estado, mas na sequência, com tempo deverá haver adaptações/mudanças; entre outras informações técnicas e de programação. Finaliza, evidenciando que está trabalhando na estruturação dos dados e tentando conversar com a Secretaria de Turismo, que eles como "especialistas" no assunto o ajudem a moldar melhor, colocando-se à disposição, contando com quem puder ajudar, sendo que à medida do andamento repassará mais informações. E, em resposta à Sra. Simone sobre a previsão de lançamento – "provavelmente" novembro, bem como ao Sr. Soar (Osvaldo), afirmando que os eventos estarão organizados por região, proximidade e município. O Sr. Eros agradece pela atualização das informações. Posteriormente, refere-se ao V Fórum Metropolitano de Turismo sob o tema "Destino Turístico Inteligente - a inteligência está nas pessoas", 24 de outubro – que está bem encaminhado para que aconteça no Palácio Garibaldi, Curitiba –para o qual estão previsto 6 (seis) palestras: Setor Público, Setor Privado, Comercialização, Capacitação, Marketing e Recursos; que se pretendia que junto com a Escola de Turismo de Turismo houvesse algumas palestras "online", antecedendo ao evento, facilitando a compreensão dos assuntos no Fórum, porém não houve tempo hábil; que se alguém tem alguma indicação de palestra deve se manifestar com urgência devido à grade praticamente formada; que a ideia é que todos os municípios tragam demanda e se integrem ao evento; que ao término do evento a cidade que tenha interesse em realizar o evento do próximo ano deve se manifestar, primando para que seja um evento de sucesso. A Sra. Simone se manifesta dizendo ao Sr. Guilherme (Celepar), que é mais um desafio – lançar o Aplicativo no evento. O Sr. Eros reforça

que haverá muitas autoridades e profissionais de peso, citando como âncora o Sr. Bruno Omori e, solicita a ajuda de todos e uma apoio especial na parte de publicação Curitiba para fazer o "layout" do projeto. E, que é o momento da Adetur mostrar o trabalho realizado durante o ano todo, destacando-se perante às Entidades do Setor. **2) GT - ARTESANATO:** a Sra. Romana A.C.D.de Alexandre coordenadora via parceria Adetur/Cooparte (Cooperativa Social dos Artesãos Empreendedores do Paraná) – realiza um relato sobre o artesanato que vem sendo desenvolvido junto aos municípios da Região Turística Rotas do Pinhão, bem como do acompanhamento sobre o Programa do Artesanato Paranaense, perante as mudanças administrativas, conforme segue: que por meio da Feira Especial de Natal 2022, conseguiu-se recursos para os cursos para os artesãos, pois foram levantadas algumas questões em relação ao artesanato da Região Metropolitana; que com a liberação da verba foi realizado o "Curso de Empreendedorismo para Artesãos" - um em Campo do Tenente (Região Sul) e o outro em Cerro Azul (Região Norte), deixando-se a Região Central e Curitiba devido questões administrativas em fase de transformação no Estado e, justifica que Curitiba oferece para a Região Central muitos cursos gratuitos, possibilitando maiores oportunidades aos artesãos, não acontecendo o mesmo com as outras duas regiões; que para o primeiro curso em Campo do Tenente foram convidados 14 (quatorze) municípios e aderiram 10 (dez) e para o segundo curso em Cerro Azul foram convidados os outros 14 (quatorze municípios) e só aderiram 5 (cinco) municípios. Pondera, que todos os 53 (cinquenta e três) artesãos estão participando das feiras – já perceberam a importância do curso; que as dificuldades estão sendo repassadas para o professor no atendimento/apoio individualizado (online) e deve encerrar dia 20 de julho; que dos 53 artesãos somente 1(um) de Rio Brando do Sul saiu do grupo, mas continua fazendo o curso. Registra, que as coisas estão andando em consequência desses cursos e que tanto a Cooparte como a Fedart (Federação de Associações e Cooperativas de Artesãos do Paraná) passaram a pedir auxílio para uma definição sobre o "Programa do Artesanato Paranaense", que apoiava a participação em feiras nacionais; que com a reforma administrativa, o Artesanato ficou sem Secretaria e, que o Conselho Estadual de Economia Solidária também ficou perdido; que foram consultadas as Secretarias de Estado da Cultura, Turismo e Indústria e Comércio e, todas disseram que não tinham como ajudar; que em reunião com o Dr. Luciano Borges da Casa Civil, ainda na busca para participar da Feira em Fortaleza, originou o retorno que o Paraná não participará por falta de tempo hábil para encaminhamento da documentação e, que estudaria a possibilidade de ver em qual Secretaria poderia ser "encampado" o referido Programa. Evidencia, que os resultados positivos na parceria Adetur/Cooparte, com a participação /contribuição do município de Curitiba é que chamou a atenção do problema mais sério que está acontecendo com o Programa do Artesanato Paranaense e, que está sendo tentado a participação em outras feiras, onde serão aproveitados os 53 artesãos participantes dos cursos, até ser definido para qual Secretaria vai o Programa; que após dia 20 de julho o professor Marcos via Projeto Mega-Gerar, relacionará todos que estejam aptos para serem inseridos neste processo; que será comunicado aos Secretários Municipais a nova chamada para apresentação de 2(dois) produtos, conforme o que for estabelecido em Edital. Reforça, que todo este trabalho tem que ter um retorno dentro do Município - a exemplo de Cerro Azul que garantiu um estande para a Adetur na Festa da Ponkan, que se estenda a outros, divulgando o trabalho dos artesãos da Região; que seja redobrada a atenção dos municípios quando receberem "e-mail", comunicados da Adetur referente ao artesanato – acompanhem, retornem, devido aos prazos e situações a serem definidas, porque os resultados são para a Região Turística e se faz necessário o apoio de todos os Municípios envolvidos. Finaliza, agradecendo a todos que visitaram as feiras participadas por meio desta parceria, percebendo-se que está havendo uma mudança muito significativa de toda a Região; que buscou sempre comentar com os 9 (nove) municípios ainda não associados sobre a importância da adesão à Adetur, repassando o contato da Sra. Jane; que os produtos (artesanato) estão chamando a atenção, principalmente os que representam o município; que turistas do RJ ao observar a bolsa que retrata um gomo de ponkan, oportunizou falar da Festa em

Cerro Azul e, eles voltaram para agradecer e que acharam muito interessante; que outro grupo foi para Mandirituba motivado pela camomila; que foram distribuídos todos os folders que havia retido da Festa da Uva, material de Curitiba, Mapa Turístico da Adetur; e, destaca que acredita ter sido cumprido o proposto, contribuindo para o fortalecimento do artesanato da Região Metropolitana. O Sr. Eros pondera que por meio do artesanato é o turismo indo para outros lugares, divulgando - por isso a importância dos municípios continuarem contribuindo para levar o artesanato para a feira. O Sr. Geraldo parabeniza a Sra. Romana pelo esforço e pela forma que tem conduzido, destacando que isto demonstra também que se tem que investir no Artesanato - evidenciando que a Adetur não é só turismo, mas também "Produção Associada ao Turismo"; que por muito anos a Cooparte participou e agora está conseguindo dar este retorno aos artesãos e que também chegou o momento da Adetur focar a atenção, para que se tenha retorno das pessoas associando o artesanato à autenticidade e não à padronização - um dos fatores importantes no desenvolvimento do turismo regional. O Sr. Eros complementa com o exemplo do jogo de xadrez em palha de milho (Rio Negro), um dos produtos mais caros e um dos mais vendidos – a qualidade sendo um diferencial. O Sr. Geraldo reforça que a Adetur deve apresentar estes resultados, pressionar, trazer à luz, ficar atenta, junto ao Governo do Estado para que isso não se perca, pois é uma área de crescimento que deve ser fortalecida e estimulada que volte para a Secretaria de Indústria e Comércio, devidamente alinhado com o Município, Instância, Governo Estadual e Governo Federal – e, que seja feito um acompanhamento. O Sr. Eros retoma o assunto falado na reunião anterior sobre Utilidade Pública Estadual, ficando definido que se proceda ao ajuste necessário, conforme registrado no item que segue. **3) ALTERAÇÃO NO ESTATUTO**: no intuito de atender ao disposto no Art. 1º, Inciso IV, da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2.013, que dispõe sobre a concessão e a manutenção de Utilidade Pública para entidades no Estado do Paraná – retirar a palavra preferencialmente no Artigo 33 do CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO E RENDAS, ficando aprovada a nova redação, conforme segue:
Art. 33. No caso da extinção da ADETUR Rotas do Pinhão, seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº. 9.790/99, que tenha o mesmo objeto social. Na ausência de tal instituição, será incorporado a uma instituição congênere da região mais próxima, que estiver em efetivo funcionamento, escolhida pelo voto da maioria simples da Assembleia Geral, e, na ausência de tal instituição, pelo Poder Público que efetuou a respectiva doação. Dando continuidade à reunião a Sra. Simone solicita que seja verificada a possibilidade de montar um estande/barraca da Adetur, como vem acontecendo com o artesanato – ampliando-se para uma "Gastronomia Regional" nos eventos e feiras, visando diversificar a oferta e fortalecer uma identidade por meio dos produtos ofertados. O Sr. Eros pondera que a ideia é interessante, mas mediante as dificuldades que a Sra. Romana tem enfrentado no artesanato, deve-se verificar quem se disponibilizará a participar e havendo a demanda verificar procedimentos. **4) CALENDÁRIO de REUNIÕES:** o Sr. Eros segue apresentando a relação das reuniões realizadas em 2022 e 2023, evidenciando que 4 (quatro) dos municípios associados, ainda não realizaram a reunião no seu município – Almirante Tamandaré, Quatro Barras, Piraquara e Campina Grande do Sul. Explica que está conversando com Prefeitos e Secretários para definir as próximas reuniões, priorizando estes citados e que é importante para a Adetur ser recebida nos municípios. **5) GT-CICLOTURISMO:** o Sr. Osvaldo Soar, coordenador, apresenta um vídeo de um trabalho sendo feito via Adetur Caminho das Águas, como modelo/inspiração e que a ideia é trazer as duas modalidades, mas com "nossa" criatividade; que o vídeo mostra uma oficina de pintura da sinalização das trilhas realizada com a Rede TrilhasBrasil – observando-se a adesão, afinidade, vínculo - pessoas trabalhando junto; que conversou com a pessoa que aparece no vídeo e a mesma explicou que é um serviço particular – que é associada, porém contratada e está trabalhando a mais de 3 (três) anos nesta questão. Enfatiza, que no momento o Anel do Pinhão precisa de uma sinalização, onde a empresa especializada em sinalização, onde se estava alinhando um trabalho não tem retornado; que há pouca participação – em um grupo de 50 (cinquenta) pessoas na hora de uma reunião muitas

vezes não acontece por falta de gente. Enfatiza sobre o Anel do Pinhão, que em Campo Largo formaram o GT-Campo Largo ("filhote" da Adetur) e criaram um circuito; que nos 10 municípios que tem no entorno do Anel do Pinhão se pretende ir estimulando para a junção dos municípios fazendo o mesmo e, ir criando um colar – uma maneira de fazer a integração; que a ideia é que com o tempo o cicloturismo não esteja solto e sim guiado, conduzido; que além de unir as pessoas estimule que voltem na pousada, no restaurante, fortalecendo os empreendimentos turísticos que estão no caminho. Comenta, que está coordenador, que a Diretoria muda e gostaria que o coordenador também mudasse – que os poucos que participam permaneçam, mas "apela" que no mínimo se tenha um representante de cada município e, que não consegue ficar sozinho em um trabalho desse. O Sr. Geraldo pondera ser um número alto de participantes e difícil de administrar, sugere reduzir. O Sr. Soar explana as tentativas realizadas, bem como contatos com empreendedores e ideias de circuitos que vão se integrando e, como continuidade solicita Sr. Márcio de Campo do Tenente para ser alinhado uma nova etapa na Região Sul para tentar formalizar o já estudado e ver como dar continuidade – integrar os municípios e oferecer o resultado como produto. O Sr. Márcio salienta que todos conhecem e reconhecem o trabalho que vem sendo realizado pelo Sr. Soar; que na Lapa já participou de uma ação similar à demonstrada; que tem grupos de ciclistas interessados e se propõe a sediar uma reunião para que seja planejado esse roteiro Sul Metropolitano; que propõe 30 de setembro para que ao menos o piloto esteja pronto, sinalizado pelos participantes e/ou profissionais desta atividade/área; que criar o produto regional é um desafio e, que a partir desta fala, as pessoas efetivamente interessadas, façam o contato, para se estruturar as normas de funcionamento do cicloturismo no GT dentro da Adetur. Na sequência, o Sr. Eros convida para que todos prestigiem a Festa dos 63 Anos de Mandirituba (21 a 23 de julho) e passa a palavra ao Sr. Márcio, o qual comunica que o GT de Turismo Religioso tem se reunido na região, destacando o apoio do Pe. João Maria Stédile (cantor), o qual estará ajudando nas explicações, bem como o apoio do Bispo; que haverá o Festival da Primavera em Campo do Tenente (28 a 30 de setembro), cuja programação reunirá cultura, turismo, artesanato e gastronomia; que se possível numa ação de regionalização com a Adetur agregar uma Mostra de Turismo da Região, uma Mostra de Artesanato, bem como o Cicloturismo, estendendo o convite ao municípios que quiserem se integrar ao evento; que os interessados em participar no GT Turismo Religioso, bem como no Cicloturismo, que façam contato. E, demonstra sua satisfação na inserção de Campo do Tenente no Mapa Brasileiro do Turismo, bem como de ver uma artesã do município, expondo na Feira de Inverno em Curitiba, destacando que a Adetur faz parte destas conquistas, assim como Rio Negro – município em que há uma grande parceria. **6) GT-COMERCIALIZAÇÃO:** O Sr. Eros agradece e repassa a palavra à Sra. Elaine Rodrigues Leal (Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo) que informa que na sequência dará um recado – e, inicia explicando aos presentes que Curitiba é coordenadora do Grupo de Turismo pelo Pró-Metrópole que abrange os 29 municípios da Região Metropolitana (RM); que a Adetur tem alguns municípios não associados, mas vai integrando junto ao Pró-Metrópole com algumas ações que Curitiba pode como Capital alavancar dentro das limitações como poder público (burocráticas); que ao se fazer uma ação com a RM, não consegue abrir para todos os empreendimentos - mais para os espaços públicos, justificando o investimento que Curitiba faz. Informa, que está sendo feito reunião com os atores do Pró-Metrópole - parcerias público-privada como Sebrae, Senac e algumas Operadoras de Viagem para começar alavanca a comercialização de alguns produtos da RM daí entram os empreendimentos – os que estão sendo focados são os que participaram com o Sebrae naquelas "Jornadas de Experiências", onde formataram o produto para colocar à venda, para receber o turista, que pode ser que outros que estejam qualificados para isso entrem também; que Curitiba vai cuidar mais do marketing e divulgação, onde circulam um número significativo moradores e turistas, o que justificou em 2022 a divulgação no "mobiliário urbano" em que foi exposto as fotos dos municípios da RM e este ano será repetida a ação (já se tem as fotos). Compartilha, que está sendo pensado junto com o Sebrae uma "Feira dos Produtos Turísticos" – empreendimentos, cidades que o turista pode visitar

na RM, possivelmente no Mercado Municipal e, isso irá “casar” com o ônibus turístico - voltado para os municípios que têm seus empreendimentos mais preparados. Respondendo à Sra Simone sobre os empreendimentos a serem visitados: que será priorizado os preparados pelo Sebrae e haverá uma conversa mais técnica (estabelecer critérios) sobre os mais preparados e associados à Adetur e, os potenciais trazê-los para a Adetur - complementa Sr. Eros. Na sequência, explica sobre outra ação prevista para a RM, ideia trazida pela Sra. Romana, onde há a parceria Adetur/Cooparte na loja colaborativa dentro do Shopping Alto da XV Mal, o qual disponibilizou o espaço de eventos uma exposição dos atrativos turísticos da Região Metropolitana; que a Sra. Romana conversou sobre a possibilidade de usar as mesmas fotos utilizadas para o mobiliário urbano. E, que para isso - respondendo ao Sr. Eros a ajuda necessária são as fotos (com qualidade, que possa ser ampliada) das cidades que ela ainda não tem - Agudos do Sul, Bocaiúva do Sul, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Piên, Quitandinha e Tunas do Paraná. O Sr. Eros comenta que o município tem que se associar – fazer este fortalecimento à Adetur, onde os municípios estão se desenvolvendo, dizer a eles que estamos trazendo isso para eles de graça e que também têm que fazer a parte deles que é a adesão à Adetur. Continuando, comenta que a Sra. Romana estava entrando em contato com os municípios, a qual informa que a relação dos municípios que não tem foto, passou para a Sra. Jane para agilizar, senão ficarão de fora. O Sr. Eros comenta que já foram visitados todos, mas que é um processo até se associarem. A Sra. Elaine pondera: que com essas campanhas que se tenta fazer para mostrar a RM – imagem do município, imagem em uma feira, feira de artesanato, os municípios estão sentindo um pouco mais por estarem fora deste grupo/Adetur, por onde as coisas vão acontecendo. E, que o “recado aos municípios” é que fiquem atentos a esta ação em andamento no que se referir a providenciar as) foto(s) solicitada(s), informando que teve oportunidade e conversou com alguns municípios e também fará outros contatos. Ao encerrar, comenta que tem conversado bastante com o Sr. Eros para realmente fazerem ações em conjunto (ninguém faz nada sozinho), que nessa articulação com a Região Metropolitana é bem importante a Adetur estar junto. **Ônibus Turístico:** o Sr. Eros destaca que o próximo passo é a formalização do projeto do ônibus turístico, podendo-se conseguir mais recursos e proporcionar que a Adetur seja cada vez mais reconhecida pelo seu trabalho. E, pondera com o Sr. Hálisson Benini, que é associado, tem a Paraná Tour Operadora e está sempre trabalhando junto, sobre a importância de identificar qual o município que tem o produto mais perto e está mais pronto, propondo-se ir junto para conversar nos municípios. Dando continuidade, o Sr. Eros repassa a palavra para uma mensagem de agradecimento – a Sra. Fabienne (Depto.de Turismo) entrega aos participantes “um pedaço de Araucária” para levarem para suas casas e enfatiza que: a casa, a gastronomia tão muito importantes no contexto do turismo, valorizam o produto e a cultura local, além de proporcionar agradáveis lembranças; que os pães são produzidos artesanalmente pela Sra. Giovana que atua com foco no “feito aqui”, fazendo parte da história de Araucária. E, que deseja que este “pão”, feito especialmente para cada um dos presentes, fique na sua memória afetiva de todos. E, como último assunto, o Sr. Eros repassa a palavra para mais ponderações sobre o que segue. **7) COOPERATIVISMO**: o Sr. Otávio Urquiza (Palco dos 5 Sentidos/Curitiba) faz uso da palavra, pontuando e provocando reflexão sobre: alguns aspectos da história do cooperativismo destacando a Viacredi, com sua estrutura democrática e seus 7 (sete) princípios; que a economia toda gira em torno de ciclos econômicos e que o ciclo do “Turismo” é milionário; que a maioria dos empresários necessitam de melhor acesso aos recursos; que para “captar” recursos se faz necessário uma estrutura econômica; que com o capital individualizado as pessoas ficarão sempre individualizadas financeiramente; que o Turismo não tem a sua estrutura financeira; que o artesanato, como o cicloturismo também podem ter sua via econômica, sem risco nenhum - dentro da estrutura da Viacredi; que se precisa coletivizar “nossos” recursos no Turismo, o que permitirá a abertura de outras vias de crédito e financiamentos; que o Turismo pode formar seu capital coletivizado dentro da estrutura da Viacredi e gerar o maior poder econômico para captação de recursos municipal, estadual e federal e para isso, para captação e empréstimos é necessário um patrimônio líquido,

que é possível construir a partir de 1% (um por cento) de cada operação do turismo, anualmente por 5 (cinco) anos. E, que tudo isso organizado gerará um alinhamento econômico-financeiro, com muitos benefícios e capacidade de realização individual e coletiva. O Sr. Eros propõe que seja feito um encontro em data diferenciada das reuniões, para que as "pessoas que queiram" participar da construção do capital do Turismo da Região Metropolitana, possam conhecer mais a respeito do assunto, trocar ideias, tirar dúvidas; que poderão conhecer como funciona a Viacredi que é a maior cooperativa de crédito do Brasil; que possam convidar/trazer as pessoas mais importantes do segmento - os empresários do turismo para se trabalhar junto e, que se coloca à disposição para combinar a data para o referido encontro – concluindo que com capital e boa gestão, gerará o desenvolvimento da Região. O Sr. Eros encerra agradecendo e, incentiva a todos para participar do almoço no Café Polônia Gastronomia (por adesão) e à tarde participar da visita técnica programada – Portal Polonês, Parque Romão Wachowisz (Memorial da Imigração Polonesa e o Memorial Isac Jacobson-holocausto); Igreja de São Miguel e Casa Betânia (licores e conservas produzidas pelas irmãs aposentadas da Congregação São Vicente de Paulo). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Após lida e aprovada esta ata vai por mim Geraldo Schroeter Simião Kutz assinada e pelo Sr. Eros Consentino Tozetto (Presidente), à qual será anexada a lista de presença (Anexo1). Araucária-PR, 18 de julho de 2023.

_____	_____
Eros Consentino Tozetto Presidente	Geraldo Schroeter Simião Kutz Diretor Administrativo

ESTATUTO SOCIAL DA "AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO – CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA"

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

Art. 1º. A Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana, doravante denominada ADETUR Rotas do Pinhão, é uma associação civil, de natureza turística, cultural e ambiental, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada e com autonomia financeira, administrativa e patrimonial, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação específica aplicável.

§ 1º. A ADETUR Rotas do Pinhão não tem caráter político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias, considerando as políticas públicas vigentes nos municípios integrantes de sua área de abrangência.

§ 2º. A ADETUR Rotas do Pinhão é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, etnia, gênero, credo, classe social, concepção política – partidária ou filosófica – e nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

§ 3º. A ADETUR Rotas do Pinhão executará suas finalidades com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 4º. A ADETUR Rotas do Pinhão adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§ 5º. A ADETUR Rotas do Pinhão não distribuirá entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente para a consecução do seu objetivo social.

CAPÍTULO II
DA SEDE, DO FORO E DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A ADETUR Rotas do Pinhão tem foro na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, sede localizada na Rua Mal. José B. Bormann, 1258 ap. 41, Bigorrilho, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80730-350, podendo desenvolver atividades em todo o território nacional ou fora dele, através de agências, escritórios, núcleos ou representações.

§ 1º. A ADETUR Rotas do Pinhão poderá, por proposição de sua Diretoria, com aprovação da Assembleia Geral, localizar-se em qualquer endereço de notória adequação ao perfil de suas atividades. Poderá mudar-se a qualquer tempo, observando-se os limites dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 3º. A abrangência da ADETUR Rotas do Pinhão corresponde à área dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

CAPÍTULO III
DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A ADETUR Rotas do Pinhão tem por missão ser o órgão gestor e de apoio às atividades, projetos e iniciativas do turismo na sua região de abrangência, bem como orientar e estimular os associados para atuarem na construção do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional.

Art. 5º. A ADETUR Rotas do Pinhão tem por finalidade a promoção da atividade turística, a captação e desenvolvimento de novos investimentos e negócios, o desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura e dos serviços turísticos, da produção associada ao turismo, bem como a defesa dos recursos naturais e culturais da Região Metropolitana de Curitiba, juntamente com o setor público, iniciativa privada e terceiro setor, visando o aumento da demanda turística, qualificação dos empreendedores e dos colaboradores, planejamento e execução de ações de marketing, captação de diversas modalidades de recursos e representação empresarial do setor do turismo.

Art. 6º. A ADETUR Rotas do Pinhão deverá agir em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Turismo, bem como com o processo de Regionalização do Turismo, cumprindo a função de Instância de Governança para o desenvolvimento sustentável do turismo na Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 7º. Para consecução de seus objetivos, a ADETUR Rotas do Pinhão priorizará as seguintes ações:

I – elaborar o Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba, de forma participativa, em sintonia com o planejamento dos municípios associados;

II – estabelecer no Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba o Programa de Integração do Turismo Regional, para fortalecer a integração do destino indutor com os demais municípios da Região Rotas do Pinhão e contemplar ações conjuntas de organização, desenvolvimento, capacitação e promoção;

III – estimular os associados para o cumprimento da missão da ADETUR Rotas do Pinhão e orientá-los para a execução e o alcance dos objetivos e metas previstas nos programas e projetos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba;

IV – participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo, quando assim for solicitado;

V – estimular o espírito de cooperação e de ética entre todos os associados e parceiros, promovendo a utilização sustentável dos recursos turísticos existentes;

VI – obter a devida cooperação e envolvimento dos associados, necessários para contribuir, de forma responsável e profissional, com o desenvolvimento sustentável do turismo na Região Metropolitana de Curitiba;

VII – estimular a formação de redes empreendedoras para o desenvolvimento sustentável do turismo;

VIII – promover os setores de hospedagem, alimentação, eventos, transporte, receptivo, entretenimento e produção associada ao turismo, como fatores propulsores da atividade turística, apresentando-os de forma adequada, perante as diversas entidades públicas e privadas, com foco na capacitação de recursos humanos e qualificação dos produtos e serviços da rede produtiva do turismo; na promoção, na comercialização e no desenvolvimento sustentável da atividade turística regional;

IX – estimular e orientar as administrações dos municípios associados a elaborar seu planejamento turístico local integrado;

X- estimular a implantação, manutenção e fortalecimento de Núcleos de Turismo ou assemelhados, dos conselhos e fundos municipais de Turismo nos municípios associados;

XI – orientar os municípios associados a apresentarem semestralmente o seu calendário de eventos turísticos;

XII – estimular ações nos Municípios associados que visem:

a) a preservação do patrimônio cultural e natural;

b) a melhoria do sistema de transporte público e transporte turístico nacional e internacional;

c) a melhoria dos acessos aos produtos turísticos e do saneamento;
d) a implantação e manutenção da sinalização turística;
e) o controle de qualidade do receptivo turístico;
f) o aperfeiçoamento dos serviços de apoio ao turismo como telecomunicações, eletrificação e segurança, entre outros;
g) o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos turísticos;
h) a implantação do plano diretor e uso e ocupação do solo e/ou plano de mobilidade urbana;
i) a promoção e a valorização da imagem da região como destino turístico e cultural.
XIII – exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, relacionadas ou não com o setor turístico, procurando defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares;
XIV – promover a integração entre instituições de ensino e empresas, visando o incentivo da pesquisa científica, da inovação tecnológica e do ensino - cursos, treinamentos e seminários - voltados para o desenvolvimento sustentável das empresas de turismo da região;
XV – estimular a atualização e análise anual dos inventários turísticos dos municípios associados;
XVI – estimular a implantação, atualização e análise das pesquisas de demanda turística nos municípios associados, em conjunto com os órgãos competentes;
XVII – estimular pesquisas e levantamentos estatísticos do turismo nos municípios associados, para determinar periodicamente os dados socioeconômicos e informar sobre novos investimentos, emprego direto e indireto gerado, fluxo turístico e aportes fiscais municipais e estaduais;
XVIII – desenvolver estudos relacionados com a compra e consumo de produtos e equipamentos para os empreendedores e as empresas turísticas associadas, cumprindo sua função de distribuidor local e regional, sem fins lucrativos, de produtos e equipamentos associados ao turismo;
XIX – promover o intercâmbio do conhecimento e estruturar um banco de dados sobre o desenvolvimento sustentável do turismo na Região Metropolitana de Curitiba, à disposição dos interessados;
XX – apoiar e incentivar iniciativas, participar, organizar ou oferecer:
a) cursos destinados à habilitação profissional de nível técnico e tecnológico;
b) serviços de apoio à educação, como ensino de esportes, de artes, de idiomas, treinamento em informática, em desenvolvimento gerencial e profissional;
c) atividades turísticas, artísticas, criativas e esportivas, de espetáculos, recreação e lazer;
d) atividades relacionadas à promoção e valorização do patrimônio cultural e ambiental;
e) eventos diversos de promoção e comercialização dos roteiros e da produção associada ao turismo da região nos mercados de interesse dos empresários e empreendedores associados;
XXI – gerenciar espaços relacionados com atividades turísticas, artísticas, criativas e esportivas, de espetáculos, recreação e lazer na Região Metropolitana de Curitiba;
XXII – gerenciar espaços relacionados ao patrimônio cultural e ambiental na Região Metropolitana de Curitiba;
XXIII – agenciar espaços publicitários, criar e montar estandes com conteúdo publicitário;
XXIV – criar portais eletrônicos, prover conteúdos e prestar outros serviços de informação de internet;
XXV – desenvolver campanhas de comunicação e divulgação institucional própria, assessorando os associados na elaboração de material promocional individualizado;
XXVI – desenvolver campanhas de publicidade para dar à atividade turística regional uma imagem adequada perante o mercado local, regional, nacional e internacional;
XXVII – editar livros, jornais, revistas, cadastro, listas e outros produtos gráficos, visando à divulgação e promoção dos roteiros, da produção associada e dos destinos turísticos;

XXVIII – atuar com atividades de produção, pós-produção e distribuição cinematográfica, de vídeos e programas de televisão, visando à divulgação e promoção dos roteiros, da produção associada e dos destinos turísticos;

Parágrafo único - Para execução do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba e das ações previstas neste artigo, a ADETUR Rotas do Pinhão poderá apresentar projetos e estabelecer parcerias, firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente com instituições de ensino e demais órgãos, entidades ou empresas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que fortaleçam a rede de colaboradores para o desenvolvimento sustentável do turismo regional.

CAPÍTULO IV
DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I
DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. O quadro social da ADETUR Rotas do Pinhão é composto por um número ilimitado de associados, constituídos nas seguintes categorias: Associado Contribuinte, Associado Apoiador de Direito Público, Associado Apoiador de Direito Privado, Associado Benemérito.

I – Associado Contribuinte é a pessoa física ou jurídica que auxilia no sustento financeiro da ADETUR Rotas do Pinhão patrocinando suas atividades, de forma regular e é diretamente beneficiado por suas ações;

II – Associado Apoiador de Direito Público é a pessoa jurídica de direito público que apoia financeiramente ou fisicamente as atividades da ADETUR Rotas do Pinhão, que poderá votar, mas não ser votado para cargos de diretoria, estando isento de contribuição associativa regular;

III – Associado Apoiador de Direito Privado é a pessoa física ou jurídica de direito privado que apoia financeiramente ou fisicamente as atividades de ADETUR Rotas do Pinhão, que poderá votar e ser votado para cargos de diretoria, estando isento de colaboração associativa regular, desde que sua contribuição seja superior às contribuições associativas regulares;

IV – Associado Benemérito é a pessoa física ou jurídica indicada pela ADETUR Rotas do Pinhão, que contribui de forma relevante para as finalidades da entidade, que não poderá votar, nem ser votado para cargos de diretoria e estará isento de contribuições associativas regulares.

§ 1º. A ADETUR Rotas do Pinhão contempla, em sua composição estatutária, a participação do Setor Público, do Setor Privado e da Sociedade Civil.

§ 2º. Qualquer pessoa poderá se associar desde que possua compatibilidade de ações na área de turismo e preencha os requisitos deste Estatuto.

§ 3º. As pessoas físicas ou jurídicas que desejarem ingressar no quadro da ADETUR Rotas do Pinhão deverão apresentar suas propostas para aprovação na Assembleia Geral e poderão ser admitidas se atenderem os seguintes requisitos:

I – Ser empreendedor atuante no setor de turismo, direta ou indiretamente;

II – Descrever seus objetivos junto a ADETUR Rotas do Pinhão;

III – Desenvolver atividades de interesse socioeconômico para a ADETUR Rotas do Pinhão;

IV – Desenvolver atividades relacionadas ao turismo;

§ 4º. Cada associado terá direito a um único voto.

§ 5º. Os associados - pessoa física ou empreendedor individual não têm suplência.

§ 6º. É vedado o voto por procuração.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DO DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS

Art. 9. São direitos de todos os associados quites com suas obrigações:
I – Votar e ser votado para os cargos eletivos, observando o disposto neste estatuto e no regimento interno;
II – Participar da Assembleia Geral;
III – Participar das ações promovidas pela ADETUR Rotas do Pinhão;
IV – Todos os demais direitos previstos neste estatuto.
Parágrafo único – O quórum para deliberações será computado somente entre os associados quites com suas obrigações.
Art. 10. São deveres de todos os associados:
I – Cumprir as disposições do estatuto e do regimento interno da ADETUR Rotas do Pinhão;
II – Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
III – Participar ativamente da ADETUR Rotas do Pinhão, para que a mesma possa cumprir com eficiência suas funções;
IV – Zelar por todos os bens comuns da ADETUR Rotas do Pinhão, como placas, folders, boletins, instalações físicas e etc., de modo a proteger o patrimônio comum;
V – Contribuir com o valor estipulado pela Assembleia Geral, que poderá ser reajustado de acordo com as necessidades, bem como outros aportes extraordinários, desde que aprovados em Assembleia;
VI – Fiscalizar a Diretoria e os Conselheiros, bem como participar das deliberações sociais;
VII – Manter a assiduidade das reuniões e/ou eventos oficiais da Diretoria;
VIII – Bem receber os visitantes de acordo com as características de seu empreendimento;
IX – Zelar para que a publicidade de seus produtos e serviços estejam de acordo com a realidade de seu empreendimento e/ou que não prejudique a imagem da ADETUR Rotas do Pinhão;
X – Zelar pela qualidade de seus produtos e serviços, cumprindo as normas técnicas cabíveis, de modo a não denegrir a imagem do destino turístico e da ADETUR Rotas do Pinhão;
XI – Comunicar por escrito seu interesse de se desvincular da ADETUR Rotas do Pinhão, sem prejuízo do pagamento das contribuições a que está sujeito até este desligamento, que somente se dará em 30 (trinta) dias após o comunicado;
XII – Manter o bom relacionamento com os demais associados em prol do bom funcionamento da ADETUR Rotas do Pinhão;
XIII – Não denegrir a imagem da ADETUR Rotas do Pinhão.
§ 1º. São atos passíveis de desligamento do associado por justa causa, sem prejuízo do direito de defesa:
I – Deixar de contribuir com 3 (três) contribuições associativas regulares, consecutivas ou intercaladas, no valor estipulado pela Assembleia Geral, que poderá ser reajustado de acordo com as necessidades, bem como outros aportes extraordinários, desde que aprovados em assembleia;
II – Deixar de frequentar as reuniões pelo prazo de 1 (um) ano.
§ 2º. O associado a ser excluído poderá justificar a violação dos seus deveres acima, em documento por escrito, protocolado em até 15 (quinze) dias após a violação, independentemente de qualquer notificação adicional, podendo esta justificativa ser acatada ou não pela Assembleia.
§ 3º. Outras penalidades abaixo poderão ser impostas aos associados por decisão da Assembleia:
I – Carta de advertência;
II – Multa;
III – Suspensão temporária dos direitos, variável de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, de acordo com a infração e os antecedentes;
§ 4º. A qualidade de associado não poderá, em hipótese alguma, ser transferida.

§ 5º. Todas as penalidades que não se enquadrem no caso de exclusão automática, serão aplicadas em procedimento prescrito a ser disciplinado em Regimento Interno da ADETUR Rotas do Pinhão, assegurado o direito de defesa, cabendo a Assembleia Geral a decisão final.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 11. Para realizar suas finalidades e atingir seus objetivos a ADETUR Rotas do Pinhão terá os seguintes órgãos de administração:
I – Assembleia Geral
II – Conselho Administrativo
III – Conselho Fiscal
IV – Diretoria
§ 1º. O organograma da ADETUR Rotas do Pinhão será definido no seu Regimento Interno.
§ 2º. É permitida a participação de servidores públicos na composição dos conselhos da ADETUR Rotas do Pinhão, sendo vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título, conforme legislação vigente.
§ 3º. A ADETUR Rotas do Pinhão não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e dos Conselhos, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente voluntárias e gratuitas.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e soberano da ADETUR Rotas do Pinhão, constituída pelos seus associados, em dia com seus deveres e em pleno gozo de seus direitos estatutários.
Art. 13. Compete à Assembleia Geral:
I – Eleger e destituir representantes, entre os associados, para integrar o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria;
II - Homologar o Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba;
III – Decidir sobre reformas do Estatuto;
IV – Aprovar ou rejeitar as contas, após o parecer do Conselho Fiscal;
V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VI – Aprovar o Regimento Interno;
VII – Autorizar a prática dos atos que o Conselho não estiver autorizado;
VIII – Excluir os associados, cujos atos não sejam passíveis de exclusão automática;
IX – Decidir sobre a extinção da ADETUR Rotas do Pinhão e o destino do patrimônio remanescente.
Art. 14. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, até o início do primeiro semestre de cada ano, para:
I – Apreciar o relatório anual;
II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
III – Aprovar a proposta de programação anual da ADETUR Rotas do Pinhão, submetida pela Diretoria.
Art. 15. A Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal se realizarão extraordinariamente, quando convocadas:
I – Pelo Conselho Administrativo;
II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais;
IV – Pela Diretoria.

Art. 16. A convocação da Assembleia Geral terá antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando não houver eleição e de 30 (trinta) dias, para eleições; e será realizada mediante edital de convocação público, divulgado através do site oficial da ADETUR Rotas do Pinhão e encaminhamento por correio eletrônico, ou sob registro pelo Correio, ou entregue sob protocolo, ou com cópias afixadas em lugares visíveis, ou publicada em órgão de imprensa regional.

§ 1º. O associado assume o dever de manter seu endereço atualizado, sob pena de renúncia do direito de ser comunicado, sendo válida a comunicação no endereço fornecido, mesmo sem o "recebimento" do associado.

§ 2º. A Assembleia Geral somente será instalada com a presença da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações, em primeira convocação; e com qualquer número de associados, nas convocações seguintes, que poderão ser instaladas 30 (trinta) minutos após o horário previsto para a primeira convocação.

§ 3º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por:

I – No mínimo ¾ (três quartos) dos associados presentes, em dia com suas obrigações, para destituição de Conselheiros, modificação do Estatuto Social ou dissolução da ADETUR Rotas do Pinhão.

II – Maioria simples dos votos dos presentes, em dia com suas obrigações, para eleição dos Conselheiros, para aprovação do orçamento anual e para as demais deliberações.

§ 4º. Todas as deliberações serão tomadas em assembleia especialmente convocada para este fim, VEDADA a votação de matérias quando na convocação constar "assuntos gerais" ou algo semelhante.

§ 5º. Os votos serão sempre abertos, sendo vedada a votação secreta.

SEÇÃO II
SEÇÃO II – DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 17. O Conselho Administrativo é o núcleo decisório da ADETUR Rotas do Pinhão e será composto por 9 (nove) conselheiros, sendo 5 (cinco) titulares e 4 (quatro) suplentes, com mandatos de 2 (dois) anos, com direito a reeleição consecutiva e única, eleitos dentre os associados que estejam em dia com suas obrigações Estatutárias e Regimentais e em pleno gozo de seus direitos, escolhidos pela Assembleia Geral, a seguir especificado:

I – 3 (três) representantes titulares dos Associados Contribuintes e 2 (dois) suplentes;

II – 1 (um) representante titular dos Associados Apoiadores de Direito Público e 1 (um) suplente;

III - 1 (um) representante titular dos Associados Apoiadores de Direito Privado e 1 (um) suplente;

§ 1°. Os membros do Conselho Administrativo não poderão ter grau de parentesco entre si, nem entre os membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria.

§ 2°. Perdem o mandato e a participação no Conselho Administrativo:

I – O representante que deixar de pertencer à entidade que o indicou;

II – O representante que tiver o seu mandato interrompido;

III – O representante que faltar, sem justificativa prévia e escrita, a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) alternadas durante 1 (um) ano;

IV – Em decorrência da aplicação de sanções previstas no presente Estatuto;

V – For desligado da ADETUR Rotas do Pinhão.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros fiscais, escolhidos pela Assembleia Geral, eleitos dentre os associados em dia com suas obrigações Estatutárias e Regimentais e em pleno gozo de seus direitos, desde que não integrem o Conselho Administrativo ou a Diretoria da ADETUR Rotas do Pinhão, e terá mandato com duração de 2 (dois) anos com direito a uma reeleição consecutiva e única.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter grau de parentesco entre si, nem entre os membros do Conselho Administrativo e ou da Diretoria.

Art. 19. O Conselho Fiscal tem por objetivo:

I – fiscalizar as operações, atividades e serviços da ADETUR Rotas do Pinhão, no que se refere à adoção de práticas da gestão administrativa e financeira, necessárias e suficientes para preservar a sanidade econômico-financeira da instituição no exercício de suas atribuições e para o cumprimento da missão e a consecução dos objetivos e metas dos planos, programas e projetos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba;

II – assegurar a prática de processos éticos que previnam e coíbam a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do seu processo decisório;

Art. 20. São competências do Conselho Fiscal:

I – Analisar e emitir parecer sobre as contas da ADETUR Rotas do Pinhão, com a documentação contábil de cada período fiscal, em consonância com o orçamento aprovado e conformidade com o disposto na legislação em vigor;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ADETUR Rotas do Pinhão;

III – Requisitar a Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

IV - Examinar se a Diretoria e o Conselho Administrativo reuniram-se regularmente e atuaram na gestão econômico-financeira de acordo com o determinado no Estatuto, e se existem cargos vagos;

V – Apurar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

VI – Analisar os relatórios da Diretoria, emitindo parecer sobre estes, e apresentar o referido parecer em reunião do Conselho Administrativo;

VII – Informar o Conselho Administrativo sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades constatadas;

VIII - Convocar reuniões extraordinárias deste Conselho Fiscal, se ocorrer motivos graves ou urgentes;

Parágrafo único. A competência do Conselho Fiscal é meramente consultiva e indicativa, não sendo determinante para as decisões da ADETUR Rotas do Pinhão.

Art. 21. Perdem o mandato e a participação no Conselho Fiscal o representante que:

I – Deixar de pertencer à entidade que o indicou;

II – Tiver seu mandato interrompido;

III – For desligado da ADETUR Rotas do Pinhão;

IV – Sem justificativa prévia e escrita, faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) reuniões alternadas no período de 1 (um) ano.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, convocará Assembleia Geral para a substituição do cargo vago no Conselho Fiscal, sendo o tempo de mandato do conselheiro substituto equivalente à complementação do mandato do Conselheiro substituído.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

Art. 22. A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, por um Diretor Vice-Presidente, por um Diretor Técnico e por um Diretor Administrativo, todos eleitos pela Assembleia Geral dentre profissionais de comprovada experiência, qualificação técnica e especialização em assuntos pertinentes as respectivas áreas de atuação.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I – Elaborar e submeter, ao Conselho de Administração, a proposta de programação de trabalho da ADETUR Rotas do Pinhão;

II – Executar a programação de atividades da ADETUR Rotas do Pinhão;

III – Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, o relatório e as contas anuais da ADETUR Rotas do Pinhão devidamente auditados, se couber, por empresa de auditoria externa independente, para posterior deliberação em Assembleia Geral;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – Contratar e demitir funcionários;

VI – Regulamentar as Resoluções Deliberativas do Conselho de Administração e emitir Resoluções Executivas para disciplinar o funcionamento interno da ADETUR Rotas do Pinhão;

VII – Arrecadar e contabilizar as contribuições, subvenções, rendas, auxílios, doações, e outras receitas, mantendo em dia a escrituração da ADETUR Rotas do Pinhão;

VIII – Pagar as contas autorizadas da ADETUR Rotas do Pinhão;

IX - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

X – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ADETUR Rotas do Pinhão, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

XI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

XII – Manter todo o numerário em instituição financeira e ou cooperativa de crédito devidamente registrada no BACEN;

XIII – Estabelecer Comitês ou Comissões para desempenharem tarefas específicas, delegadas pela Diretoria.

Art. 24. A Diretoria se reunirá periodicamente, de acordo com as necessidades de gestão da ADETUR Rotas do Pinhão;

Art. 25. Compete ao Diretor Presidente:

I – Representar a ADETUR Rotas do Pinhão ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – Participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voto somente no caso de empate nas deliberações;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Administrar a ADETUR Rotas do Pinhão.

§ 1º. Todos os documentos que obriguem a ADETUR Rotas do Pinhão, inclusive contratos, convênios, documentos bancários e outros instrumentos, serão assinados sempre conjuntamente por dois Diretores.

§ 2º. Para os atos definidos no § 1º. deste Artigo, os Diretores poderão ser representados por procuradores constituídos por instrumento público.

CAPÍTULO VI
DO REGIME FINANCEIRO

Art. 26. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 27. O orçamento da ADETUR Rotas do Pinhão compreenderá:

I – Balanço Patrimonial, evidenciando analiticamente a composição do ativo e do passivo;

II – Demonstração dos resultados do exercício;

III – Demonstração de mudanças do patrimônio líquido;
IV – Relatório de atividades do exercício.
Art. 28. No caso de projetos ou programas cuja execução exceder a um exercício, serão consignadas verbas necessárias para o suprimento com a sua continuidade no exercício seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 29. Constitui patrimônio da ADETUR Rotas do Pinhão, todos os bens que ela, a qualquer título, adquirir em propriedade ou receber em doação.
Art. 30. Constituem rendas da ADETUR Rotas do Pinhão:
I – contribuições associativas regulares ou contribuições dos associados, com valor e forma de pagamento a serem aprovados pela Assembleia Geral e estabelecidos no Regimento Interno;
II – legados e doações, subvenções, verbas, auxílios que lhe forem destinados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado;
III – dotações ou subvenções anuais diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
IV – produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
V – rendas em seu favor, constituída por terceiros;
VI – rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros que lhe forem conferidos, bem como provenientes da administração financeira de seus recursos;
VII – juros bancários e outras receitas de capital;
VIII – valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
IX – demais espécies.
§1º. Todos os associados se empenharão no sentido de conquistar novos associados, captar recursos, atrair capitais e investimentos para a formação de ativos e capital de giro, indispensáveis ao cumprimento da missão e ao alcance dos objetivos e metas previstas nos projetos e ações do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba.
§2º. Para sustentar suas atividades permanentes, a ADETUR Rotas do Pinhão poderá constituir Fundos, cada um com regulamentação própria, servindo os Programas do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba, preparados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Administrativo.
§ 3º. Caberá a Diretoria, preparar e encaminhar os relatórios e as prestações de contas relativas a cada convênio, contrato ou equivalente para cada uma das instituições de origem ou fonte, que contribuíram com recursos.
Art. 31. O patrimônio e as rendas da ADETUR Rotas do Pinhão somente poderão ser utilizados na realização de suas finalidades, permitida, contudo, sua vinculação, arrendamento, aluguel e ou alienação, observadas as exigências legais deste Estatuto e Regimento Interno.
§ 1º. Quaisquer aquisições com ônus ou encargos somente serão efetuadas após aprovação do Conselho Administrativo.
§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros através de instituições financeiras, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Diretoria e do Conselho Administrativo.
§ 3º. A alienação de bens móveis para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados dependerá de prévia aprovação dos Conselhos Administrativos e Fiscal e homologação da Assembleia Geral.
Art. 32. Não é permitida a distribuição de rendas à ADETUR Rotas do Pinhão, bonificação ou vantagens para seus associados, sendo sua renda aplicada integralmente na manutenção e na

continuidade do desenvolvimento de suas finalidades, bem como na remuneração de profissionais e especialistas necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 33. No caso da extinção da ADETUR Rotas do Pinhão, seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº. 9.790/99, que tenha o mesmo objeto social. Na ausência de tal instituição, será incorporado a uma instituição congênere da região mais próxima, que estiver em efetivo funcionamento, escolhida pelo voto da maioria simples da Assembleia Geral, e, na ausência de tal instituição, pelo Poder Público que efetuou a respectiva doação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Os associados e os órgãos de gestão da ADETUR Rotas do Pinhão não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade por meio de ato regular de gestão.

Art. 35. Os membros da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria não serão remunerados pelo exercício de seus cargos, nem perceberão da ADETUR Rotas do Pinhão, benefícios ou vantagens de qualquer espécie, sendo o exercício de suas funções considerado como relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 36. Os associados da ADETUR Rotas do Pinhão terão preferência na venda e contratação de fornecimento de serviços em iguais condições de qualidade e preço.

Art. 37. As disposições Estatutárias poderão, quando necessárias, serem alteradas ou suprimidas, sempre que houver justificado motivo, no interesse da ADETUR Rotas do Pinhão ou para atendimento a normas legais, e se farão mediante convocação de seus associados, por meio da Assembleia Geral Extraordinária, na forma que dispõe este Estatuto.

Art. 38. A ADETUR Rotas do Pinhão será dissolvida quando se constatar que não mais apresenta as condições técnicas, operacionais e ou financeiras adequadas à realização dos fins para os quais foi criada.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para sanar possíveis dúvidas.

Art. 40. O presente Estatuto foi lido e aprovado em Assembleia da ADETUR Rotas do Pinhão e entrará em vigor após seu registro no Cartório competente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana

ADETUR ROTAS DO PINHÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ENTIDADE NOS ÚLTIMOS DOZE MESES, COMPROVANTE DE FIM PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÚTEIS À COLETIVIDADE.

Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013 - Art. 2º, IV

COOPARTE
COOPERATIVA SOCIAL DOS ARTESÃOS EMPREENDEDORES DO PARANÁ

CNPJ 08.687.264/0001-77 INSCR EST 904.26743-00

1ª FEIRA de ARTESANATO
Adetur Rotas do Pinhão

► **EVENTO:** Natal de Curitiba - Luz dos Pinhais 2022
Tema: Celebrando a Vida
Feira Especial de Natal
► **PERÍODO**: 22nov a 23dez2022
► **LOCAL**: ... Praça Osório, Curitiba-PR (público em geral / turistas)

RELATÓRIO

O presente tem como objetivo a manutenção do espaço/estande nas Feiras Temáticas da Praça Osório – Inverno e Natal, organizada e coordenada pelo Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, onde a Adetur Rotas do Pinhão e a Cooperativa Social dos Artesãos Empreendedores do Paraná (Cooparte) possam divulgar o turismo por meio do artesanato da Região Turística - Curitiba e Região Metropolitana, totalizando 29 municípios. Os produtos artesanais evidenciados para exposição e comercialização possuem o compromisso de representar por meio das técnicas produtivas e/ou matérias-primas, que o município também seja identificado, retratando e divulgando suas manifestações artísticas, aspectos naturais, culturais, atrativos e/ou produtos turísticos de seu município e região.

Esta foi a primeira experiência de participação em evento ao ar livre, onde se enfrentou algumas dificuldades como: providenciar instalação de luz, condições climáticas intensas (intempéries) e se percebeu que pela falta de conhecimento algumas soluções não foram eficientes. Alguns momentos foram constrangedores em relação aos artesãos de outros estandes – era difícil para eles entenderem o uso de um estande para duas pessoas, bem como o questionamento sobre o que era a Adetur e se participaria somente nesta feira ou nas outas também. Explicou-se aos artesãos que questionaram - o que representava a Adetur Rotas do Pinhão, sua importância e área de atuação.

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

(05 municípios e 24 artesãos):

►**MUNICÍPIOS** (responsáveis pelo artesanato e artesãos, respectivamente):

1 – ARAUCÁRIA
Responsável: Maria de Lourdes Cardoso de Lima
Artesãos(2): Lidia Druzik Markowiaz
Pedro Fernando Czaneski

Rua Erasmo Maeder, 348 – Bairro Alto – Curitiba – Pr.
CEP 82820-330 Fone/Fax (041) 3018-8844
E-mail cooparte2008@yahoo.com.br

2 – CAMPO LARGO
Responsável: Maria Bernadeth Kulka
Artesão (1): Rosangela Peserico Dornelles Flores

3 – COLOMBO
Responsável: Arivaldo de Mello Jr.
Artesãos(5): Silmar Carolina Schrolter
Nilce Trevisan Hokai
Marilda Joelma Mottin
Maria Luiza Strapasson Kachenski
Maria Helena S. Kachenski

4 – CURITIBA
Responsável: Elaine Rodrigues Leal (Instituto Municipal de Turismo)
Responsável: Romana Alexandra C.D. de Alexandre (Cooparte)
Responsável: Iria Colognese Garcia (Secret. Est. Justiça, Família e Trab.)
Artesãos Cooparte(9): Francisco Rocha dos Santos
Fernanda dos Santos Fernandes
Vanusa Amabel Gasparetto
Edilene Terezinha Guzzoni
Doralice R. S. Belo
Denise Nissen
Valdir Luiz Holtman
Ana Gomes Arnstrowg
Luzia Kava Seroka

5 – RIO NEGRO
Responsável: Larissa Grein Becker
Artesãos(7): Cesar Augusto Kundlatsch
Irene Naz da Silva
Francisco Eduardo Caetano
Kátia Hormann Simões
Doralice Horn
Cheila Beatriz Peschel Wolff
Elaine Kleinschimidt Nehi

►**EMPREENDEDORES** associados à Adetur:

1 – **CASA MENEGUSSO Restaurante & Café**
Eros Tozetto - Campo Magro-PR

2 – **COOP. SOCIAL DOS ARTESÃOS EMPREENDEDORES DO PARANÁ (Cooparte)**
Loire Nissen (Presidente) - Curitiba – PR

3 – **HOTEL LA DOLCE VITA**
Decio Puccinelli - Tijucas do Sul-PR

4 – **MATA ATLÂNTICA Avent. Hotel Faz. e Eco Turismo**
Oswaldo A. T. Portella - Campina Gr.do Sul-PR

5 – **PARQUE ECOLÓGICO CAMPO MAGO**
Simone M. Nunes - Campo Magro-PR

6 – **POUSADA SÍTIO DA ALEGRIA**
Geraldo S. S. Kutz - Campina Gr.do Sul-PR

7 – **RECANTO SALTINHO**
Jane B. D. Fagundes - Tijucas do Sul-PR

8 – **VALLE VERDE Pesca e Lazer**
Edelar L. Comparin - Mandirituba-PR

► **PONTOS NEGATIVOS** e/ou **A MELHORAR:**

1 – Os **pen-drives** solicitados aos municípios com material que seria utilizado para divulgação, somente Campo Largo e Rio Negro providenciaram dentro do prazo - inviabilizando a apresentação que seria montada pelo Sr. Geraldo S. S. Kutz, que se prontificou a organizar as informações que seriam recebidas.

2 – **Material de divulgação impresso** (folders, etc): recebido somente de Campo Largo, Araucária, Recanto Saltinho, Casa Menegusso, Colombo e Curitiba.

3 – **Relação dos produtos** dos artesãos:
3.1 - encaminhados no prazo somente Campo Largo e Rio Negro.
3.2 - os entregues atrasados impossibilitou à Cooparte providenciar a etiqueta prevista (padrão, com todos os dados necessários)

4 – **Entrega dos produtos**:
4.1 - no prazo e dados completos na etiqueta somente Campo Largo e Rio Negro.
4.2 - maioria com dificuldade na identificação dos produtos
4.1 - etiquetas sem padrão, sem nome do artesão - dificultando a venda e a prestação de contas (choveu e borrou a maioria)

5 – **Preço de venda**:
5.1 - Alguns produtos com valores fora de contexto / super faturados, considerando-se o custo/benefício.

6 – **Acondicionamento** dos produtos:
6.1 – Enviados dentro de caixas de papelão. Devido às intempéries foi necessário providenciar sacos plásticos grandes e resistentes, para acondicionar os mesmos.

7 – **Dados dos Artesãos**:
7.1 – Errados ou incompletos. Ex.: e-mail errado; faltando o nome do Banco, não atende nem retorna contato telefônico – dificultando o relacionamento e acerto de contas.

8 – Houve questionamento por alguns visitantes sobre a não participação de alguns município – o que foi esclarecidos, os critérios adotados...

► PONTOS POSITIVOS:

1 – Atendimento imediato dos representantes do município, quando solicitado a reposição de produtos (já haviam sido vendidos).

2 – Turistas interessados em levar material de divulgação para saber mais detalhes e futuras visitas.

3 – Visitantes de São Paulo e Rio de Janeiro se interessaram em saber o que significava a Adetur Rotas do Pinhão (geralmente entendida como uma Rota) – relatando que na sua região sabem da existência de "algo parecido", mas não tinham noção da importância para o desenvolvimento do turismo.

4 – O estande recebeu a visita de representantes de municípios, empreendedores e entidades participantes, como: Araucária (Lurdinha); Campo Largo (Bernadeth); Colombo (Mello); Curitiba (Elaine e Vice-Pref. Pimentel); Rio Negro (Larissa). Da Adetur (Eros-Presidente, Geraldo, Simone e Aurora). Da representante do Programa do Artesanato Brasileiro(PAB) - Paraná (Íria). E da Cooparte: Loire (Diretora-Presidente).

5 – A escala de trabalho no estande, contou com a participação de alguns artesãos, representando seu município – o que foi de grande valia - destacando-se:
5.1 – Colombo (5): Cristiane R. Radunz, Eliana Zanin, Juliana. G.M.Radunz, Marilia Joelma Mottin, Silmar C. Schrotter.
5.2 – Curitiba/Cooparte (2): Doralice R.S. Belo e Denise Nissen.

6 – Despertou o interesse de outros artesãos de futuramente participar do estande da Adetur/Cooparte por meio de seus municípios.

► **AGRADECIMENTOS**

A Adetur / Cooparte agradece:

- ao Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo e a todos que acreditaram e colaboraram para a concretização desta ação junto ao evento.

- ao setor de artesanato da então Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, hoje Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – que por meio de ponderações realizadas junto ao do PAB-Paraná, está oportunizando para 2023 o Projeto Mega-Gera para os municípios de Curitiba e Região Metropolitana.

ROMANA ALEXANDRA de ALEXANDRE
Diretora Adiministrativa

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2022

REUNIÕES EFETIVADAS

Prévia:

09/jun/22 - Expo Turismo Paraná 2022

PARTICIPANTES: 07

Nícolas (SJP), Guto (4Barras), Jeff (Piraquara) Nelci e Nayara (Tijucas), Jordi e Osvaldo.

TEMA:

Apresentação e Debate sobre a **importância do CICLOTURISMO**.

1ª Reunião:

03/ago/22 - Palco dos 5 sentidos.

PARTICIPANTES: 12

Eros; Brendha; Simone; Nelci Batista e Naiara; Jane; Jhonatan (Colombo); Marcelo; Franciele; Otávio; Jordi Badia e Osvaldo Soar.

TEMA:

Consolidação do apoio da Adetur e **formação do GT**.

Definição de adesão ao Rede Trilhas Brasil e Peabiru.

Apresentação da Logomarca e aprovação de sinalização.

2ª Reunião:

14/set/22 - Departamento de Turismo de Colombo.

PARTICIPANTES: 22 - Representando a Adetur e os municípios: Almirante Tamandaré, Araucária, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Curitiba, Piraquara, Quatro Barras, Rio Negro e Tijucas do Sul.

TEMA:

Sinalização nas cores amarelo ouro e preto com execução sob a responsabilidade dos municípios.

Criação de **novos roteiros** de cicloturismo, ficando estabelecido em princípio os seguintes:

a) Lapa - Campo do Tenente - Pien.
b) Tijucas do Sul - Mandirituba - Fazenda Rio Grande - São José dos Pinhais.
c) Quitandinha - Campo do Tenente - Agudos do Sul - Contenda.

Formação da **Comissão Gestora do GT-cicloturismo Rotas do Pinhão**, sugeridos: Bernadete, Denise Guimarães, Jefferson, Jordi, Manoel (Maneco), Osvaldo Soar, Simone e Vitor Augusto; ficando aberto à participação de demais interessados.

Divisão da Região para efeito de regionalização dos trabalhos em equipes, a saber: Núcleo Central (municípios do Anel do Pinhão), Núcleo territorial Sul e Núcleo territorial Norte.

3ª Reunião:

05/out/22 - Restaurante Casa Menegusso - Campo Magro.

PARTICIPANTES: 12 - Presidente da Adetur, 1- Eros Tozetto, mais onze participantes, sendo: 2- Osvaldo Soar, 3- Eliana Dunaiski (Almirante Tamandaré), 4- Gustavo Sivestrin (Araucária), 5- Bernadeth Kulka e 6- Franciele Carlotto (Campo Largo), 7- Simone Maria Nunes (Campo Magro), 8- Beatriz Pereira (Colombo), 9- Elaine R. Leal e 10- Jordi Badia Pascual (Curitiba), 11- Jefferson F. Klass (Piraquara) e 12- Jane Dissenha Fagundes (Tijucas do Sul).

TEMA:Chamamento aos associados para o cumprimento do regulamento da IGR, inscrevendo pelo menos um representante do poder público e outro da iniciativa privada no GT-Cicloturismo.

Distribuição do mapa impresso.

Debater sobre prioridade para o cicloturismo,.

Município **executar a sinalização** conforme padrão ainda no corrente mês.

A Adetur, por intermédio do Sr. Eros fará a solicitação de autorização para o grafismo.

Questionário entregues aos representantes das prefeituras para direcionamento dos trabalhos.

Composição do **CALENDÁRIO** de eventos; utilização de **APLICATIVO** para projeto e divulgação (Strava, Google, etc) e **PLANO DE AÇÃO** integrado) deverão ser objeto de próxima reunião.

4ª Reunião:

21/nov/22 - de modo virtural na plataforma meet.jit.si

PARTICIPANTES: 13 - Eliana Dunaiski (Almirante Tamandaré); Fabiene, Buba e Gustavo Sivestrin (Araucária), Beatriz Pereira (Colombo), Franciele Carlotto e Marelisa (Campo Largo), Elaine R. Leal (Curitiba), Jonathan (Faz.Rio Grande), Jeff (Piraquara) e Nelci Bilau (Tijucas do Sul), Osvaldo Soar.

TEMA:
Criação do Grupo CICLOTURISMO CAMPO LARGO.
A Elaine argumentou sobre um **alinhamento de objetivos** do cicloturismo da Adetur com Pró-metrópole e Pedala-Paraná e formalizou o convite para a apresentação do Projeto Anel do Pinhão na reunião ordinária do Pró-Metrópole no próximo dia 29/nov.
Fabienne fez esclarecimentos da participação de Araucária no Pedala-Paraná.
Debate sobre o trabalho efetivo associados, **estímulo à partipação de empresários**; criação de novos pontos de hospedagem nos roteiros do turismo de bicicleta.
Realizar respostas ao questionário e formular plano de ações dos trabalhos.
Implementar a divulgação na mídia.
Liberação junto à Copel para **grafitismo** da sinalização.
Assiduidade da presença nas reuniões mensais e continuidade do GT.

5a. REUNIÃO:

Local e data: ???

PAUTA:

RELAÇÃO DE **COMPONENTES DO GT**.

ORGANIZAÇÃO DA **COMISSÃO GESTORA**.

ELABORAÇÃO DO **CRONOGRAMA DE SINALIZAÇÃO**.

DISTRIBUIÇÃO DE **MAPAS IMPRESSOS**.

DIVULGAÇÃO POR ALICATIVOS E MÍDIA.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO GT - 2023.

OBJETIVOS - 2023 (Sugestões):

ELABORAÇÃO DE **PLANO DE AÇÃO**.

ATRAÇÃO DE NOVAS **ADESÕES DE EMPREENDEDORES**.

DIVULGAÇÃO DO CICLOTURISMO NAS ROTAS DO PINHÃO.

CRIAÇÃO DE **GRUPOS DE CICLOTURISMO MUNICIPAIS** - CMU.

MELHORAMENTO DE **HOSPEDAGEM** E ALIMENTAÇÃO.

CALENDÁRIO DE **EVENTOS** - 2023.

UTILIZAÇÃO DE **APLICATIVOS.**

MELHORAMENTOS DA **SINALIZAÇÃO**.

FUNDAÇÃO DE **ASSOCIAÇÃO**/COOPERATIVA.

ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONAL REMUNERADA.

Relação de presenças:

5 reuniões: OSVALDO SOAR.

4 reuniões: FRANCIELE, JEFF, JORDI, NELCI.

3 reuniões: BEATRIZ, ELIANA, ELAINE, EROS, SIMONE.

2 reuniões: BERNADETH, GUSTAVO, GUTO, JANE, MANECO, NAYARA.

CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADETUR
Rotas do Pinhão

GT DE COMERCIALIZAÇÃO

PROJETO

para desenvolver e fortalecer a

promoção e comercialização do turismo

da nossa região de forma integrada e colaborativa

(Prestação de contas apresentada na Assembleia Ordinária da Adetur em 14/02/23, realizada em Curitiba-Pr)

APOIO

ges tour BRASIL

Empresas

CURITIBA
SEDRMC

PREFEITURAS

ADETUR Rotas do Pinhão

gestour BRASIL

Empresas

CURITIBA SEDRMC

PREFEITURAS

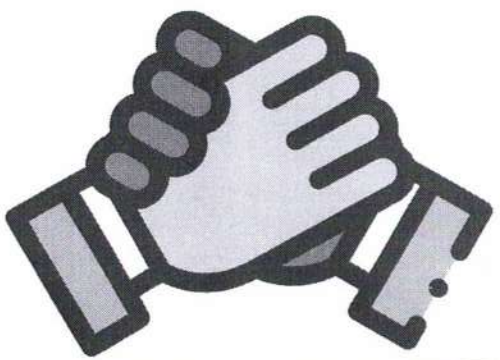

EMPRESAS GOVERNOS

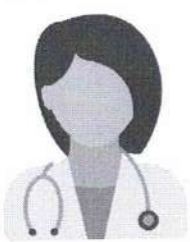

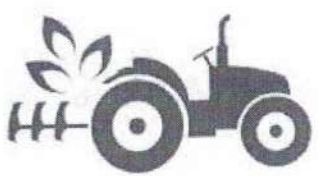

ADETUR Rotas do Pinhão | ges tour BRASIL | Empresas | CURITIBA SEDRMC | PREFEITURAS

OBJETIVO ESTRATÉGICO

1ª Região Turística Metropolitana Interativa e Clusterizada

- conectando pessoas, cidades, negócios e tecnologia -

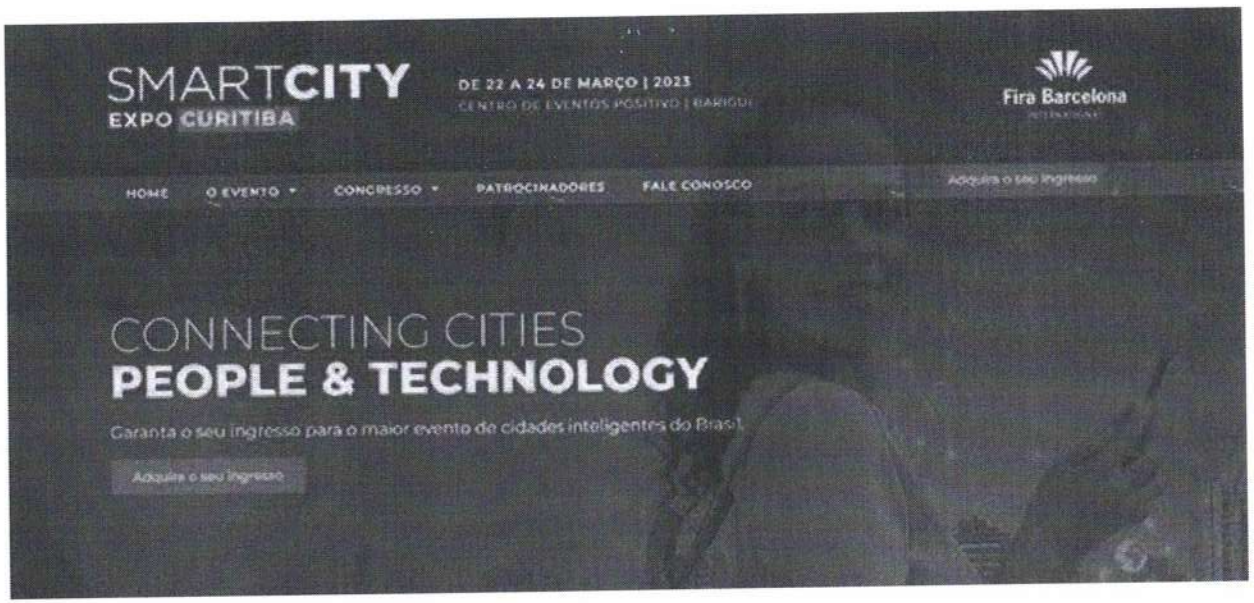

e-Marketplace Cooperativado do Cluster de Negócios do Turismo da Região Turística Rotas do Pinhão - Pr

REDE Municípios InterAtivos

Região Turística Rotas do Pinhão - Pr

Gestour.com.br/RotasdoPinhao-Pr

REDE Municípios InterAtivos
Rota do Pinhão SUL – Pr

REDE Municípios InterAtivos
Rota do Pinhão CENTRAL – Pr

REDE Municípios InterAtivos
Rota do Pinhão NORTE – Pr

Município InterAtivo
Rio Negro

Município InterAtivo
Tijucas do Sul

Município InterAtivo
Curitiba

Município InterAtivo
Campo Largo

Município InterAtivo
Adrianópolis

Empresa Empresa

Empresa Empresa

Empresa Empresa

Empresa Empresa

Empresa Empresa

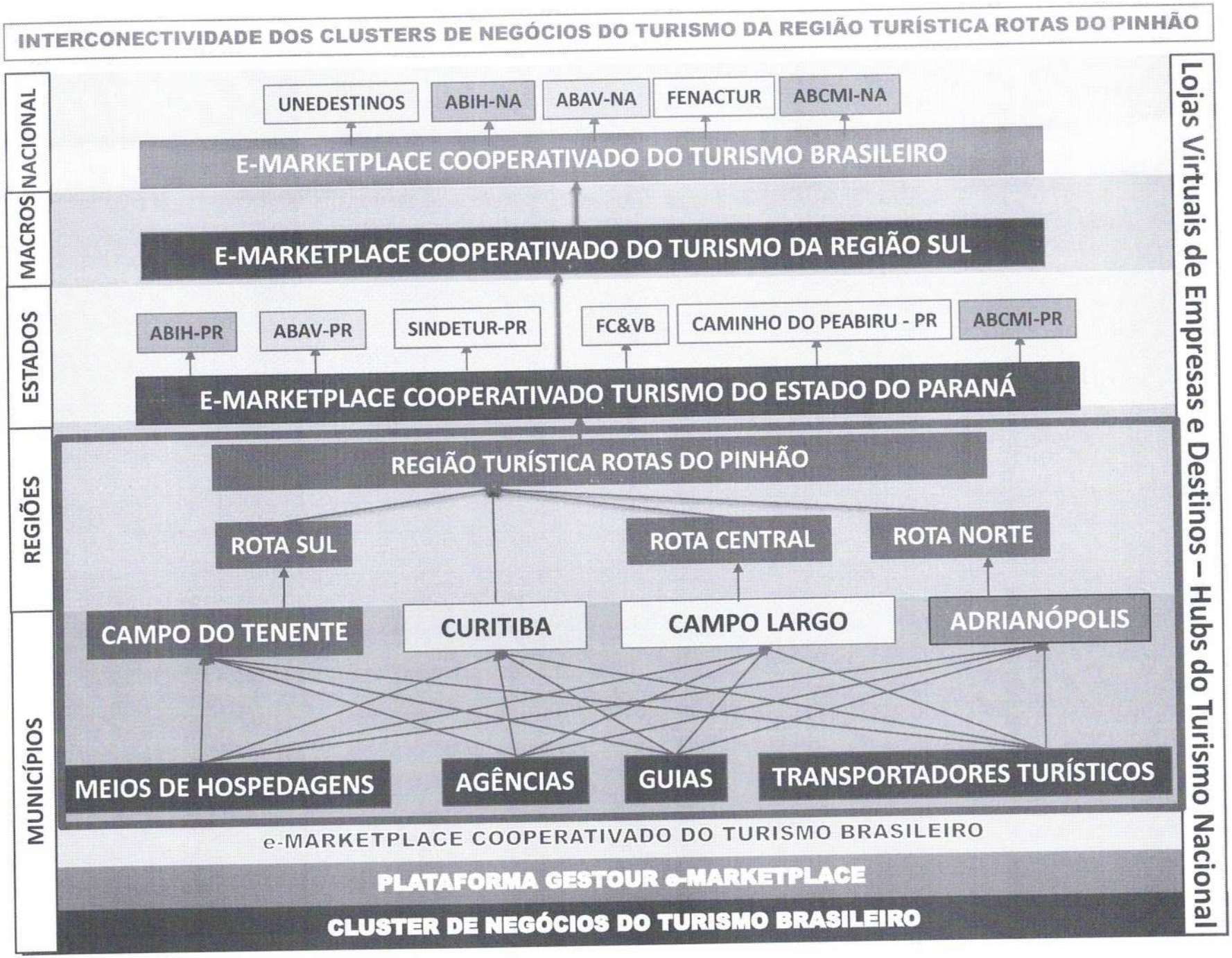
INTERCONECTIVIDADE DOS CLUSTERS DE NEGÓCIOS DO TURISMO DA REGIÃO TURÍSTICA ROTAS DO PINHÃO
NACIONAL
MACROS
ESTADOS
REGIÕES
MUNICÍPIOS
UNEDESTINOS
ABIH-NA
ABAV-NA
FENACTUR
ABCMI-NA
E-MARKETPLACE COOPERATIVADO DO TURISMO BRASILEIRO
E-MARKETPLACE COOPERATIVADO DO TURISMO DA REGIÃO SUL
ABIH-PR
ABAV-PR
SINDETUR-PR
FC&VB
CAMINHO DO PEABIRU - PR
ABCMI-PR
E-MARKETPLACE COOPERATIVADO TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ
REGIÃO TURÍSTICA ROTAS DO PINHÃO
ROTA SUL
ROTA CENTRAL
ROTA NORTE
CAMPO DO TENENTE
CURITIBA
CAMPO LARGO
ADRIANÓPOLIS
MEIOS DE HOSPEDAGENS
AGÊNCIAS
GUIAS
TRANSPORTADORES TURÍSTICOS
e-MARKETPLACE COOPERATIVADO DO TURISMO BRASILEIRO
PLATAFORMA GESTOUR e-MARKETPLACE
CLUSTER DE NEGÓCIOS DO TURISMO BRASILEIRO
Lojas Virtuais de Empresas e Destinos – Hubs do Turismo Nacional

Lojas Virtuais
Hubs do
Turismo Nacional
RR
21
AP
20
228
201
176
AM
70
PA
150
MA
146
CE
235
PI
198
AC
24
RO
56
TO
231
110
MT
01
DF
BA
80
439
157
GO
256
MG
88
MS
899
90
SP
112
PR
710
435
SC
326
RS
526
7.241
LOJAS VIRTUAIS
INTEGRADAS
(até 13/2/23)
e-MARKETPLACE COOPERATIVADO DO CLUSTER DE NEGÓCIOS DO TURISMO BRASILEIRO

ADETUR Rotas do Pinhão | gestour BRASIL | Empresas | CURITIBA SEDRMC | PREFEITURAS

Passo-a-passo das ações de estruturação

70 Dias

Início: 5/12/22
Término: 14/02/23

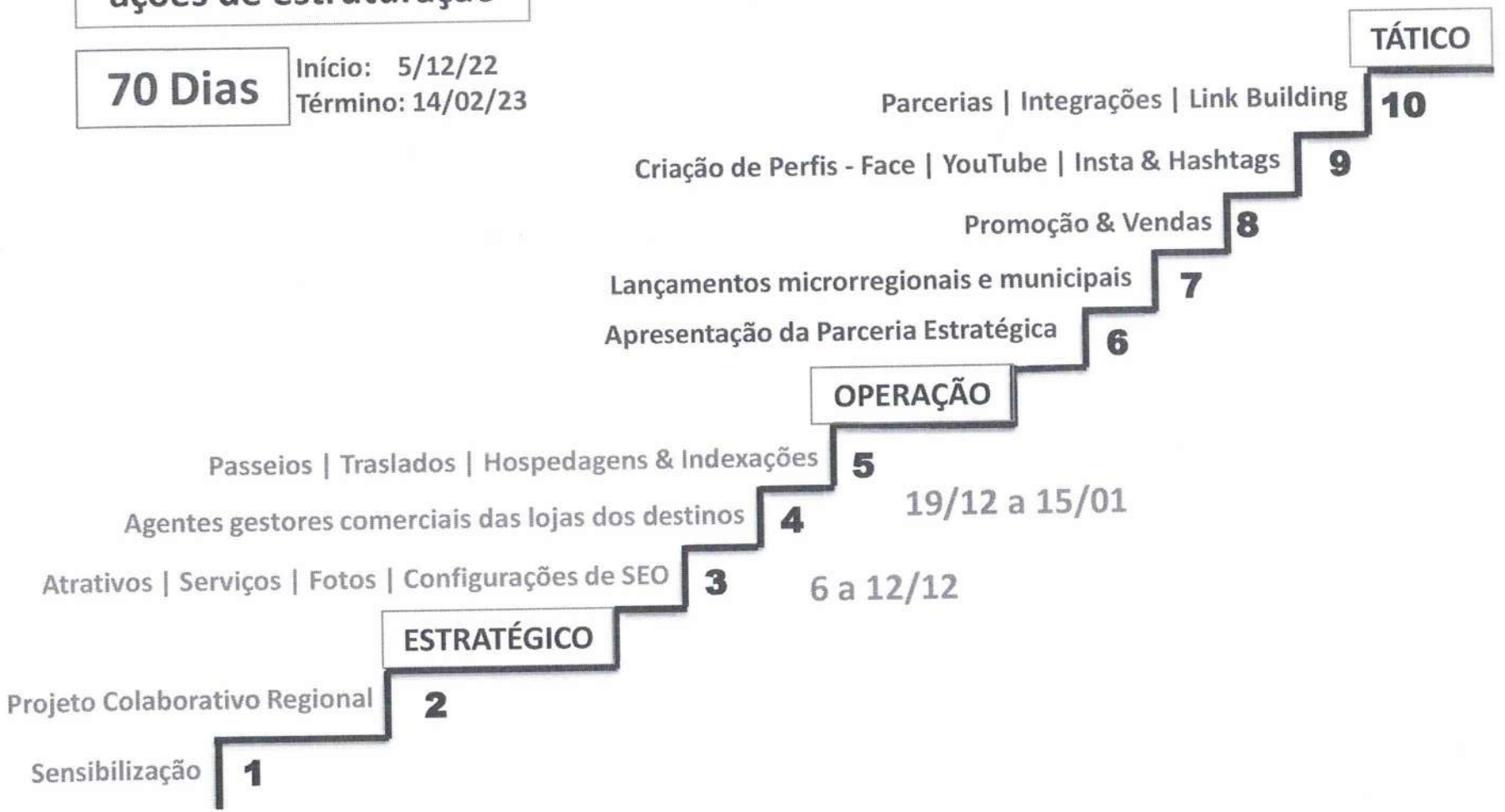

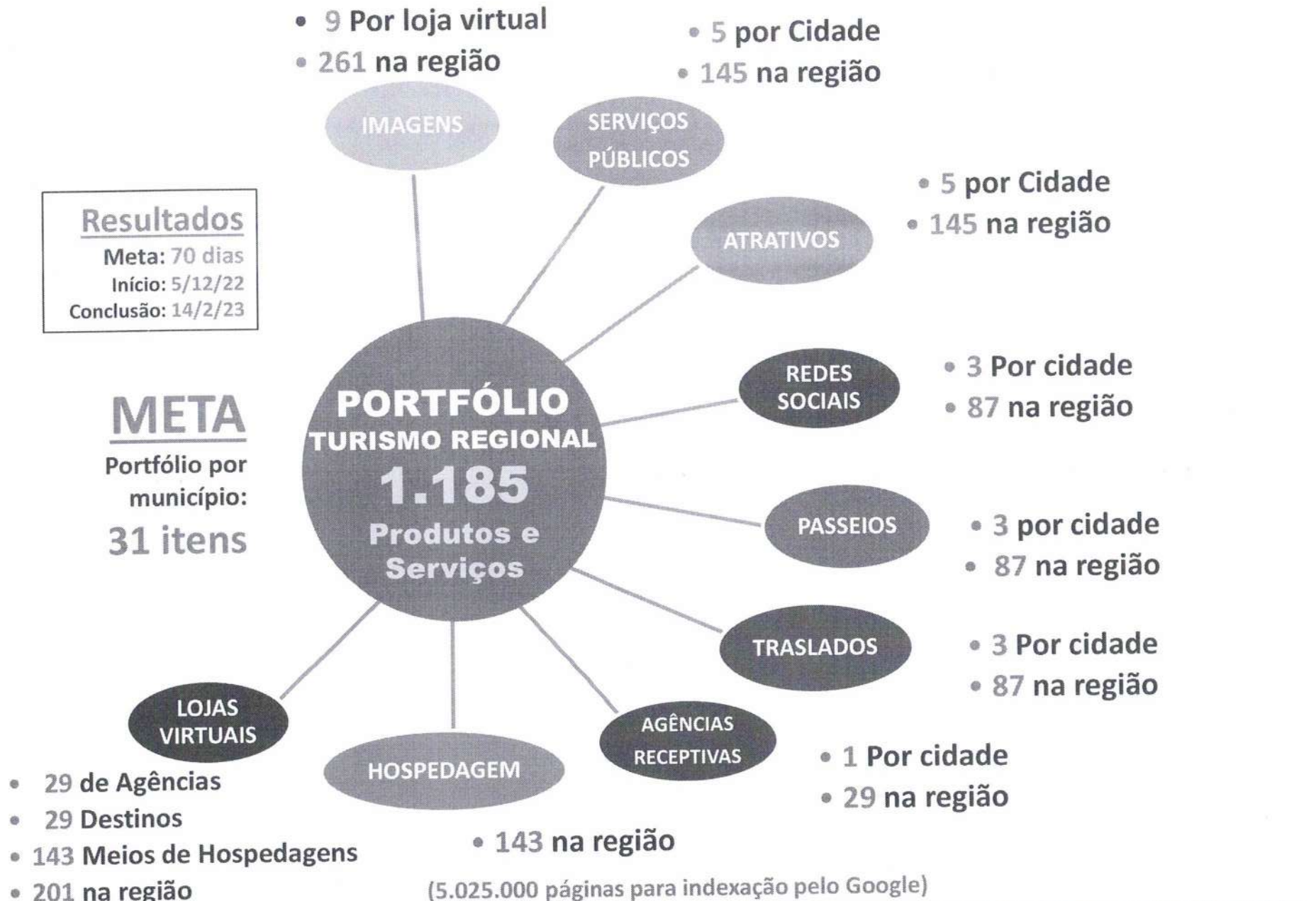
• 9 Por loja virtual
• 261 na região
• 5 por Cidade
• 145 na região
IMAGENS
SERVIÇOS PÚBLICOS
Resultados
Meta: 70 dias
Início: 5/12/22
Conclusão: 14/2/23
• 5 por Cidade
• 145 na região
ATRATIVOS
META
Portfólio por município:
31 itens
PORTFÓLIO
TURISMO REGIONAL
1.185
Produtos e Serviços
REDES SOCIAIS
• 3 Por cidade
• 87 na região
PASSEIOS
• 3 por cidade
• 87 na região
TRASLADOS
• 3 Por cidade
• 87 na região
LOJAS VIRTUAIS
AGÊNCIAS RECEPTIVAS
• 1 Por cidade
• 29 na região
HOSPEDAGEM
• 29 de Agências
• 29 Destinos
• 143 Meios de Hospedagens
• 201 na região
• 143 na região
(5.025.000 páginas para indexação pelo Google)
e-MARKETPLACE COOPERATIVADO DO CLUSTER DE NEGÓCIO DO TURISMO DA REGIÃO TURÍSTICA ROTAS DO PINHÃO - PR

PASSO 3

Status de Hoje

MUNICÍPIOS	STATUS PASSO 3 - INSTITUCIONAL (PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 a 12/12)														
	Lojas Virtuais Destinos		Cadastro Gestor Local		Serviços de Apoio		Atrativos		Fotos de Capa		Foto Face & Twitter		PORTFÓLIO TOTAL		STATUS
	Meta	Executado	Meta	Executado	Meta	Executado	Meta	Executado	Meta	Executado	Meta	Executado	Executar	Executado	Passo 3
Curitiba	1	1	1	1	5	11	5	61	5	5	4	4	20	82	Concluído
Curitiba	1	1	1	1	5	11	5	61	5	5	4	4	20	82	Concluído
São José dos Pinhais	1	1	1	1	5	10	5	44	5	5	4	4	20	64	Concluído
Colombo	1	1	1	2	5	5	5	20	5	5	4	4	20	35	Concluído
Fazenda Rio Grande	1	1	1	1	5	6	5	6	5	5	4	4	20	22	Concluído
Araucária	1	1	1	1	5	9	5	29	5	5	4	4	20	48	Concluído
Campo Largo	1	1	1	1	5	17	5	12	5	5	4	4	20	39	Concluído
Pinhais	1	1	1	1	5	5	5	7	5	5	4	4	20	22	Concluído
Almirante Tamandaré	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	4	4	20	20	Concluído
Piraquara	1	1	1	1	5	5	5	9	5	5	4	4	20	24	Concluído
Campo Magro	1	1	1	1	5	6	5	9	5	5	4	4	20	25	Concluído
Quatro Barras	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	4	4	20	20	Concluído
Campina Grande do Sul	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	4	4	20	20	Concluído
	1	1							5	5	4	4	10	10	Concluído
Rota do Pinhão CENTRAL	12	12	11	12	55	78	55	151	60	60	48	48	230	349	
Lapa	1	1	1	1	5	5	5	12	5	5	4	4	20	27	Concluído
Rio Negro	1	1	1	1	5	10	5	12	5	5	4	4	20	32	Concluído
Mandirituba	1	1	1	1	5	5	5	6	5	5	4	4	20	21	Concluído
Tijucas do Sul	1	1	1	1	5	18	5	6	5	5	4	4	20	34	Concluído
Balsa Nova	1	1	1		5	5	5	0	5	5	4	4	20	15	
Agudos do Sul	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	4	4	20	20	Concluído
Campo do Tenente	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	4	4	20	20	Concluído
Piên	1	1	1	1	5	5	5	4	5	5	4	4	20	19	
Contenda	1	1	1	1	5	5	5	0	5	5	4	4	20	15	
Quitandinha	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	4	4	20	20	Concluído
	1	1							5	5	4	4	10	10	Concluído
Rota do Pinhão SUL	11	11	10	9	50	68	50	55	55	55	44	44	210	233	
Rio Branco do Sul	1	1	1	1	5	5	5	12	5	5	4	4	20	27	Concluído
Itaperuçu	1	1	1	1	5	5	5	6	5	5	4	4	20	21	Concluído
Cerro Azul	1	1	1	1	5	5	5	0	5	5	4	4	20	15	
Bocaiuva do Sul	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	4	4	20	20	Concluído
Tunas do Paraná	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	4	4	20	20	Concluído
Doutor Ulysses	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	4	4	20	20	Concluído
Adrianópolis	1	1	1	1	5	23	5	35	5	5	4	4	20	68	Concluído
	1	1							5	5	4	4	10	10	Concluído
Rota do Pinhão NORTE	8	8	7	7	35	53	35	68	40	40	32	32	150	201	
Adetur Rotas do Pinhão	32	32	29	29	145	210	145	335	160	160	128	128	610	894	131,77%

atualizado em 10/02 -19h

PASSOS 4 e 5

Status de Hoje

MUNICÍPIOS	STATUS PASSOS 4 e 5: PRODUTORES & PRODUTOS (PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/12 a 15/01)																
	PASSO 3	Gestor Comercial		Agência Receptiva			Passeios		Traslados		Meios de Hospedagens				PORTFÓLIO TOTAL		STATUS
	Concluído	Meta	Executado	Meta	PJ	Loja	Meta	Executado	Meta	Executado	Meta	PJ	Loja	Produto	Meta	Executado	Passo 4
Curitiba	Sim	1	0	10	3	3	3	16	3	4	108	1	1	1	125	24	
Curitiba	1	1	0	1	3		3	16	3	4	108	1	1	1	125	24	
São José dos Pinhais	Sim	1	0	4	1	1	3	0	3	0	23	0	0	0	34	1	
Colombo	Sim	1	1	2	1	0	3	1	3	0	6	0	0	0	15	3	
Fazenda Rio Grande	Sim	1	0	2	0	0	3	0	3	0	3	0	0	0	12	0	
Araucária	Sim	1	1	2	1	0	3	0	3	0	15	0	0	0	24	2	
Campo Largo	Sim	1	0	2	0	0	3	0	3	0	9	0	0	0	18	0	
Pinhais	Sim	1	0	2	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	11	0	
Almirante Tamandaré	Sim	1	0	2	0	0	3	0	3	0	5	0	0	0	14	0	
Piraquara	Sim	1	0	2	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	11	0	
Campo Magro	Sim	1	1	1	1	0	3	1	3	0		0	0	0	8	3	
Quatro Barras	Sim	1	1	2	0	0	3	0	3	0	5	0	0	0	14	1	
Campina Grande do Sul	Sim	1	0	2	0	0	3	0	3	0		0	0	0	9	0	
		1	0	1											2	0	
Rota do Pinhão CENTRAL	11	12	4	24	4	1	33	2	33	0	70	0		0	172	10	
Lapa	Sim	1	1	2	1	0	3	3	3	3	7	0	0	0	16	8	
Rio Negro	Sim	1	1	2	1	0	3	0	3	0	7	1	0	0	16	3	
Mandirituba	Sim	1	1	2	1	0	3	0	3	0	3	0	0	0	12	2	
Tijucas do Sul	Sim	1	1	1	1	0	3	0	3	0	3	0	0	0	11	2	
Balsa Nova	Ainda Não	1	0	1	0	0	3	0	3	0	11	0	0	0	19	0	
Agudos do Sul	Sim	1	0	1	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	9	0	
Campo do Tenente	Sim	1	1	1	1	0	3	0	3	0	1	1	0	0	9	3	
Piên	Ainda Não	1	0	1	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	10	0	
Contenda	Ainda Não	1	0	1	0	0	3	0	3	0		0	0	0	8	0	
Quitandinha	Sim	1	0	1	0	0	3	0	3	0		0	0	0	8	0	
		1	1	1	1										2	2	
Rota do Pinhão SUL	7	11	6	14	6	0	30	3	30	3	35	2		0	120	20	
Rio Branco do Sul	Sim	1	0	2	0	0	3	0	3	0	3	0	0	0	12	0	
Itaperuçu	Sim	1	0	1	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	9	0	
Cerro Azul	Ainda Não	1	0	1	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	9	0	
Bocaiuva do Sul	Sim	1	0	1	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	9	0	
Tunas do Paraná	Sim	1	0	1	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	10	0	
Doutor Ulysses	Sim	1	0	1	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	10	0	
Adrianópolis	Sim	1	0	1	0	0	3	0	3	0		0	0	0	8	0	
		1		1											2	0	
Rota do Pinhão NORTE	6	8	0	9	0	0	21	0	21	0	10	0	0	0	69	0	
Adetur Rotas do Pinhão	25	32	10	48	13		87	21	87	7	223			1	477	52	

atualizado em 13/02 - 18h

ADETUR Rotas do Pinhão | gestour BRASIL | Empresas | CURITIBA SEDRMC | PREFEITURAS

Passo-a-passo das ações de estruturação

~~70 Dias~~ ~~Início: 5/12/22~~ ~~Término: 14/02/23~~

Meta não alcançada

TÁTICO

10 Parcerias | Integrações | Link Building

9 Criação de Perfis - Face | YouTube | Insta & Hashtags

8 Promoção & Vendas

7 Lançamentos microrregionais e municipais

6 Apresentação da Parceria Estratégica

OPERAÇÃO

5 Passeios | Traslados | Hospedagens & Indexações

4 Agentes gestores comerciais das lojas dos destinos

3 Atrativos | Serviços | Fotos | Configurações de SEO

ESTRATÉGICO

2 Projeto Colaborativo Regional

1 Sensibilização

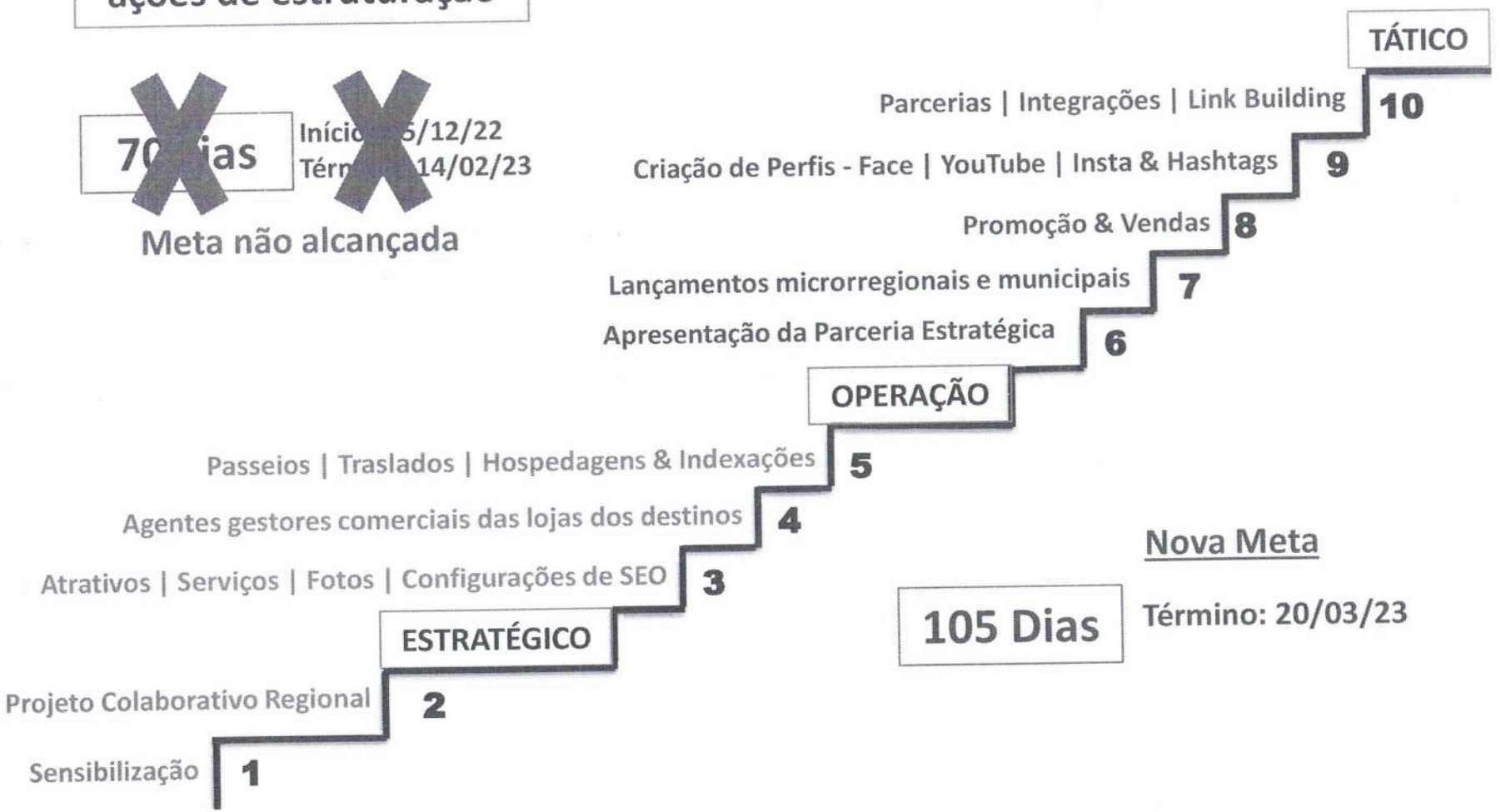

Nova Meta

105 Dias

Término: 20/03/23

ADETUR
Rotas do Pinhão

GT DE COMERCIALIZAÇÃO

Bem-vindos ao Início oficial da

2023: Era do conteúdo

O Desafio

Bard X ChatGPT

APOIO

gestour BRASIL

Empresas

CURITIBA
SEDRMC

PREFEITURAS

IMPACTO NO TURISMO RECEPTIVO

OTAs..... Agências/Operadoras

UBER..... Transportadores Turísticos

AirBnb..... Meios de Hospedagens e Arrecadação dos municípios

Bard.....

ChatGPT..... Agências/Operadoras/Guias

ADETUR
Rotas do Pinhão

GT DE COMERCIALIZAÇÃO

Obrigado!

APOIO

ges tour BRASIL

Empresas

CURITIBA
SEDRMC

PREFEITURAS

MUNICÍPIOS	STATUS PASSOS 4 e 5: EMPRESAS & PRODUTOS															
	Gestor Comercial		Agência Receptiva			Passeios		Traslados		Meios de Hospedagens				PORTFÓLIO TOTAL		STATUS
	Meta	Executado	Meta	PJ	Loja	Meta	Executado	Meta	Executado	Meta	PJ	Loja	Produto	Meta	Executado	Passo 4
Curitiba	1	0	10	3	3	3	16	3	4	108	1	1	1	125	24	
Curitiba	1	0	1	3		3	16	3	4	108	1	1	1	125	24	
São José dos Pinhais	1		4	1	1	3		3		23				34	1	
Colombo	1	1	2	1	1	3	1	3		6				15	3	
Fazenda Rio Grande	1		2			3		3		3				12	0	
Araucária	1	1	2	1	1	3		3		15				24	2	
Campo Largo	1		2			3		3		9				18	0	
Pinhais	1		2			3		3		2				11	0	
Almirante Tamandaré	1		2			3		3		5				14	0	
Piraquara	1		2			3		3		2				11	0	
Campo Magro	1	1	1	1	1	3	1	3						8	3	
Quatro Barras	1	1	2			3		3		5				14	1	
Campina Grande do Sul	1		2			3		3						9	0	
Rota do Pinhão CENTRAL	1		1											2	0	
	12	4	24	4	4	33	2	33	0	70	0		0	172	10	
Lapa	1	1	2	1		3	3	3	3	7				16	8	
Rio Negro	1	1	2	1		3		3		7	1			16	3	
Mandirituba	1	1	2	1		3		3		3	1	1	2	12	3	
Tijucas do Sul	1	1	1	1		3		3		3				11	2	
Balsa Nova	1		1			3		3		11				19	0	
Agudos do Sul	1		1			3		3		1				9	0	
Campo do Tenente	1	1	1	1	1	3		3		1	1			9	3	
Piên	1		1			3		3		2				10	0	
Contenda	1		1			3		3						8	0	
Quitandinha	1	1	1	1	1	3	1	3	5					8	8	
Rota do Pinhão SUL	1	1	1	1										2	2	
	11	7	14	7	2	30	4	30	8	35	3		2	120	29	
Rio Branco do Sul	1		2			3		3		3				12	0	
Itaperuçu	1		1			3		3		1				9	0	
Cerro Azul	1		1			3		3		1				9	0	
Bocaiuva do Sul	1		1			3		3		1				9	0	
Tunas do Paraná	1		1	1		3		3		2				10	1	
Doutor Ulysses	1		1			3		3		2				10	0	
Adrianópolis	1		1			3		3						8	0	
Rota do Pinhão NORTE	1		1											2	0	
	8	0	9	1	0	21	0	21	0	10	0	0	0	69	1	
Adetur Rotas do Pinhão	32	11	48	15		87	22	87	12	223			3	477	63	13,21%

atualizado em 21/03 - 7h

Estruturação Integrada de Comunicação, Promoção e Apoio a Comercialização do Destino com o Uso Eficiente da Presença Digital Focada em Resultado

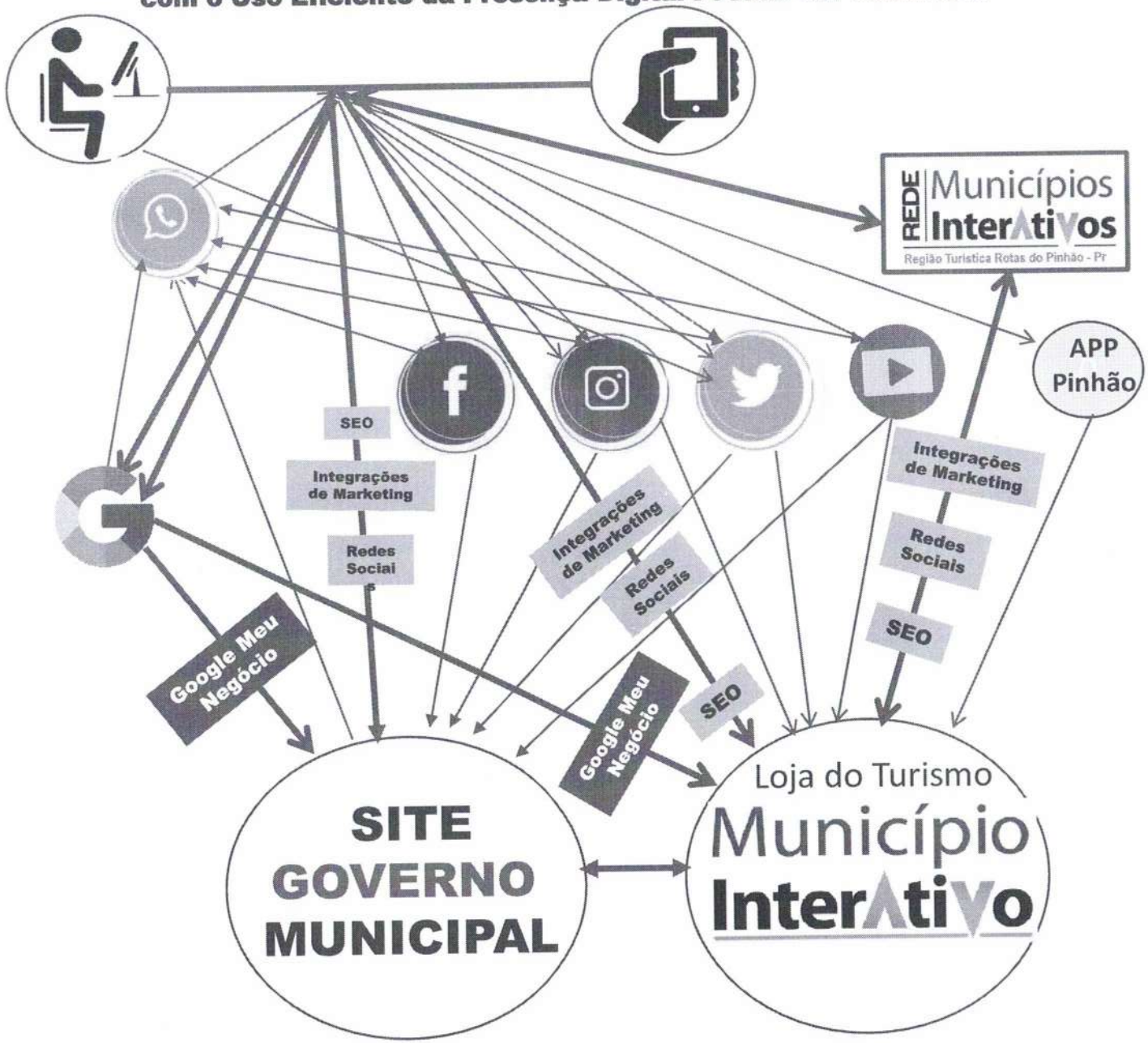

MUNICÍPIOS	STATUS PASSOS 4 e 5: EMPRESAS & PRODUTOS															STATUS
	Gestor Comercial		Agência Receptiva			Passeios		Traslados		Meios de Hospedagens				PORTFÓLIO TOTAL		
	Meta	Executado	Meta	PJ	Loja	Meta	Executado	Meta	Executado	Meta	PJ	Loja	Produto	Meta	Executado	Passo 4
Curitiba	1	0	10	3	3	3	16	3	4	108	1	1	1	125	24	
Curitiba	1	0	1	3		3	16	3	4	108	1	1	1	125	24	
São José dos Pinhais	1	0	4	1	1	3	0	3	0	23	0	0	0	34	1	
Colombo	1	1	2	1	1	3	1	3	0	6	0	0	0	15	3	
Fazenda Rio Grande	1	0	2	0	0	3	0	3	0	3	0	0	0	12	0	
Araucária	1	1	2	1	1	3	0	3	0	15	0	0	0	24	2	
Campo Largo	1	0	2	0	0	3	0	3	0	9	0	0	0	18	0	
Pinhais	1	0	2	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	11	0	
Almirante Tamandaré	1	0	2	0	0	3	0	3	0	5	0	0	0	14	0	
Piraquara	1	0	2	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	11	0	
Campo Magro	1	1	1	1	1	3	1	3	0		0	0	0	8	3	
Quatro Barras	1	1	2	0	0	3	0	3	0	5	0	0	0	14	1	
Campina Grande do Sul	1	0	2	0	0	3	0	3	0		0	0	0	9	0	
Rota do Pinhão CENTRAL	1	0	1											2	0	
	12	4	24	4	4	33	2	33	0	70	0		0	172	10	
Lapa	1	1	2	1	0	3	3	3	3	7	0	0	0	16	8	
Rio Negro	1	1	2	1	0	3	0	3	0	7	1	0	0	16	3	
Mandirituba	1	1	2	1	0	3	0	3	0	3	1	1	2	12	3	
Tijucas do Sul	1	1	1	1	0	3	0	3	0	3	0	0	0	11	2	
Balsa Nova	1	0	1	0	0	3	0	3	0	11	0	0	0	19	0	
Agudos do Sul	1	0	1	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	9	0	
Campo do Tenente	1	1	1	1	1	3	0	3	0	1	1	0	0	9	3	
Piên	1	0	1	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	10	0	
Contenda	1	0	1	0	0	3	0	3	0		0	0	0	8	0	
Quitandinha	1	1	1	1	1	3	1	3	5		0	0	0	8	8	
Rota do Pinhão SUL	1	1	1	1										2	2	
	11	7	14	7	2	30	4	30	8	35	3		2	120	29	
Rio Branco do Sul	1	0	2	0	0	3	0	3	0	3	0	0	0	12	0	
Itaperuçu	1	0	1	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	9	0	
Cerro Azul	1	0	1	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	9	0	
Bocaiuva do Sul	1	0	1	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	9	0	
Tunas do Paraná	1	0	1	1	0	3	0	3	0	2	0	0	0	10	1	
Doutor Ulysses	1	0	1	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	10	0	
Adrianópolis	1	0	1	0	0	3	0	3	0		0	0	0	8	0	
Rota do Pinhão NORTE	1		1											2	0	
	8	0	9	1	0	21	0	21	0	10	0	0	0	69	1	
Adetur Rotas do Pinhão	32	11	48	15		87	22	87	12	223			3	477	63	13,21%

atualizado em 21/03 - 7h

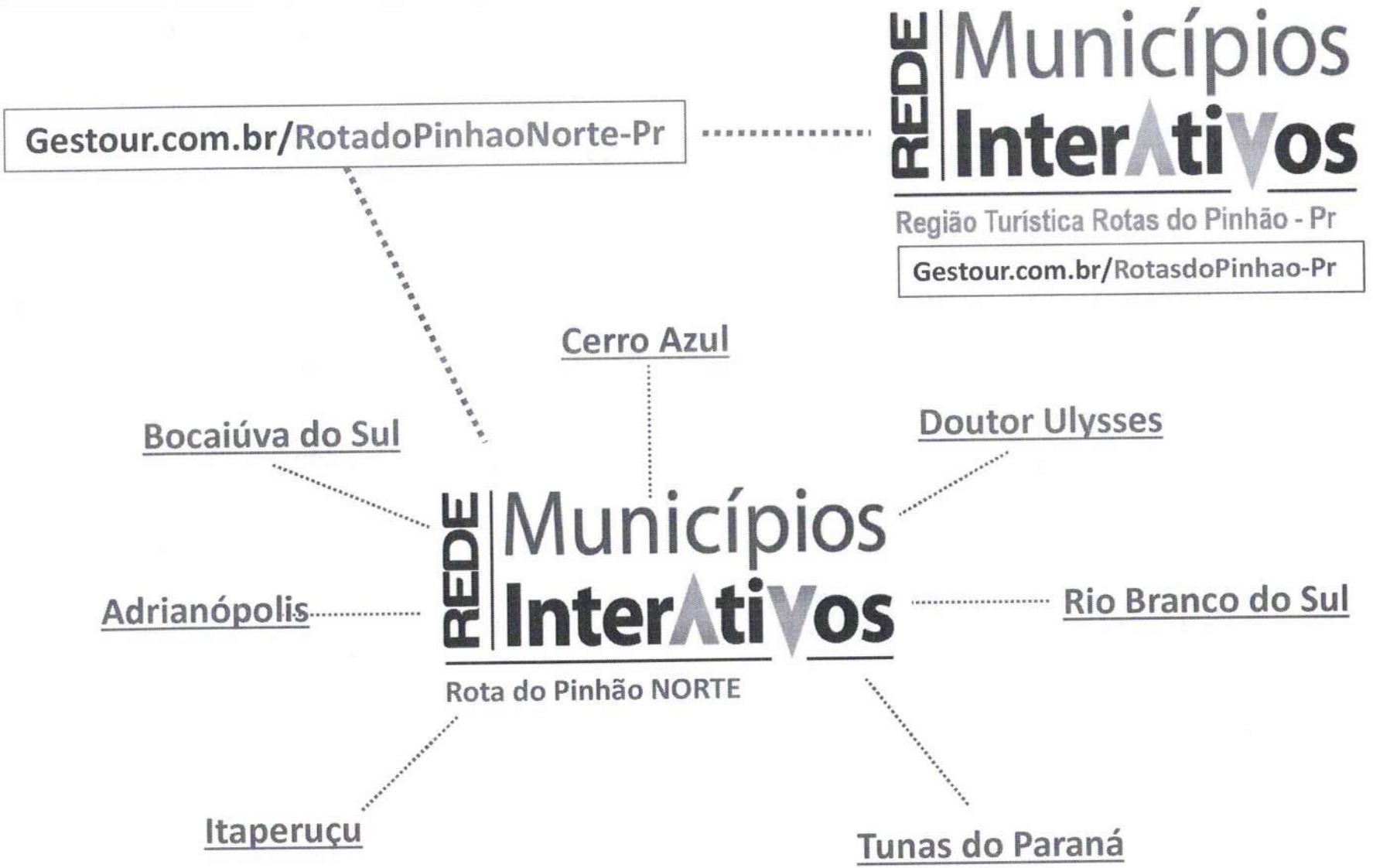
Gestour.com.br/RotadoPinhaoNorte-Pr
REDE Municípios InterAtivos
Região Turística Rotas do Pinhão - Pr
Gestour.com.br/RotasdoPinhao-Pr
Cerro Azul
Bocaiúva do Sul
Doutor Ulysses
Adrianópolis
REDE Municípios InterAtivos
Rota do Pinhão NORTE
Rio Branco do Sul
Itaperuçu
Tunas do Paraná

CENÁRIO ATUAL
de Uso das TICs
pelos Destinos

CAMINHO DA CONVERSÃO

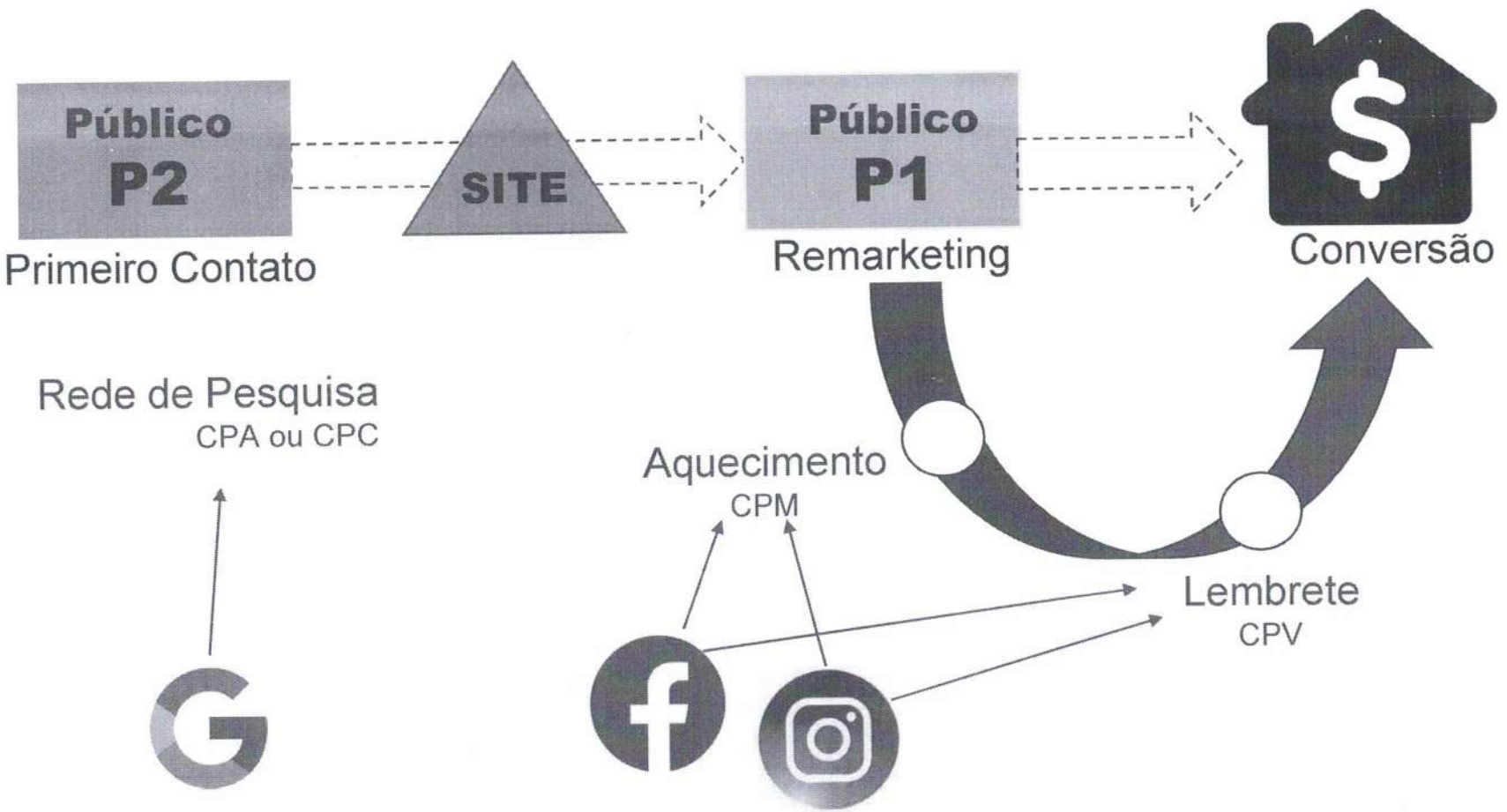

Estruturação Integrada de Comunicação, Promoção e Apoio a Comercialização do Destino com o Uso Eficiente da Presença Digital Focada em Resultado

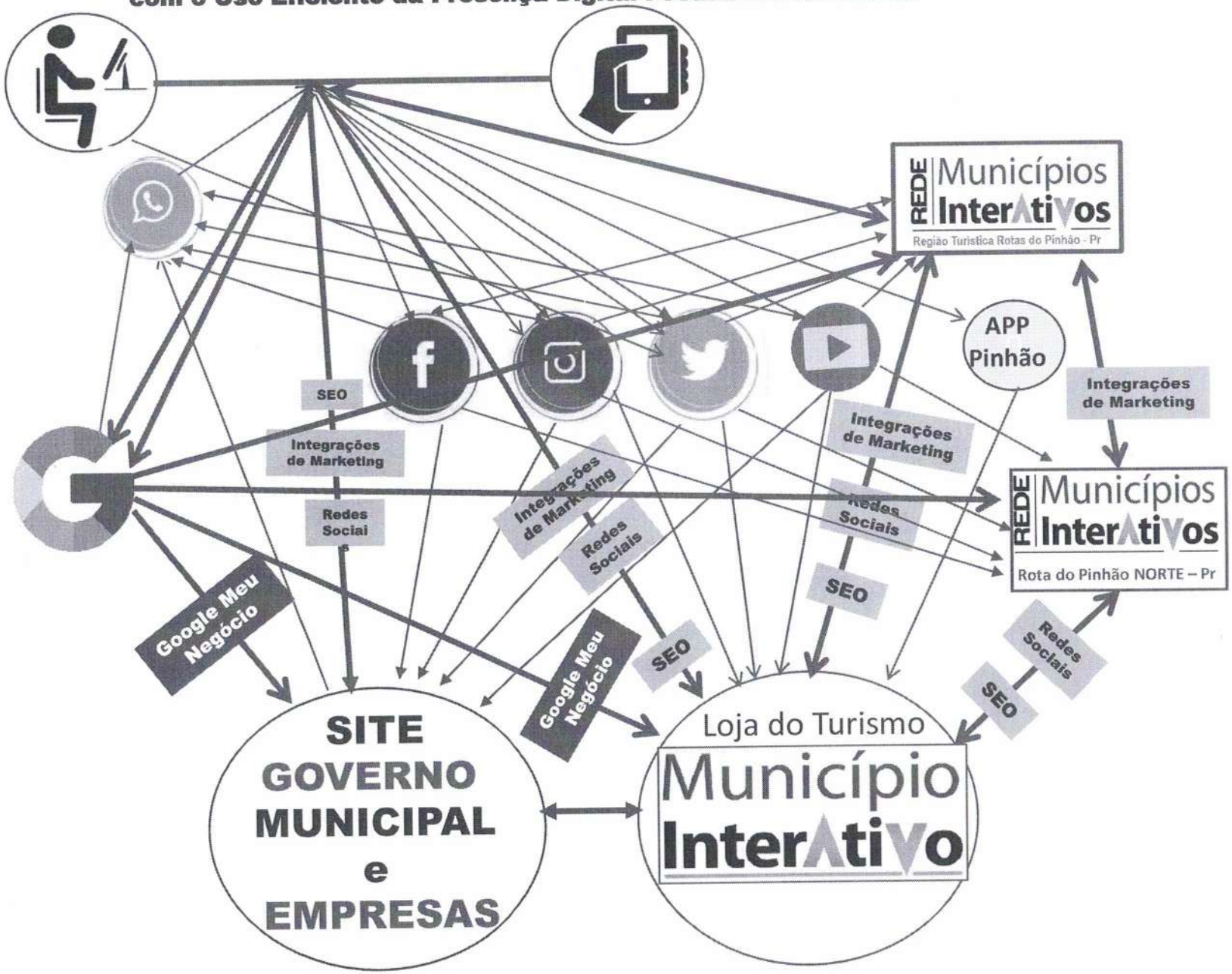

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Atesto para os devidos fins de direito e em atenção ao contido no artigo 2°, Inciso III da Lei Estadual n° 17.826, de 2013, que tenho conhecimento acerca da relevância das atividades e serviços prestados pela Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana – ADETUR ROTAS DO PINHÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 24.305.904/0001-93, com sede e foro na Comarca de Curitiba e área de abrangência junto aos Municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), instituição sem fins lucrativos, Instância de Governança Regional – IGR do Turismo do Estado do Paraná, reconhecida e institucionalizada nos termos legais; que requer-nos a concessão do Título de Utilidade Pública.

Declaro que os documentos juntados estão em conformidade com o disposto nos artigos pertinentes da Lei n° 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

ANIBELLI NETO

Deputado Estadual

ESTATUTO SOCIAL DA "AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO – CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA"

Alt. Est. AG 25/06/2024

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

Art. 1º. A Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana, doravante denominada ADETUR Rotas do Pinhão, é uma associação civil, de natureza turística, cultural e ambiental, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada e com autonomia financeira, administrativa e patrimonial, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação específica aplicável.
§ 1º. A ADETUR Rotas do Pinhão não tem caráter político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias, considerando as políticas públicas vigentes nos municípios integrantes de sua área de abrangência.
§ 2º. A ADETUR Rotas do Pinhão é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, etnia, gênero, credo, classe social, concepção política – partidária ou filosófica – e nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.
§ 3º. A ADETUR Rotas do Pinhão executará suas finalidades com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
§ 4º. A ADETUR Rotas do Pinhão adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
§ 5º. A ADETUR Rotas do Pinhão não distribuirá entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente para a consecução do seu objetivo social.

CAPÍTULO II
DA SEDE, DO FORO E DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A ADETUR Rotas do Pinhão tem foro na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, sede localizada na Rua Mal. José B. Bormann, 1258 ap. 41, Bigorrilho, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80730-350, podendo desenvolver atividades em todo o território nacional ou fora dele, através de agências, escritórios, núcleos ou representações.
§ 1º. A ADETUR Rotas do Pinhão poderá, por proposição de sua Diretoria, com aprovação da Assembleia Geral, localizar-se em qualquer endereço de notória adequação ao perfil de suas atividades. Poderá mudar-se a qualquer tempo, observando-se os limites dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba.
Art. 3º. A abrangência da ADETUR Rotas do Pinhão corresponde à área dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

CAPÍTULO III
DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A ADETUR Rotas do Pinhão tem por missão ser o órgão gestor e de apoio às atividades, projetos e iniciativas do turismo na sua região de abrangência, bem como orientar e estimular os associados para atuarem na construção do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional.

Art. 5º. A ADETUR Rotas do Pinhão tem por finalidade a promoção da atividade turística, a captação e desenvolvimento de novos investimentos e negócios, o desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura e dos serviços turísticos, da produção associada ao turismo, bem como a defesa dos recursos naturais e culturais da Região Metropolitana de Curitiba, juntamente com o setor público, iniciativa privada e terceiro setor, visando o aumento da demanda turística, qualificação dos empreendedores e dos colaboradores, planejamento e execução de ações de marketing, captação de diversas modalidades de recursos e representação empresarial do setor do turismo.

Art. 6º. A ADETUR Rotas do Pinhão deverá agir em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Turismo, bem como com o processo de Regionalização do Turismo, cumprindo a função de Instância de Governança para o desenvolvimento sustentável do turismo na Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 7º. Para consecução de seus objetivos, a ADETUR Rotas do Pinhão priorizará as seguintes ações:

I – elaborar o Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba, de forma participativa, em sintonia com o planejamento dos municípios associados;

II – estabelecer no Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba o Programa de Integração do Turismo Regional, para fortalecer a integração do destino indutor com os demais municípios da Região Rotas do Pinhão e contemplar ações conjuntas de organização, desenvolvimento, capacitação e promoção;

III – estimular os associados para o cumprimento da missão da ADETUR Rotas do Pinhão e orientá-los para a execução e o alcance dos objetivos e metas previstas nos programas e projetos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba;

IV – participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo, quando assim for solicitado;

V – estimular o espírito de cooperação e de ética entre todos os associados e parceiros, promovendo a utilização sustentável dos recursos turísticos existentes;

VI – obter a devida cooperação e envolvimento dos associados, necessários para contribuir, de forma responsável e profissional, com o desenvolvimento sustentável do turismo na Região Metropolitana de Curitiba;

VII – estimular a formação de redes empreendedoras para o desenvolvimento sustentável do turismo;

VIII – promover os setores de hospedagem, alimentação, eventos, transporte, receptivo, entretenimento e produção associada ao turismo, como fatores propulsores da atividade turística, apresentando-os de forma adequada, perante as diversas entidades públicas e privadas, com foco na capacitação de recursos humanos e qualificação dos produtos e serviços da rede produtiva do turismo; na promoção, na comercialização e no desenvolvimento sustentável da atividade turística regional;

IX – estimular e orientar as administrações dos municípios associados a elaborar seu planejamento turístico local integrado;

X- estimular a implantação, manutenção e fortalecimento de Núcleos de Turismo ou assemelhados, dos conselhos e fundos municipais de Turismo nos municípios associados;

XI – orientar os municípios associados a apresentarem semestralmente o seu calendário de eventos turísticos;

XII – estimular ações nos Municípios associados que visem:

a) a preservação do patrimônio cultural e natural;
b) a melhoria do sistema de transporte público e transporte turístico nacional e internacional;
c) a melhoria dos acessos aos produtos turísticos e do saneamento;
d) a implantação e manutenção da sinalização turística;
e) o controle de qualidade do receptivo turístico;
f) o aperfeiçoamento dos serviços de apoio ao turismo como telecomunicações, eletrificação e segurança, entre outros;
g) o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos turísticos;
h) a implantação do plano diretor e uso e ocupação do solo e/ou plano de mobilidade urbana;
i) a promoção e a valorização da imagem da região como destino turístico e cultural.
XIII – exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, relacionadas ou não com o setor turístico, procurando defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares;
XIV – promover a integração entre instituições de ensino e empresas, visando o incentivo da pesquisa científica, da inovação tecnológica e do ensino - cursos, treinamentos e seminários - voltados para o desenvolvimento sustentável das empresas de turismo da região;
XV – estimular a atualização e análise anual dos inventários turísticos dos municípios associados;
XVI – estimular a implantação, atualização e análise das pesquisas de demanda turística nos municípios associados, em conjunto com os órgãos competentes;
XVII – estimular pesquisas e levantamentos estatísticos do turismo nos municípios associados, para determinar periodicamente os dados socioeconômicos e informar sobre novos investimentos, emprego direto e indireto gerado, fluxo turístico e aportes fiscais municipais e estaduais;
XVIII – desenvolver estudos relacionados com a compra e consumo de produtos e equipamentos para os empreendedores e as empresas turísticas associadas, cumprindo sua função de distribuidor local e regional, sem fins lucrativos, de produtos e equipamentos associados ao turismo;
XIX – promover o intercâmbio do conhecimento e estruturar um banco de dados sobre o desenvolvimento sustentável do turismo na Região Metropolitana de Curitiba, à disposição dos interessados;
XX – apoiar e incentivar iniciativas, participar, organizar ou oferecer:
a) cursos destinados à habilitação profissional de nível técnico e tecnológico;
b) serviços de apoio à educação, como ensino de esportes, de artes, de idiomas, treinamento em informática, em desenvolvimento gerencial e profissional;
c) atividades turísticas, artísticas, criativas e esportivas, de espetáculos, recreação e lazer;
d) atividades relacionadas à promoção e valorização do patrimônio cultural e ambiental;
e) eventos diversos de promoção e comercialização dos roteiros e da produção associada ao turismo da região nos mercados de interesse dos empresários e empreendedores associados;
XXI – gerenciar espaços relacionados com atividades turísticas, artísticas, criativas e esportivas, de espetáculos, recreação e lazer na Região Metropolitana de Curitiba;
XXII – gerenciar espaços relacionados ao patrimônio cultural e ambiental na Região Metropolitana de Curitiba;
XXIII – agenciar espaços publicitários, criar e montar estandes com conteúdo publicitário;
XXIV – criar portais eletrônicos, prover conteúdos e prestar outros serviços de informação de internet;
XXV – desenvolver campanhas de comunicação e divulgação institucional própria, assessorando os associados na elaboração de material promocional individualizado;
XXVI – desenvolver campanhas de publicidade para dar à atividade turística regional uma imagem adequada perante o mercado local, regional, nacional e internacional;
XXVII – editar livros, jornais, revistas, cadastro, listas e outros produtos gráficos, visando à divulgação e promoção dos roteiros, da produção associada e dos destinos turísticos;
XXVIII – atuar com atividades de produção, pós-produção e distribuição cinematográfica, de vídeos e programas de televisão, visando à divulgação e promoção dos roteiros, da produção

associada e dos destinos turísticos;
Parágrafo único - Para execução do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba e das ações previstas neste artigo, a ADETUR Rotas do Pinhão poderá apresentar projetos e estabelecer parcerias, firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente com instituições de ensino e demais órgãos, entidades ou empresas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que fortaleçam a rede de colaboradores para o desenvolvimento sustentável do turismo regional.

CAPÍTULO IV
DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I
DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. O quadro social da ADETUR Rotas do Pinhão é composto por um número ilimitado de associados, constituídos nas seguintes categorias: Associado Contribuinte, Associado Apoiador de Direito Público, Associado Apoiador de Direito Privado, Associado Benemérito.
I – Associado Contribuinte é a pessoa física ou jurídica que auxilia no sustento financeiro da ADETUR Rotas do Pinhão patrocinando suas atividades, de forma regular e é diretamente beneficiado por suas ações;
II – Associado Apoiador de Direito Público é a pessoa jurídica de direito público que apoia financeiramente ou fisicamente as atividades da ADETUR Rotas do Pinhão, que poderá votar, mas não ser votado para cargos de diretoria, estando isento de contribuição associativa regular;
III – Associado Apoiador de Direito Privado é a pessoa física ou jurídica de direito privado que apoia financeiramente ou fisicamente as atividades de ADETUR Rotas do Pinhão, que poderá votar e ser votado para cargos de diretoria, estando isento de colaboração associativa regular, desde que sua contribuição seja superior às contribuições associativas regulares;
IV – Associado Benemérito é a pessoa física ou jurídica indicada pela ADETUR Rotas do Pinhão, que contribui de forma relevante para as finalidades da entidade, que não poderá votar, nem ser votado para cargos de diretoria e estará isento de contribuições associativas regulares.
§ 1º. A ADETUR Rotas do Pinhão contempla, em sua composição estatutária, a participação do Setor Público, do Setor Privado e da Sociedade Civil.
§ 2º. Qualquer pessoa poderá se associar desde que possua compatibilidade de ações na área de turismo e preencha os requisitos deste Estatuto.
§ 3º. As pessoas físicas ou jurídicas que desejarem ingressar no quadro da ADETUR Rotas do Pinhão deverão apresentar suas propostas para aprovação na Assembleia Geral e poderão ser admitidas se atenderem os seguintes requisitos:
I – Ser empreendedor atuante no setor de turismo, direta ou indiretamente;
II – Descrever seus objetivos junto a ADETUR Rotas do Pinhão;
III – Desenvolver atividades de interesse socioeconômico para a ADETUR Rotas do Pinhão;
IV – Desenvolver atividades relacionadas ao turismo;
§ 4º. Cada associado terá direito a um único voto.
§ 5º. Os associados - pessoa física ou empreendedor individual não têm suplência.
§ 6º. É vedado o voto por procuração.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DO DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS

Art. 9. São direitos de todos os associados quites com suas obrigações:
I – Votar e ser votado para os cargos eletivos, observando o disposto neste estatuto e no

regimento interno;
II – Participar da Assembleia Geral;
III – Participar das ações promovidas pela ADETUR Rotas do Pinhão;
IV – Todos os demais direitos previstos neste estatuto.
Parágrafo único – O quórum para deliberações será computado somente entre os associados quites com suas obrigações.
Art. 10. São deveres de todos os associados:
I – Cumprir as disposições do estatuto e do regimento interno da ADETUR Rotas do Pinhão;
II – Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
III – Participar ativamente da ADETUR Rotas do Pinhão, para que a mesma possa cumprir com eficiência suas funções;
IV – Zelar por todos os bens comuns da ADETUR Rotas do Pinhão, como placas, folders, boletins, instalações físicas e etc., de modo a proteger o patrimônio comum;
V – Contribuir com o valor estipulado pela Assembleia Geral, que poderá ser reajustado de acordo com as necessidades, bem como outros aportes extraordinários, desde que aprovados em Assembleia;
VI – Fiscalizar a Diretoria e os Conselheiros, bem como participar das deliberações sociais;
VII – Manter a assiduidade das reuniões e/ou eventos oficiais da Diretoria;
VIII – Bem receber os visitantes de acordo com as características de seu empreendimento;
IX – Zelar para que a publicidade de seus produtos e serviços estejam de acordo com a realidade de seu empreendimento e/ou que não prejudique a imagem da ADETUR Rotas do Pinhão;
X – Zelar pela qualidade de seus produtos e serviços, cumprindo as normas técnicas cabíveis, de modo a não denegrir a imagem do destino turístico e da ADETUR Rotas do Pinhão;
XI – Comunicar por escrito seu interesse de se desvincular da ADETUR Rotas do Pinhão, sem prejuízo do pagamento das contribuições a que está sujeito até este desligamento, que somente se dará em 30 (trinta) dias após o comunicado;
XII – Manter o bom relacionamento com os demais associados em prol do bom funcionamento da ADETUR Rotas do Pinhão;
XIII – Não denegrir a imagem da ADETUR Rotas do Pinhão.
§ 1º. São atos passíveis de desligamento do associado por justa causa, sem prejuízo do direito de defesa:
I – Deixar de contribuir com 3 (três) contribuições associativas regulares, consecutivas ou intercaladas, no valor estipulado pela Assembleia Geral, que poderá ser reajustado de acordo com as necessidades, bem como outros aportes extraordinários, desde que aprovados em assembleia;
II – Deixar de frequentar as reuniões pelo prazo de 1 (um) ano.
§ 2º. O associado a ser excluído poderá justificar a violação dos seus deveres acima, em documento por escrito, protocolado em até 15 (quinze) dias após a violação, independentemente de qualquer notificação adicional, podendo esta justificativa ser acatada ou não pela Assembleia.
§ 3º. Outras penalidades abaixo poderão ser impostas aos associados por decisão da Assembleia:
I – Carta de advertência;
II – Multa;
III – Suspensão temporária dos direitos, variável de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, de acordo com a infração e os antecedentes;
§ 4º. A qualidade de associado não poderá, em hipótese alguma, ser transferida.
§ 5º. Todas as penalidades que não se enquadrem no caso de exclusão automática, serão aplicadas em procedimento prescrito a ser disciplinado em Regimento Interno da ADETUR Rotas do Pinhão, assegurado o direito de defesa, cabendo a Assembleia Geral a decisão final.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 11. Para realizar suas finalidades e atingir seus objetivos a ADETUR Rotas do Pinhão terá os seguintes órgãos de administração:
I – Assembleia Geral
II – Conselho Administrativo
III – Conselho Fiscal
IV – Diretoria
§ 1°. O organograma da ADETUR Rotas do Pinhão será definido no seu Regimento Interno.
§ 2°. É permitida a participação de servidores públicos na composição dos conselhos da ADETUR Rotas do Pinhão, sendo vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título, conforme legislação vigente.
§ 3°. A ADETUR Rotas do Pinhão não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e dos Conselhos, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente voluntárias e gratuitas.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e soberano da ADETUR Rotas do Pinhão, constituída pelos seus associados, em dia com seus deveres e em pleno gozo de seus direitos estatutários.
Art. 13. Compete à Assembleia Geral:
I – Eleger e destituir representantes, entre os associados, para integrar o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria;
II - Homologar o Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba;
III – Decidir sobre reformas do Estatuto;
IV – Aprovar ou rejeitar as contas, após o parecer do Conselho Fiscal;
V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VI – Aprovar o Regimento Interno;
VII – Autorizar a prática dos atos que o Conselho não estiver autorizado;
VIII – Excluir os associados, cujos atos não sejam passíveis de exclusão automática;
IX – Decidir sobre a extinção da ADETUR Rotas do Pinhão e o destino do patrimônio remanescente.
Art. 14. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, até o início do primeiro semestre de cada ano, para:
I – Apreciar o relatório anual;
II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
III – Aprovar a proposta de programação anual da ADETUR Rotas do Pinhão, submetida pela Diretoria.
Art. 15. A Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal se realizarão extraordinariamente, quando convocadas:
I – Pelo Conselho Administrativo;
II – Pelo Conselho Fiscal;
III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais;
IV – Pela Diretoria.
Art. 16. A convocação da Assembleia Geral terá antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando não houver eleição e de 30 (trinta) dias, para eleições; e será realizada mediante edital de convocação público, divulgado através do site oficial da ADETUR Rotas do Pinhão e encaminhamento por correio eletrônico, ou sob registro pelo Correio, ou entregue sob protocolo, ou com cópias afixadas em lugares visíveis, ou publicada em órgão de imprensa

regional.
§ 1°. O associado assume o dever de manter seu endereço atualizado, sob pena de renúncia do direito de ser comunicado, sendo válida a comunicação no endereço fornecido, mesmo sem o "recebimento" do associado.
§ 2°. A Assembleia Geral somente será instalada com a presença da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações, em primeira convocação; e com qualquer número de associados, nas convocações seguintes, que poderão ser instaladas 30 (trinta) minutos após o horário previsto para a primeira convocação.
§ 3°. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por:
I – No mínimo ¾ (três quartos) dos associados presentes, em dia com suas obrigações, para destituição de Conselheiros, modificação do Estatuto Social ou dissolução da ADETUR Rotas do Pinhão.
II – Maioria simples dos votos dos presentes, em dia com suas obrigações, para eleição dos Conselheiros, para aprovação do orçamento anual e para as demais deliberações.
§ 4°. Todas as deliberações serão tomadas em assembleia especialmente convocada para este fim, VEDADA a votação de matérias quando na convocação constar "assuntos gerais" ou algo semelhante.
§ 5°. Os votos serão sempre abertos, sendo vedada a votação secreta.

SEÇÃO II
SEÇÃO II – DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 17. O Conselho Administrativo é o núcleo decisório da ADETUR Rotas do Pinhão e será composto por 9 (nove) conselheiros, sendo 5 (cinco) titulares e 4 (quatro) suplentes, com mandatos de 2 (dois) anos, com direito a reeleição consecutiva e única, eleitos dentre os associados que estejam em dia com suas obrigações Estatutárias e Regimentais e em pleno gozo de seus direitos, escolhidos pela Assembleia Geral, a seguir especificado:
I – 3 (três) representantes titulares dos Associados Contribuintes e 2 (dois) suplentes;
II – 1 (um) representante titular dos Associados Apoiadores de Direito Público e 1 (um) suplente;
III - 1 (um) representante titular dos Associados Apoiadores de Direito Privado e 1 (um) suplente;
§ 1°. Os membros do Conselho Administrativo não poderão ter grau de parentesco entre si, nem entre os membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria.
§ 2°. Perdem o mandato e a participação no Conselho Administrativo:
I – O representante que deixar de pertencer à entidade que o indicou;
II – O representante que tiver o seu mandato interrompido;
III – O representante que faltar, sem justificativa prévia e escrita, a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) alternadas durante 1 (um) ano;
IV – Em decorrência da aplicação de sanções previstas no presente Estatuto;
V – For desligado da ADETUR Rotas do Pinhão.
Art. 18. Ao Conselho Administrativo compete:
I - oferecer apoio e avaliação em atividades gerais, estratégicas, operacionais da IGR;
II - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos programas que compõem as operações da ADETUR;
III - aprovar ou não a aquisição com ônus ou encargos de bens móveis ou imóveis, bem como contratação de empréstimos financeiros, conforme o disposto no artigo 31 do estatuto social da ADETUR.
IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros fiscais, escolhidos pela Assembleia Geral, eleitos dentre os associados em dia com suas obrigações Estatutárias e Regimentais e em pleno gozo de seus direitos, desde que não integrem o Conselho Administrativo ou a Diretoria da ADETUR Rotas do Pinhão, e terá mandato com duração de 2 (dois) anos com direito a uma reeleição consecutiva e única.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter grau de parentesco entre si, nem entre os membros do Conselho Administrativo e ou da Diretoria.

Art. 20. O Conselho Fiscal tem por objetivo:

I – fiscalizar as operações, atividades e serviços da ADETUR Rotas do Pinhão, no que se refere à adoção de práticas da gestão administrativa e financeira, necessárias e suficientes para preservar a sanidade econômico-financeira da instituição no exercício de suas atribuições e para o cumprimento da missão e a consecução dos objetivos e metas dos planos, programas e projetos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba;

II – assegurar a prática de processos éticos que previnam e coíbam a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do seu processo decisório;

Art. 21. São competências do Conselho Fiscal:

I – Analisar e emitir parecer sobre as contas da ADETUR Rotas do Pinhão, com a documentação contábil de cada período fiscal, em consonância com o orçamento aprovado e conformidade com o disposto na legislação em vigor;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ADETUR Rotas do Pinhão;

III – Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

IV - Examinar se a Diretoria e o Conselho Administrativo reuniram-se regularmente e atuaram na gestão econômico-financeira de acordo com o determinado no Estatuto, e se existem cargos vagos;

V – Apurar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

VI – Analisar os relatórios da Diretoria, emitindo parecer sobre estes, e apresentar o referido parecer em reunião do Conselho Administrativo;

VII – Informar o Conselho Administrativo sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades constatadas;

VIII - Convocar reuniões extraordinárias deste Conselho Fiscal, se ocorrer motivos graves ou urgentes;

Parágrafo único. A competência do Conselho Fiscal é meramente consultiva e indicativa, não sendo determinante para as decisões da ADETUR Rotas do Pinhão.

Art. 22. Perdem o mandato e a participação no Conselho Fiscal o representante que:

I – Deixar de pertencer à entidade que o indicou;

II – Tiver seu mandato interrompido;

III – For desligado da ADETUR Rotas do Pinhão;

IV – Sem justificativa prévia e escrita, faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) reuniões alternadas no período de 1 (um) ano.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, convocará Assembleia Geral para a substituição do cargo vago no Conselho Fiscal, sendo o tempo de mandato do conselheiro substituto equivalente à complementação do mandato do Conselheiro substituído.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA

Art. 23. A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, por um Diretor Vice-Presidente, por um Diretor Técnico e por um Diretor Administrativo, todos eleitos pela Assembleia Geral dentre profissionais de comprovada experiência, qualificação técnica e especialização em assuntos pertinentes as respectivas áreas de atuação. A diretoria terá mandato com duração de 2 (dois) anos com direito a uma reeleição consecutiva e única.
Art. 24. Compete à Diretoria:
I – Elaborar e submeter, ao Conselho de Administração, a proposta de programação de trabalho da ADETUR Rotas do Pinhão;
II – Executar a programação de atividades da ADETUR Rotas do Pinhão;
III – Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, o relatório e as contas anuais da ADETUR Rotas do Pinhão devidamente auditados, se couber, por empresa de auditoria externa independente, para posterior deliberação em Assembleia Geral;
IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V – Contratar e demitir funcionários;
VI – Regulamentar as Resoluções Deliberativas do Conselho de Administração e emitir Resoluções Executivas para disciplinar o funcionamento interno da ADETUR Rotas do Pinhão;
VII – Arrecadar e contabilizar as contribuições, subvenções, rendas, auxílios, doações, e outras receitas, mantendo em dia a escrituração da ADETUR Rotas do Pinhão;
VIII – Pagar as contas autorizadas da ADETUR Rotas do Pinhão;
IX - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
X – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ADETUR Rotas do Pinhão, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
XI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
XII – Manter todo o numerário em instituição financeira e ou cooperativa de crédito devidamente registrada no BACEN;
XIII – Estabelecer Comitês ou Comissões para desempenharem tarefas específicas, delegadas pela Diretoria.
Art. 25. A Diretoria se reunirá periodicamente, de acordo com as necessidades de gestão da ADETUR Rotas do Pinhão;
Art. 26. Compete ao Diretor Presidente:
I – Representar a ADETUR Rotas do Pinhão ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – Participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voto somente no caso de empate nas deliberações;
IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V – Administrar a ADETUR Rotas do Pinhão.
§ 1°. Todos os documentos que obriguem a ADETUR Rotas do Pinhão, inclusive contratos, convênios, documentos bancários e outros instrumentos, serão assinados sempre conjuntamente por dois Diretores.
§ 2°. Para os atos definidos no § 1°. deste Artigo, os Diretores poderão ser representados por procuradores constituídos por instrumento público.
Art. 27. Ao Vice-Presidente compete:
I - substituir o Presidente nos seus impedimentos e na vacância do cargo; e
II - auxiliar o Presidente e demais Diretores no desempenho de suas funções.

Art. 28. Ao Diretor Administrativo compete:
I - supervisionar e remunerar os serviços de profissional autônomo ou empresa prestadora de serviços, com os fins exclusivos de realização dos relatórios contábeis e entrega de quaisquer relatórios fiscais ou outras prestações de contas junto aos poderes públicos que se fizerem necessários, sendo o prestador e a remuneração por tais serviços aprovados em Assembleia

Geral Ordinária ou Extraordinária;
II - realizar todas as atividades relativas ao serviço de tesouraria da ADETUR, incluindo a cobrança e o recebimento das contribuições / contrapartidas pagas pelos associados e fixadas em Assembleia Ordinária;
III - a movimentação da conta bancária da ADETUR, através da realização de depósitos e saques, transferências, pagamento de contas e tributos, controle de extratos, renovação e atualização de dados cadastrais, etc., podendo para tanto cadastrar as senhas eletrônicas necessárias para a realização de tais movimentações, seja em atendimento direto na agência bancária, em caixa eletrônico ou por internet, senha esta a ser recadastrada pelo seu sucessor eleito a cada vez que houver posse de nova Diretoria; observando-se o disposto no artigo 25º do estatuto social da ADETUR especialmente nos parágrafos 1º e 2º os quais determinam que os documentos que obriguem a ADETUR sejam assinados sempre conjuntamente por dois diretores.
IV - respeitar e fazer cumprir o disposto no artigo 31 do estatuto social da ADETUR em especial no que tange a aquisições de bens móveis e imóveis com ônus ou encargos, contratação de empréstimos financeiros ou alienação de bens móveis.
V - manter o Presidente informado da movimentação financeira, ao menos no fim de cada mês ou sempre quando por este solicitado;
VI - realizar todo o processo de associação de novos membros.
Art. 29. Ao Diretor Técnico compete:
I - classificar e priorizar as demandas apresentadas à ADETUR Rotas do Pinhão;
II - organizar os despachos da Diretoria em agenda com pauta definida;
III - garantir de forma proativa agendas estratégicas com autoridades Federais, Estaduais e Municipais para a Diretoria;
IV - manter mailings de autoridades e parceiros atualizados;
V - acompanhar diariamente os e-mails oficiais da ADETUR Rotas do Pinhão e controlar seus encaminhamentos em conjunto com o Presidente;
VI - elaborar ofícios ou ações de relacionamento com órgãos, setores, parceiros e quaisquer outros necessários;
VII - solicitar informações e esclarecimentos a todos os setores envolvidos, para atender questões de interesse da ADETUR;
VIII - preparar material técnico e de embasamento, de acordo com a pauta apresentada para reuniões estratégicas e com autoridades;
XIX - apoiar técnica e administrativamente a ADETUR;
X - supervisão de PF ou PJ contratada para apoio na gestão da IGR, como por exemplo: estagiário(s), secretário(s), consultor(es), técnico(s), etc.;
XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO VI
DO REGIME FINANCEIRO

Art. 30. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.
Art. 31. O orçamento da ADETUR Rotas do Pinhão compreenderá:
I – Balanço Patrimonial, evidenciando analiticamente a composição do ativo e do passivo;
II – Demonstração dos resultados do exercício;
III – Demonstração de mudanças do patrimônio líquido;
IV – Relatório de atividades do exercício.
Art. 32. No caso de projetos ou programas cuja execução exceder a um exercício, serão consignadas verbas necessárias para o suprimento com a sua continuidade no exercício seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 33. Constitui patrimônio da ADETUR Rotas do Pinhão, todos os bens que ela, a qualquer título, adquirir em propriedade ou receber em doação.
Art. 34. Constituem rendas da ADETUR Rotas do Pinhão:
I – contribuições associativas regulares ou contribuições dos associados, com valor e forma de pagamento a serem aprovados pela Assembleia Geral e estabelecidos no Regimento Interno;
II – legados e doações, subvenções, verbas, auxílios que lhe forem destinados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado;
III – dotações ou subvenções anuais diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
IV – produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
V – rendas em seu favor, constituída por terceiros;
VI – rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros que lhe forem conferidos, bem como provenientes da administração financeira de seus recursos;
VII – juros bancários e outras receitas de capital;
VIII – valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
IX – demais espécies.
§1º. Todos os associados se empenharão no sentido de conquistar novos associados, captar recursos, atrair capitais e investimentos para a formação de ativos e capital de giro, indispensáveis ao cumprimento da missão e ao alcance dos objetivos e metas previstas nos projetos e ações do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba.
§2º. Para sustentar suas atividades permanentes, a ADETUR Rotas do Pinhão poderá constituir Fundos, cada um com regulamentação própria, servindo os Programas do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba, preparados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Administrativo.
§ 3º. Caberá a Diretoria, preparar e encaminhar os relatórios e as prestações de contas relativas a cada convênio, contrato ou equivalente para cada uma das instituições de origem ou fonte, que contribuíram com recursos.
Art. 35. O patrimônio e as rendas da ADETUR Rotas do Pinhão somente poderão ser utilizados na realização de suas finalidades, permitida, contudo, sua vinculação, arrendamento, aluguel e ou alienação, observadas as exigências legais deste Estatuto e Regimento Interno.
§ 1º. Quaisquer aquisições com ônus ou encargos somente serão efetuadas após aprovação do Conselho Administrativo.
§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros através de instituições financeiras, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Diretoria e do Conselho Administrativo.
§ 3º. A alienação de bens móveis para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados dependerá de prévia aprovação dos Conselhos Administrativos e Fiscal e homologação da Assembleia Geral.
Art. 36. Não é permitida a distribuição de rendas à ADETUR Rotas do Pinhão, bonificação ou vantagens para seus associados, sendo sua renda aplicada integralmente na manutenção e na continuidade do desenvolvimento de suas finalidades, bem como na remuneração de profissionais e especialistas necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de seus trabalhos.
Art. 37. No caso da extinção da ADETUR Rotas do Pinhão, seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº. 9.790/99, que tenha o mesmo objeto social. Na ausência de tal instituição, será incorporado a uma instituição congênere da região mais próxima, que estiver em efetivo funcionamento, escolhida pelo voto da maioria simples da Assembleia Geral, e, na ausência de tal instituição, pelo Poder Público que efetuou a respectiva doação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Os associados e os órgãos de gestão da ADETUR Rotas do Pinhão não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade por meio de ato regular de gestão.
Art. 39. Os membros da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria não serão remunerados pelo exercício de seus cargos, nem perceberão da ADETUR Rotas do Pinhão, benefícios ou vantagens de qualquer espécie, sendo o exercício de suas funções considerado como relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 40. Os associados da ADETUR Rotas do Pinhão terão preferência na venda e contratação de fornecimento de serviços em iguais condições de qualidade e preço.
Art. 41. As disposições Estatutárias poderão, quando necessárias, serem alteradas ou suprimidas, sempre que houver justificado motivo, no interesse da ADETUR Rotas do Pinhão ou para atendimento a normas legais, e se farão mediante convocação de seus associados, por meio da Assembleia Geral Extraordinária, na forma que dispõe este Estatuto.
Art. 42. A ADETUR Rotas do Pinhão será dissolvida quando se constatar que não mais apresenta as condições técnicas, operacionais e ou financeiras adequadas à realização dos fins para os quais foi criada.
Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para sanar possíveis dúvidas.
Art. 44. O presente Estatuto foi lido e aprovado em Assembleia da ADETUR Rotas do Pinhão e entrará em vigor após seu registro no Cartório competente.

Curitiba 25 de Junho de 2024

Amanda Bosa
OAB/Pr. 54.976

DECLARAÇÃO Nº 110/2025

DECLARAÇÃO

Para atendimento ao requisito contido no art. 2º da Lei Estadual sob o nº 17.826/2023, que regulamenta a concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, Declaro para que surta os jurídicos e legais efeitos, que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – **ADETUR ROTAS DO PINHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.305.904/0001-93, com sede e foro na Comarca de Curitiba e área de abrangência junto aos Municípios Integrantes da Região Metropolitana de Curitiba – RMC, instituição sem fins lucrativos, Instância de Governança Regional – IGR do Turismo do Estado do Paraná, reconhecida e institucionalizada nos termos legais; que solicita-nos a concessão do Título de Utilidade Pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º, parágrafo único da Lei 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 09 de maio de 2025

ANIBELLI NETO

Deputado Estadual

ASSINATURA ELETRÔNICA

DEPUTADO ANIBELLI NETO

Documento assinado eletronicamente em 09/05/2025, às 11:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **110** e o código CRC **1D7B4B6A8E0F0DD**

2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba

Oficial Titular: Elisa de Fatima Dudecke Azevedo

Rua Monsenhor Celso, 211 - Centro

Tel.: (41) 3023-2444 - Email: titular@2oficio.com.br - Site: www.2rtdctba.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 11.707 - AVB 09 de 02/07/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **13 (treze) páginas**, foi apresentado em 02/07/2025, o qual foi protocolado sob nº 1.200.220, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **11.707 - AVB 09** e averbado no registro primitivo nº 11.707 no Livro A-6 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante
Agencia de Desenvolvimento Turístico Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIAO ROTAS DO PINHAO CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

EROS CONSENTINO TOZETTO:655.306.599-34 (Padrão: Gov.br)
GILMAR APARECIDO CARDOSO:607.350.239-72 (Padrão: Gov.br)

Curitiba - PR, 02 de julho de 2025

Assinado eletronicamente

FRANCISCO CESAR CECILIO
Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,50	R$ 5,23	R$ 0,00
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 10,79	R$ 4,19	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 0,00
Total				
R$ 136,20				

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

11.707 - AVB 09

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selo.funarpen.com.br

Selo Digital
SFTD4KvZc4mPcQTVdGfq1307q

Registro Nº 11.707 - AVB 09 02/07/2025

Protocolo nº 1.200.220 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 09 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente Autorizado(a).

	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,50	R$ 5,23	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 4,19	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 0,00
Total										R$ 136,20

ESTATUTO SOCIAL DA "AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO – CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA"

Rev. Est. AGE 20/05/2025

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

Art. 1°. A Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana, doravante denominada ADETUR Rotas do Pinhão, é uma associação civil, de natureza turística, cultural e ambiental, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada e com autonomia financeira, administrativa e patrimonial, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação específica aplicável.

§ 1°. A ADETUR Rotas do Pinhão não tem caráter político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias, considerando as políticas públicas vigentes nos municípios integrantes de sua área de abrangência.

§ 2°. A ADETUR Rotas do Pinhão é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, etnia, gênero, credo, classe social, concepção política – partidária ou filosófica – e nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

§ 3°. A ADETUR Rotas do Pinhão executará suas finalidades com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 4°. A ADETUR Rotas do Pinhão adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§ 5°. A ADETUR Rotas do Pinhão não distribuirá entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente para a consecução do seu objetivo social.

CAPÍTULO II - DA SEDE, DO FORO E DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Art. 2°. A ADETUR Rotas do Pinhão tem foro na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, sede localizada na Rua Mal. José B. Bormann, 1258 ap. 41, Bigorrilho, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80730-350, podendo desenvolver atividades em todo o território nacional ou fora dele, através de agências, escritórios, núcleos ou representações.

§ 1°. A ADETUR Rotas do Pinhão poderá, por proposição de sua Diretoria, com aprovação da Assembleia Geral, localizar-se em qualquer endereço de notória adequação ao perfil de suas atividades. Poderá mudar-se a qualquer tempo, observando-se os limites dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 3°. A abrangência da ADETUR Rotas do Pinhão corresponde à área dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

Protocolo nº 1.200.220 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 09 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,50	R$ 5,23	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 4,19	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 0,00
Total									R$ 136,20

CAPÍTULO III - DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 4°. A ADETUR Rotas do Pinhão tem por missão ser o órgão gestor e de apoio às atividades, projetos e iniciativas do turismo na sua região de abrangência, bem como orientar e estimular os associados para atuarem na construção do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional.

Art. 5°. A ADETUR Rotas do Pinhão tem por finalidade a promoção da atividade turística, a captação e desenvolvimento de novos investimentos e negócios, o desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura e dos serviços turísticos, da produção associada ao turismo, bem como a defesa dos recursos naturais e culturais da Região Metropolitana de Curitiba, juntamente com o setor público, iniciativa privada e terceiro setor, visando o aumento da demanda turística, qualificação dos empreendedores e dos colaboradores, planejamento e execução de ações de marketing, captação de diversas modalidades de recursos e representação empresarial do setor do turismo.

Art. 6°. A ADETUR Rotas do Pinhão deverá agir em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Turismo, bem como com o processo de Regionalização do Turismo, cumprindo a função de Instância de Governança para o desenvolvimento sustentável do turismo na Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 7°. Para consecução de seus objetivos, a ADETUR Rotas do Pinhão priorizará as seguintes ações:

I – elaborar o Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba, de forma participativa, em sintonia com o planejamento dos municípios associados;

II – estabelecer no Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba o Programa de Integração do Turismo Regional, para fortalecer a integração do destino indutor com os demais municípios da Região Rotas do Pinhão e contemplar ações conjuntas de organização, desenvolvimento, capacitação e promoção;

III – estimular os associados para o cumprimento da missão da ADETUR Rotas do Pinhão e orientá-los para a execução e o alcance dos objetivos e metas previstas nos programas e projetos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba;

IV – participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo, quando assim for solicitado;

V – estimular o espírito de cooperação e de ética entre todos os associados e parceiros, promovendo a utilização sustentável dos recursos turísticos existentes;

VI – obter a devida cooperação e envolvimento dos associados, necessários para contribuir, de forma responsável e profissional, com o desenvolvimento sustentável do turismo na Região Metropolitana de Curitiba;

VII – estimular a formação de redes empreendedoras para o desenvolvimento sustentável do turismo;

VIII – promover os setores de hospedagem, alimentação, eventos, transporte, receptivo, entretenimento e produção associada ao turismo, como fatores propulsores da atividade turística, apresentando-os de forma adequada, perante as diversas entidades públicas e privadas, com foco na capacitação de recursos humanos e qualificação dos produtos e serviços da rede produtiva do turismo; na promoção, na comercialização e no desenvolvimento sustentável da atividade turística regional;

IX – estimular e orientar as administrações dos municípios associados a elaborar seu planejamento turístico local integrado;

X- estimular a implantação, manutenção e fortalecimento de Núcleos de Turismo ou assemelhados, dos conselhos e fundos municipais de Turismo nos municípios associados;

XI – orientar os municípios associados a apresentarem semestralmente o seu calendário de eventos turísticos;

XII – estimular ações nos Municípios associados que visem:

a) a preservação do patrimônio cultural e natural;

Protocolo nº 1.200.220 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 09 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,50	R$ 5,23	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 4,19	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 0,00
Total									R$ 136,20

b) a melhoria do sistema de transporte público e transporte turístico nacional e internacional;
c) a melhoria dos acessos aos produtos turísticos e do saneamento;
d) a implantação e manutenção da sinalização turística;
e) o controle de qualidade do receptivo turístico;
f) o aperfeiçoamento dos serviços de apoio ao turismo como telecomunicações, eletrificação e segurança, entre outros;
g) o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos turísticos;
h) a implantação do plano diretor e uso e ocupação do solo e/ou plano de mobilidade urbana;
i) a promoção e a valorização da imagem da região como destino turístico e cultural.
XIII – exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, relacionadas ou não com o setor turístico, procurando defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares;
XIV – promover a integração entre instituições de ensino e empresas, visando o incentivo da pesquisa científica, da inovação tecnológica e do ensino - cursos, treinamentos e seminários - voltados para o desenvolvimento sustentável das empresas de turismo da região;
XV – estimular a atualização e análise anual dos inventários turísticos dos municípios associados;
XVI – estimular a implantação, atualização e análise das pesquisas de demanda turística nos municípios associados, em conjunto com os órgãos competentes;
XVII – estimular pesquisas e levantamentos estatísticos do turismo nos municípios associados, para determinar periodicamente os dados socioeconômicos e informar sobre novos investimentos, emprego direto e indireto gerado, fluxo turístico e aportes fiscais municipais e estaduais;
XVIII – desenvolver estudos relacionados com a compra e consumo de produtos e equipamentos para os empreendedores e as empresas turísticas associadas, cumprindo sua função de distribuidor local e regional, sem fins lucrativos, de produtos e equipamentos associados ao turismo;
XIX – promover o intercâmbio do conhecimento e estruturar um banco de dados sobre o desenvolvimento sustentável do turismo na Região Metropolitana de Curitiba, à disposição dos interessados;
XX – apoiar e incentivar iniciativas, participar, organizar ou oferecer:
a) cursos destinados à habilitação profissional de nível técnico e tecnológico;
b) serviços de apoio à educação, como ensino de esportes, de artes, de idiomas, treinamento em informática, em desenvolvimento gerencial e profissional;
c) atividades turísticas, artísticas, criativas e esportivas, de espetáculos, recreação e lazer;
d) atividades relacionadas à promoção e valorização do patrimônio cultural e ambiental;
e) eventos diversos de promoção e comercialização dos roteiros e da produção associada ao turismo da região nos mercados de interesse dos empresários e empreendedores associados;
XXI – gerenciar espaços relacionados com atividades turísticas, artísticas, criativas e esportivas, de espetáculos, recreação e lazer na Região Metropolitana de Curitiba;
XXII – gerenciar espaços relacionados ao patrimônio cultural e ambiental na Região Metropolitana de Curitiba;
XXIII – agenciar espaços publicitários, criar e montar estandes com conteúdo publicitário;
XXIV – criar portais eletrônicos, prover conteúdos e prestar outros serviços de informação de internet;
XXV – desenvolver campanhas de comunicação e divulgação institucional própria, assessorando os associados na elaboração de material promocional individualizado;
XXVI – desenvolver campanhas de publicidade para dar à atividade turística regional uma imagem adequada perante o mercado local, regional, nacional e internacional;
XXVII – editar livros, jornais, revistas, cadastro, listas e outros produtos gráficos, visando à divulgação e promoção dos roteiros, da produção associada e dos destinos turísticos;
XXVIII – atuar com atividades de produção, pós-produção e distribuição cinematográfica, de vídeos e programas de televisão, visando à divulgação e promoção dos roteiros, da produção

Protocolo nº 1.200.220 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 09 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,50	R$ 5,23	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 4,19	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 0,00
Total									R$ 136,20

associada e dos destinos turísticos;
Parágrafo único - Para execução do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba e das ações previstas neste artigo, a ADETUR Rotas do Pinhão poderá apresentar projetos e estabelecer parcerias, firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente com instituições de ensino e demais órgãos, entidades ou empresas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que fortaleçam a rede de colaboradores para o desenvolvimento sustentável do turismo regional.

CAPÍTULO IV - DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I - DOS ASSOCIADOS

Art. 8°. O quadro social da ADETUR Rotas do Pinhão é composto por um número ilimitado de associados, constituídos nas seguintes categorias: Associado Contribuinte, Associado Apoiador de Direito Público, Associado Apoiador de Direito Privado, Associado Benemérito.
I – Associado Contribuinte é a pessoa física ou jurídica que auxilia no sustento financeiro da ADETUR Rotas do Pinhão patrocinando suas atividades, de forma regular e é diretamente beneficiado por suas ações;
II – Associado Apoiador de Direito Público é a pessoa jurídica de direito público que apoia financeiramente ou fisicamente as atividades da ADETUR Rotas do Pinhão, que poderá votar, mas não ser votado para cargos de diretoria, estando isento de contribuição associativa regular;
III – Associado Apoiador de Direito Privado é a pessoa física ou jurídica de direito privado que apoia financeiramente ou fisicamente as atividades de ADETUR Rotas do Pinhão, que poderá votar e ser votado para cargos de diretoria, estando isento de colaboração associativa regular, desde que sua contribuição seja superior às contribuições associativas regulares;
IV – Associado Benemérito é a pessoa física ou jurídica indicada pela ADETUR Rotas do Pinhão, que contribui de forma relevante para as finalidades da entidade, que não poderá votar, nem ser votado para cargos de diretoria e estará isento de contribuições associativas regulares.
§ 1°. A ADETUR Rotas do Pinhão contempla, em sua composição estatutária, a participação do Setor Público, do Setor Privado e da Sociedade Civil.
§ 2°. Qualquer pessoa poderá se associar desde que possua compatibilidade de ações na área de turismo e preencha os requisitos deste Estatuto.
§ 3°. As pessoas físicas ou jurídicas que desejarem ingressar no quadro da ADETUR Rotas do Pinhão deverão apresentar suas propostas para aprovação na Assembleia Geral e poderão ser admitidas se atenderem os seguintes requisitos:
I – Ser empreendedor atuante no setor de turismo, direta ou indiretamente;
II – Descrever seus objetivos junto a ADETUR Rotas do Pinhão;
III – Desenvolver atividades de interesse socioeconômico para a ADETUR Rotas do Pinhão;
IV – Desenvolver atividades relacionadas ao turismo;
§ 4°. Cada associado terá direito a um único voto.
§ 5°. Os associados - pessoa física ou empreendedor individual não têm suplência.
§ 6°. É vedado o voto por procuração.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DO DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS

Art. 9. São direitos de todos os associados quites com suas obrigações:
I – Votar e ser votado para os cargos eletivos, observando o disposto neste estatuto e no regimento interno;
II – Participar da Assembleia Geral;
III – Participar das ações promovidas pela ADETUR Rotas do Pinhão;
IV – Todos os demais direitos previstos neste estatuto.

Protocolo nº 1.200.220 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 09 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,50	R$ 5,23	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 4,19	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 0,00
Total									R$ 136,20

Parágrafo único – O quórum para deliberações será computado somente entre os associados quites com suas obrigações.

Art. 10. São deveres de todos os associados:

I – Cumprir as disposições do estatuto e do regimento interno da ADETUR Rotas do Pinhão;

II – Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;

III – Participar ativamente da ADETUR Rotas do Pinhão, para que a mesma possa cumprir com eficiência suas funções;

IV – Zelar por todos os bens comuns da ADETUR Rotas do Pinhão, como placas, folders, boletins, instalações físicas e etc., de modo a proteger o patrimônio comum;

V – Contribuir com o valor estipulado pela Assembleia Geral, que poderá ser reajustado de acordo com as necessidades, bem como outros aportes extraordinários, desde que aprovados em Assembleia;

VI – Fiscalizar a Diretoria e os Conselheiros, bem como participar das deliberações sociais;

VII – Manter a assiduidade das reuniões e/ou eventos oficiais da Diretoria;

VIII – Bem receber os visitantes de acordo com as características de seu empreendimento;

IX – Zelar para que a publicidade de seus produtos e serviços estejam de acordo com a realidade de seu empreendimento e/ou que não prejudique a imagem da ADETUR Rotas do Pinhão;

X – Zelar pela qualidade de seus produtos e serviços, cumprindo as normas técnicas cabíveis, de modo a não denegrir a imagem do destino turístico e da ADETUR Rotas do Pinhão;

XI – Comunicar por escrito seu interesse de se desvincular da ADETUR Rotas do Pinhão, sem prejuízo do pagamento das contribuições a que está sujeito até este desligamento, que somente se dará em 30 (trinta) dias após o comunicado;

XII – Manter o bom relacionamento com os demais associados em prol do bom funcionamento da ADETUR Rotas do Pinhão;

XIII – Não denegrir a imagem da ADETUR Rotas do Pinhão.

§ 1°. São atos passíveis de desligamento do associado por justa causa, sem prejuízo do direito de defesa:

I – Deixar de contribuir com 3 (três) contribuições associativas regulares, consecutivas ou intercaladas, no valor estipulado pela Assembleia Geral, que poderá ser reajustado de acordo com as necessidades, bem como outros aportes extraordinários, desde que aprovados em assembleia;

II – Deixar de frequentar as reuniões pelo prazo de 1 (um) ano.

§ 2°. O associado a ser excluído poderá justificar a violação dos seus deveres acima, em documento por escrito, protocolado em até 15 (quinze) dias após a violação, independentemente de qualquer notificação adicional, podendo esta justificativa ser acatada ou não pela Assembleia.

§ 3°. Outras penalidades abaixo poderão ser impostas aos associados por decisão da Assembleia:

I – Carta de advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária dos direitos, variável de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, de acordo com a infração e os antecedentes;

§ 4°. A qualidade de associado não poderá, em hipótese alguma, ser transferida.

§ 5°. Todas as penalidades que não se enquadrem no caso de exclusão automática, serão aplicadas em procedimento prescrito a ser disciplinado em Regimento Interno da ADETUR Rotas do Pinhão, assegurado o direito de defesa, cabendo a Assembleia Geral a decisão final.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 11. Para realizar suas finalidades e atingir seus objetivos a ADETUR Rotas do Pinhão terá os seguintes órgãos de administração:

Protocolo nº 1.200.220 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 09 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,50	R$ 5,23	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 4,19	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 0,00
Total									R$ 136,20

I – Assembleia Geral
II – Conselho Administrativo
III – Conselho Fiscal
IV – Diretoria
§ 1°. O organograma da ADETUR Rotas do Pinhão será definido no seu Regimento Interno.
§ 2°. É permitida a participação de servidores públicos na composição dos conselhos da ADETUR Rotas do Pinhão, sendo vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título, conforme legislação vigente.
§ 3°. A ADETUR Rotas do Pinhão não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e dos Conselhos, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente voluntárias e gratuitas.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e soberano da ADETUR Rotas do Pinhão, constituída pelos seus associados, em dia com seus deveres e em pleno gozo de seus direitos estatutários.
Art. 13. Compete à Assembleia Geral:
I – Eleger e destituir representantes, entre os associados, para integrar o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria;
II - Homologar o Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba;
III – Decidir sobre reformas do Estatuto;
IV – Aprovar ou rejeitar as contas, após o parecer do Conselho Fiscal;
V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VI – Aprovar o Regimento Interno;
VII – Autorizar a prática dos atos que o Conselho não estiver autorizado;
VIII – Excluir os associados, cujos atos não sejam passíveis de exclusão automática;
IX – Decidir sobre a extinção da ADETUR Rotas do Pinhão e o destino do patrimônio remanescente.
Art. 14. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, até o início do primeiro semestre de cada ano, para:
I – Apreciar o relatório anual;
II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
III – Aprovar a proposta de programação anual da ADETUR Rotas do Pinhão, submetida pela Diretoria.
Art. 15. A Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal se realizarão extraordinariamente, quando convocadas:
I – Pelo Conselho Administrativo;
II – Pelo Conselho Fiscal;
III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais;
IV – Pela Diretoria.
Art. 16. A convocação da Assembleia Geral terá antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando não houver eleição e de 30 (trinta) dias, para eleições; e será realizada mediante edital de convocação público, divulgado através do site oficial da ADETUR Rotas do Pinhão e encaminhamento por correio eletrônico, ou sob registro pelo Correio, ou entregue sob protocolo, ou com cópias afixadas em lugares visíveis, ou publicada em órgão de imprensa regional.
§ 1°. O associado assume o dever de manter seu endereço atualizado, sob pena de renúncia do direito de ser comunicado, sendo válida a comunicação no endereço fornecido, mesmo sem o "recebimento" do associado.
§ 2°. A Assembleia Geral somente será instalada com a presença da maioria absoluta dos

Protocolo nº 1.200.220 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 09 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,50	R$ 5,23	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 4,19	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 0,00
Total									R$ 136,20

associados em dia com suas obrigações, em primeira convocação; e com qualquer número de associados, nas convocações seguintes, que poderão ser instaladas 30 (trinta) minutos após o horário previsto para a primeira convocação.

§ 3°. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por:

I – No mínimo ¾ (três quartos) dos associados presentes, em dia com suas obrigações, para destituição de Conselheiros, modificação do Estatuto Social ou dissolução da ADETUR Rotas do Pinhão.

II – Maioria simples dos votos dos presentes, em dia com suas obrigações, para eleição dos Conselheiros, para aprovação do orçamento anual e para as demais deliberações.

§ 4°. Todas as deliberações serão tomadas em assembleia especialmente convocada para este fim, VEDADA a votação de matérias quando na convocação constar "assuntos gerais" ou algo semelhante.

§ 5°. Os votos serão sempre abertos, sendo vedada a votação secreta.

SEÇÃO II – DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 17. O Conselho Administrativo é o núcleo decisório da ADETUR Rotas do Pinhão e será composto por 9 (nove) conselheiros, sendo 5 (cinco) titulares e 4 (quatro) suplentes, com mandatos de 2 (dois) anos, com direito a reeleição consecutiva e única, eleitos dentre os associados que estejam em dia com suas obrigações Estatutárias e Regimentais e em pleno gozo de seus direitos, escolhidos pela Assembleia Geral, a seguir especificado:

I – 3 (três) representantes titulares dos Associados Contribuintes e 2 (dois) suplentes;

II – 1 (um) representante titular dos Associados Apoiadores de Direito Público e 1 (um) suplente;

III - 1 (um) representante titular dos Associados Apoiadores de Direito Privado e 1 (um) suplente;

§ 1°. Os membros do Conselho Administrativo não poderão ter grau de parentesco entre si, nem entre os membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria.

§ 2°. Perdem o mandato e a participação no Conselho Administrativo:

I – O representante que deixar de pertencer à entidade que o indicou;

II – O representante que tiver o seu mandato interrompido;

III – O representante que faltar, sem justificativa prévia e escrita, a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) alternadas durante 1 (um) ano;

IV – Em decorrência da aplicação de sanções previstas no presente Estatuto;

V – For desligado da ADETUR Rotas do Pinhão.

Art. 18. Ao Conselho Administrativo compete:

I - oferecer apoio e avaliação em atividades gerais, estratégicas, operacionais da IGR;

II - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos programas que compõem as operações da ADETUR;

III - aprovar ou não a aquisição com ônus ou encargos de bens móveis ou imóveis, bem como contratação de empréstimos financeiros, conforme o disposto no artigo 31 do estatuto social da ADETUR.

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros fiscais, escolhidos pela Assembleia Geral, eleitos dentre os associados em dia com suas obrigações Estatutárias e Regimentais e em pleno gozo de seus direitos, desde que não integrem o Conselho Administrativo ou a Diretoria da ADETUR Rotas do Pinhão, e terá mandato com duração de 2 (dois) anos com direito a uma reeleição consecutiva e única.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter grau de parentesco entre si,

Protocolo nº 1.200.220 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 09 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,50	R$ 5,23	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 4,19	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 0,00
Total									R$ 136,20

nem entre os membros do Conselho Administrativo e ou da Diretoria.

Art. 20. O Conselho Fiscal tem por objetivo:

I – fiscalizar as operações, atividades e serviços da ADETUR Rotas do Pinhão, no que se refere à adoção de práticas da gestão administrativa e financeira, necessárias e suficientes para preservar a sanidade econômico-financeira da instituição no exercício de suas atribuições e para o cumprimento da missão e a consecução dos objetivos e metas dos planos, programas e projetos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba;

II – assegurar a prática de processos éticos que previnam e coíbam a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do seu processo decisório;

Art. 21. São competências do Conselho Fiscal:

I – Analisar e emitir parecer sobre as contas da ADETUR Rotas do Pinhão, com a documentação contábil de cada período fiscal, em consonância com o orçamento aprovado e conformidade com o disposto na legislação em vigor;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ADETUR Rotas do Pinhão;

III – Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

IV - Examinar se a Diretoria e o Conselho Administrativo reuniram-se regularmente e atuaram na gestão econômico-financeira de acordo com o determinado no Estatuto, e se existem cargos vagos;

V – Apurar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

VI – Analisar os relatórios da Diretoria, emitindo parecer sobre estes, e apresentar o referido parecer em reunião do Conselho Administrativo;

VII – Informar o Conselho Administrativo sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades constatadas;

VIII - Convocar reuniões extraordinárias deste Conselho Fiscal, se ocorrer motivos graves ou urgentes;

Parágrafo único. A competência do Conselho Fiscal é meramente consultiva e indicativa, não sendo determinante para as decisões da ADETUR Rotas do Pinhão.

Art. 22. Perdem o mandato e a participação no Conselho Fiscal o representante que:

I – Deixar de pertencer à entidade que o indicou;

II – Tiver seu mandato interrompido;

III – For desligado da ADETUR Rotas do Pinhão;

IV – Sem justificativa prévia e escrita, faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) reuniões alternadas no período de 1 (um) ano.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, convocará Assembleia Geral para a substituição do cargo vago no Conselho Fiscal, sendo o tempo de mandato do conselheiro substituto equivalente à complementação do mandato do Conselheiro substituído.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA

Art. 23. A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, por um Diretor Vice-Presidente, por um Diretor Técnico e por um Diretor Administrativo, todos eleitos pela Assembleia Geral dentre profissionais de comprovada experiência, qualificação técnica e especialização em assuntos pertinentes as respectivas áreas de atuação.

Art. 24. Compete à Diretoria:

I – Elaborar e submeter, ao Conselho de Administração, a proposta de programação de trabalho da ADETUR Rotas do Pinhão;

Protocolo nº 1.200.220 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 09 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,50	R$ 5,23	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 4,19	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 0,00
Total									R$ 136,20

II – Executar a programação de atividades da ADETUR Rotas do Pinhão;
III – Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, o relatório e as contas anuais da ADETUR Rotas do Pinhão devidamente auditados, se couber, por empresa de auditoria externa independente, para posterior deliberação em Assembleia Geral;
IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V – Contratar e demitir funcionários;
VI – Regulamentar as Resoluções Deliberativas do Conselho de Administração e emitir Resoluções Executivas para disciplinar o funcionamento interno da ADETUR Rotas do Pinhão;
VII – Arrecadar e contabilizar as contribuições, subvenções, rendas, auxílios, doações, e outras receitas, mantendo em dia a escrituração da ADETUR Rotas do Pinhão;
VIII – Pagar as contas autorizadas da ADETUR Rotas do Pinhão;
IX - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
X – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ADETUR Rotas do Pinhão, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
XI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
XII – Manter todo o numerário em instituição financeira e ou cooperativa de crédito devidamente registrada no BACEN;
XIII – Estabelecer Comitês ou Comissões para desempenharem tarefas específicas, delegadas pela Diretoria.
Art. 25. A Diretoria se reunirá periodicamente, de acordo com as necessidades de gestão da ADETUR Rotas do Pinhão;
Art. 26. Compete ao Diretor Presidente:
I – Representar a ADETUR Rotas do Pinhão ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – Participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voto somente no caso de empate nas deliberações;
IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V – Administrar a ADETUR Rotas do Pinhão.
§ 1°. Todos os documentos que obriguem a ADETUR Rotas do Pinhão, inclusive contratos, convênios, documentos bancários e outros instrumentos, serão assinados sempre conjuntamente por dois Diretores.
§ 2°. Para os atos definidos no § 1°. deste Artigo, os Diretores poderão ser representados por procuradores constituídos por instrumento público.
Art. 27. Ao Vice-Presidente compete:
I - substituir o Presidente nos seus impedimentos e na vacância do cargo; e
II - auxiliar o Presidente e demais Diretores no desempenho de suas funções.
Art. 28. Ao Diretor Administrativo compete:
I - supervisionar e remunerar os serviços de profissional autônomo ou empresa prestadora de serviços, com os fins exclusivos de realização dos relatórios contábeis e entrega de quaisquer relatórios fiscais ou outras prestações de contas junto aos poderes públicos que se fizerem necessários, sendo o prestador e a remuneração por tais serviços aprovados em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
II - realizar todas as atividades relativas ao serviço de tesouraria da ADETUR, incluindo a cobrança e o recebimento das contribuições / contrapartidas pagas pelos associados e fixadas em Assembleia Ordinária;
III - a movimentação da conta bancária da ADETUR, através da realização de depósitos e saques, transferências, pagamento de contas e tributos, controle de extratos, renovação e atualização de dados cadastrais, etc., podendo para tanto cadastrar as senhas eletrônicas necessárias para a realização de tais movimentações, seja em atendimento direto na agência bancária, em caixa eletrônico ou por internet, senha esta a ser recadastrada pelo seu sucessor eleito a cada vez que houver posse de nova Diretoria; observando-se o disposto no artigo 25° do estatuto social da ADETUR especialmente nos parágrafos 1° e 2° os quais determinam que

Protocolo nº 1.200.220 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 09 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,50	R$ 5,23	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 4,19	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 0,00
Total									R$ 136,20

os documentos que obriguem a ADETUR sejam assinados sempre conjuntamente por dois diretores.
IV - respeitar e fazer cumprir o disposto no artigo 31 do estatuto social da ADETUR em especial no que tange a aquisições de bens móveis e imóveis com ônus ou encargos, contratação de empréstimos financeiros ou alienação de bens móveis.
V - manter o Presidente informado da movimentação financeira, ao menos no fim de cada mês ou sempre quando por este solicitado;
VI - realizar todo o processo de associação de novos membros.
Art. 29. Ao Diretor Técnico compete:
I - classificar e priorizar as demandas apresentadas à ADETUR Rotas do Pinhão;
II - organizar os despachos da Diretoria em agenda com pauta definida;
III - garantir de forma proativa agendas estratégicas com autoridades Federais, Estaduais e Municipais para a Diretoria;
IV - manter mailings de autoridades e parceiros atualizados;
V - acompanhar diariamente os e-mails oficiais da ADETUR Rotas do Pinhão e controlar seus encaminhamentos em conjunto com o Presidente;
VI - elaborar ofícios ou ações de relacionamento com órgãos, setores, parceiros e quaisquer outros necessários;
VII - solicitar informações e esclarecimentos a todos os setores envolvidos, para atender questões de interesse da ADETUR;
VIII - preparar material técnico e de embasamento, de acordo com a pauta apresentada para reuniões estratégicas e com autoridades;
XIX - apoiar técnica e administrativamente a ADETUR;
X - supervisão de PF ou PJ contratada para apoio na gestão da IGR, como por exemplo: estagiário(s), secretário(s), consultor(es), técnico(s), etc.;
XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO VI - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 30. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.
Art. 31. O orçamento da ADETUR Rotas do Pinhão compreenderá:
I – Balanço Patrimonial, evidenciando analiticamente a composição do ativo e do passivo;
II – Demonstração dos resultados do exercício;
III – Demonstração de mudanças do patrimônio líquido;
IV – Relatório de atividades do exercício.
Art. 32. No caso de projetos ou programas cuja execução exceder a um exercício, serão consignadas verbas necessárias para o suprimento com a sua continuidade no exercício seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 33. Constitui patrimônio da ADETUR Rotas do Pinhão, todos os bens que ela, a qualquer título, adquirir em propriedade ou receber em doação.
Art. 34. Constituem rendas da ADETUR Rotas do Pinhão:
I – contribuições associativas regulares ou contribuições dos associados, com valor e forma de pagamento a serem aprovados pela Assembleia Geral e estabelecidos no Regimento Interno;
II – legados e doações, subvenções, verbas, auxílios que lhe forem destinados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado;
III – dotações ou subvenções anuais diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
IV – produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas

Protocolo nº 1.200.220 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 09 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,50	R$ 5,23	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 4,19	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 0,00
Total									R$ 136,20

atividades;
V – rendas em seu favor, constituída por terceiros;
VI – rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros que lhe forem conferidos, bem como provenientes da administração financeira de seus recursos;
VII – juros bancários e outras receitas de capital;
VIII – valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
IX – demais espécies.
§1°. Todos os associados se empenharão no sentido de conquistar novos associados, captar recursos, atrair capitais e investimentos para a formação de ativos e capital de giro, indispensáveis ao cumprimento da missão e ao alcance dos objetivos e metas previstas nos projetos e ações do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba.
§2°. Para sustentar suas atividades permanentes, a ADETUR Rotas do Pinhão poderá constituir Fundos, cada um com regulamentação própria, servindo os Programas do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Região Metropolitana de Curitiba, preparados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Administrativo.
§ 3°. Caberá a Diretoria, preparar e encaminhar os relatórios e as prestações de contas relativas a cada convênio, contrato ou equivalente para cada uma das instituições de origem ou fonte, que contribuíram com recursos.
Art. 35. O patrimônio e as rendas da ADETUR Rotas do Pinhão somente poderão ser utilizados na realização de suas finalidades, permitida, contudo, sua vinculação, arrendamento, aluguel e ou alienação, observadas as exigências legais deste Estatuto e Regimento Interno.
§ 1°. Quaisquer aquisições com ônus ou encargos somente serão efetuadas após aprovação do Conselho Administrativo.
§ 2°. A contratação de empréstimos financeiros através de instituições financeiras, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Diretoria e do Conselho Administrativo.
§ 3°. A alienação de bens móveis para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados dependerá de prévia aprovação dos Conselhos Administrativos e Fiscal e homologação da Assembleia Geral.
Art. 36. Não é permitida a distribuição de rendas à ADETUR Rotas do Pinhão, bonificação ou vantagens para seus associados, sendo sua renda aplicada integralmente na manutenção e na continuidade do desenvolvimento de suas finalidades, bem como na remuneração de profissionais e especialistas necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de seus trabalhos.
Art. 37. No caso da extinção da ADETUR Rotas do Pinhão, seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal n°. 9.790/99, que tenha o mesmo objeto social. Na ausência de tal instituição, será incorporado a uma instituição congênere da região mais próxima, que estiver em efetivo funcionamento, escolhida pelo voto da maioria simples da Assembleia Geral, e, na ausência de tal instituição, pelo Poder Público que efetuou a respectiva doação.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Os associados e os órgãos de gestão da ADETUR Rotas do Pinhão não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade por meio de ato regular de gestão.
Art. 39. Os membros da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria não serão remunerados pelo exercício de seus cargos, nem perceberão da ADETUR Rotas do Pinhão, benefícios ou vantagens de qualquer espécie, sendo o exercício de suas funções considerado como relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 40. Os associados da ADETUR Rotas do Pinhão terão preferência na venda e contratação

Protocolo nº 1.200.220 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 09 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,50	R$ 5,23	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 4,19	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 0,00
Total									R$ 136,20

de fornecimento de serviços em iguais condições de qualidade e preço.

Art. 41. As disposições Estatutárias poderão, quando necessárias, serem alteradas ou suprimidas, sempre que houver justificado motivo, no interesse da ADETUR Rotas do Pinhão ou para atendimento a normas legais, e se farão mediante convocação de seus associados, por meio da Assembleia Geral Extraordinária, na forma que dispõe este Estatuto.

Art. 42. A ADETUR Rotas do Pinhão será dissolvida quando se constatar que não mais apresenta as condições técnicas, operacionais e ou financeiras adequadas à realização dos fins para os quais foi criada.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para sanar possíveis dúvidas.

Art. 44. O presente Estatuto foi lido e aprovado em Assembleia da ADETUR Rotas do Pinhão e entrará em vigor após seu registro no Cartório competente.

Curitiba, 20 de Maio de 2.025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EROS CONSENTINO TOZETTO
Data: 29/05/2025 23:34:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
GILMAR APARECIDO CARDOSO
Data: 30/05/2025 09:19:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GILMAR APARECIDO CARDOSO
ADVOGADO OAB/PR 28.503

Registro Nº **11.707 - AVB 09 02/07/2025**

Protocolo nº 1.200.220 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 09 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 10,50	R$ 5,23	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 4,19	R$ 0,00	R$ 10,79	R$ 0,00
Total									R$ 136,20

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Estatuto.pdf
Hash: 9da84ef63a304450d8b10d7564c1ea582df6f37bd5a0cf588efd251441b8d24a
Data da validação: 21/06/2025 11:23:41 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: EROS CONSENTINO TOZETTO
CPF: ***.306.599-**
Nº de série de certificado emitente: 0x25087b912921d5bb
Data da assinatura: 29/05/2025 23:34:25 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: GILMAR APARECIDO CARDOSO
CPF: ***.350.239-**
Nº de série de certificado emitente: 0xbb98aeb6e183727
Data da assinatura: 30/05/2025 09:19:08 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba

Oficial Titular: Elisa de Fatima Dudecke Azevedo

Rua Monsenhor Celso, 211 - Centro

Tel.: (41) 3023-2444 - Email: titular@2oficio.com.br - Site: www.2rtdctba.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 11.707 - AVB 08 de 02/07/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **8 (oito) páginas**, foi apresentado em 02/07/2025, o qual foi protocolado sob nº 1.200.219, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **11.707 - AVB 08** e averbado no registro primitivo nº 11.707 no Livro A-6 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante
Agencia de Desenvolvimento Turístico Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana

Natureza
Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIAO ROTAS DO PINHAO CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

EROS CONSENTINO TOZETTO:655.306.599-34 (Padrão: Gov.br)
GILMAR APARECIDO CARDOSO:607.350.239-72 (Padrão: Gov.br)

Curitiba - PR, 02 de julho de 2025

Assinado eletronicamente

FRANCISCO CESAR CECILIO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 8,25	R$ 4,86	R$ 0,00
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 7,47	R$ 3,89	R$ 0,00	R$ 6,64	R$ 0,00
Total				
R$ 125,81				

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

11.707 - AVB 08

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selo.funarpen.com.br

Selo Digital
SFTD4KvRc4mPcQTHdCfq1307q

Página 000001/000008 Registro Nº 11.707 - AVB 08 02/07/2025	Protocolo nº 1.200.219 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 08 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 8,25	R$ 4,86	R$ 0,00	R$ 7,47	R$ 3,89	R$ 0,00	R$ 6,64	R$ 0,00
Total										R$ 125,81

Rotas do Pinhão - Paraná

Acompanhe aqui os editais e circulares da ADETUR - Rotas do Pinhão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prezados Associados,

Pela presente, nos termos do estatuto e do regimento interno desta entidade, o Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 24.305.904/0001-93, convoca assembleia geral extraordinária desta entidade, que ocorrerá no dia vinte de maio do presente ano de dois mil e vinte e cinco, à partir das onze horas, no endereço Rua Padre Francisco, 47, Centro, Quitandinha -PR.

ORDEM DO DIA:

- correção do estatuto

A reunião terá início à partir das 11h da manhã do dia 20/05/2025 (terça-feira) com a presença de três quartos dos associados, e à partir das 11h30 com a presença de qualquer número de associados.

Curitiba, 20 de Abril de 2025.

EROS CONSENTINO TOZETTO

Presidente ADETUR – Rotas do Pinhão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prezados Associados,

Pela presente, nos termos do estatuto e do regimento interno desta entidade, o Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana, CNPJ 24.305.904/0001-93,

Protocolo nº 1.200.219 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 08 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Registro Nº 11.707 - AVB 08 02/07/2025

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 8,25	R$ 4,86	R$ 0,00	R$ 7,47	R$ 3,89	R$ 0,00	R$ 6,64	R$ 0,00
Total									R$ 125,81

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
TURÍSTICO DA REGIÃO
ROTAS DO PINHÃO
Curitiba e Região Metropolitana

ADETUR Rotas do Pinhão

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO – CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

Data: 20 de maio de 2.025.
Local: Secretaria de Educação e Desenvolvimento para o Futuro
Rua Padre Francisco, 47 – Centro – Quitandinha – Paraná.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às onze horas e trinta minutos da manhã, na Secretaria de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, no município de Quitandinha foi realizada a Reunião Extraordinária da Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana, inscrita no CNPJ sob o nº 24.305.904/0001-93. A reunião foi iniciada pelo Presidente Eros Consentino Tozetto, que expôs a necessidade de correção do estatuto por um erro material. Na última alteração em seu Artigo 37 foi registrado:
"**Art. 37**. No caso de extinção da ADETUR Rotas do Pinhão, seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº. 9.790/99, que tenha o mesmo objetosocial. Na ausência de tal instituição, será incorporado a uma instituição congênere da região mais próxima, que estiver em efetivo funcionamento, escolhida pelo voto da maioria simples da Assembleia Geral, e, na ausência de tal instituição, pelo **Poder Judiciário do Foro competente.**"
Quando o correto seria:
"**Art. 37**. No caso de extinção da ADETUR Rotas do Pinhão, seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº. 9.790/99, que tenha o mesmo objeto social. Na ausência de tal instituição, será incorporado a uma instituição congênere da região mais próxima, que estiver em efetivo funcionamento, escolhida pelo voto da maioria simples da Assembleia Geral, e, na ausência de tal instituição, pelo **Poder Público que efetuou a respectiva doação.**"
Assim foi colocada em votação a alteração e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Eros Consentino Tozetto agradeceu a presença de todos. Assim encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata. Após lida e aprovada por mim Geraldo S. Simião Kutz assinada e pelo Presidente Eros Consentino Tozetto, a qual será anexada a lista de presença.

Quitandinha 20 de maio de 2.025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EROS CONSENTINO TOZETTO
Data: 27/05/2025 07:39:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eros Consentino Tozetto
Eros Consentino Tozetto
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
GERALDO SCHROETER SIMIAO KUTZ
Data: 22/05/2025 15:01:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geraldo S. Simião Kutz
Diretor Administrativo

Registro Nº **11.707 - AVB 08 02/07/2025**

Protocolo nº 1.200.219 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 08 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 8,25	R$ 4,86	R$ 0,00	R$ 7,47	R$ 3,89	R$ 0,00	R$ 6,64	R$ 0,00
Total										R$ 125,81

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Ata.pdf
Hash: fdd55485a1f6a707fa9c127a468b1bf26b444926bb8d764fbe11362c267205ac
Data da validação: 21/06/2025 11:23:18 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: GERALDO SCHROETER SIMIAO KUTZ
CPF: ***.637.309-**
Nº de série de certificado emitente: 0xaaad7b0dd6b7930
Data da assinatura: 22/05/2025 15:01:25 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: EROS CONSENTINO TOZETTO
CPF: ***.306.599-**
Nº de série de certificado emitente: 0x25087b912921d5bb
Data da assinatura: 27/05/2025 07:39:38 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Registro Nº
11.707 - AVB 08
02/07/2025

Protocolo nº 1.200.219 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 08 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 8,25	R$ 4,86	R$ 0,00	R$ 7,47	R$ 3,89	R$ 0,00	R$ 6,64	R$ 0,00
Total										R$ 125,81

2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba

Eu, Eros Consentino Tozetto, Brasileiro, Empresário, Em União Estável, residente e domiciliado à Rua Úrsula Ercole Cumin, 3.245, bairro Samambaia, Campo Magro, Paraná,

DECLARO

nos termos do artigo 8º do Decreto 10.278, de 18/03/2020 que regulamentou o artigo 3º da Lei 13.874, de 20/09/2019 e o artigo 2º-A, da Lei 12.682 de 09/07/2012, que efetuou a digitalização do presente documento (Lista de Presenças), o qual reproduz, integralmente, o documento físico que encontra-se em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo artigo 5º do referido decreto.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EROS CONSENTINO TOZETTO
Data: 25/06/2025 13:37:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eros Consentino Tozetto
Presidente
ADETUR – Rotas do Pinhão

Página 000005/000008 Registro Nº 11.707 - AVB 08 02/07/2025	Protocolo nº 1.200.219 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 08 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 8,25	R$ 4,86	R$ 0,00	R$ 7,47	R$ 3,89	R$ 0,00	R$ 6,64	R$ 0,00
Total										R$ 125,81

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO
Curitiba e Região Metropolitana

ADETUR

Assembleia Geral Extraordinária • Lista de Presença – 20 mai 2025

Quitandinha - PR
Rua Padre Francisco, 47 - Centro

	MUNICÍPIO	NOME	INSTITUIÇÃO / EMPRESA	CONTATO	E-MAIL
01	Campo do Tenente	Julio [illegible] da Silva	Prefeitura C.T	41 987375201	desenvolvimentocampo@gmail.com
02	São José dos Pinhais	Maria Bugo F. Schabatura	SETUR	41 997832099	maria.schabatura@sjp.pr.gov.br
03	São José dos Pinhais	CARLA ADRIANE LOPES DOS SANTOS	SETUR	41 98857-6186	[illegible]@sjp.pr.gov.br
04	Curitiba	Marcio Barros	Sec Des RMC	992319575	[illegible]
05	Curitiba	[illegible]	IMT	99241.3371	[illegible]@curitiba.pr.gov.br
06	Campo do Tenente	Guilherme Vinicius Machado	SMDCT	41 99615 1887	[illegible]campodotenente@gmail.com
07	Araucária	[illegible] Marques	Prefeitura	36147651	turismo@araucaria.pr.gov.br
08	Rio Negro	Larissa Grein Becker	SECTUR - PMRN	(47) 99921-6243	turismoemrionegro@gmail.com
09	Rio Negro	Henick de Lorena	SECTUR - PMRN	(47) [illegible]	henick.delorena[illegible]@gmail.com
10	"	[illegible]	"	47-98318-1095	[illegible]@gmail.com
11	"	Edilson [illegible]	"	[illegible]	[illegible]@yahoo.com
12	Colombo	ADEMIR BARBOZA	SECTUR Colombo	41 998857939	[illegible]@colombo.pr.gov.br
13	Quitandinha	MARLI [illegible]	Guia Local	41 999 [illegible]	[illegible]@hotmail.com
14	Mandirituba	Edelar Luiz Comparin	Valle Verde Pesca	41 999769220	[illegible]@valleverdepesca.com.br
15	Curitiba	OTAVIO [illegible] CHAVES	ADETUR / PALCO	41 99599-1945	otavio@ecovilas.com.br
16	Campo Magro	Simone Maria Nunes	Campo Magro	41 99901-9200	simpleseventos2011@gmail.com
17	Curitiba	Halisson Benin	Paraná Tour Operadora	41 99996-9344	halisson@paranatour.tur.br
18	[illegible]	José de Freitas	Excursões [illegible]	41 998833275	[illegible]

1

Página 000006/000008 Registro Nº 11.707 - AVB 08 02/07/2025	Protocolo nº 1.200.219 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 08 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 8,25	R$ 4,86	R$ 0,00	R$ 7,47	R$ 3,89	R$ 0,00	R$ 6,64	R$ 0,00
Total										R$ 125,81

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO
Curitiba e Região Metropolitana

ADETUR Rotas do Pinhão

Assembleia Geral Extraordinária • Lista de Presença – 20 mai 2025

Quitandinha - PR
Rua Padre Francisco, 47 - Centro

Nº	MUNICÍPIO	NOME	INSTITUIÇÃO EMPRESA	CONTATO	E-MAIL
19	Alm. Tamandaré	Maria Beatriz Merida Dezai	Pref. Alm. Tam.	41 99776 0582	smct@tamandare.pr.gov.br
20	São José dos P.	Rodrigo Saturno [illegible] Lima	Setur - PMSJP	41-99813651	rodrigo.saturno@[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	Pref. [illegible]	41 [illegible]	[illegible]
22	Mandirituba	Jaqueline Fernandes	Prefeitura SMDE	4199[illegible]	jaquelinefernandesadv@gmail.com
23	Curitiba	Geraldo S. Simão	Adetur	4198[illegible]	[illegible]
24	Pinhais do Sul	Jane Dissenha	Recanto Saturno	41-98896 2316	[illegible]@gmail.com
25	Curitiba	Romana Alexandre	coo parte	41996727784	coopaarte2008@yahoo.com.br
26	Lapa	Marcio Assad	Pouso dos tropeiros	41 99986 1011	[illegible]@gmail.com
27	Lapa	Nataly V. S. da Cruz	ADETUR / UFPR	41 99710-9446	cruz.nataly422@gmail.com
28	CWB	[illegible] M. Souza	Marca no Mundo	41 99801 8201	marcanomundo@[illegible]
29	CWB	Viviane Vignoli	LIGUIA	41 996272754	vivignoli@hotmail.com
30	QTDA	Josiane Wium	PMQ	41 992580865	[illegible]@yahoo.com.br
31	QTDA	Nadia [illegible]	Quinta Dom José	41 9918851	[illegible]@gmail.com
32	QTDA	Jorge Luis Machado	Quinta Dom José	41 9943332	[illegible]@gmail.com
33	[illegible]	Jaime Pillon	[illegible]	997140102	[illegible]
34	Agudos	Quitandinha	Prefeitura		[illegible]@hotmail.com
35	Mandirituba	Giomar Nogueira Ribeiro	Prefeitura	989019518	[illegible]@gmail.com
36	Campo Largo	Erol Consentino Tosato	Adetur	99922348	[illegible]@gmail.com

Registro Nº
11.707 - AVB 08
02/07/2025

Protocolo nº 1.200.219 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 08 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 8,25	R$ 4,86	R$ 0,00	R$ 7,47	R$ 3,89	R$ 0,00	R$ 6,64	R$ 0,00
Total									R$ 125,81

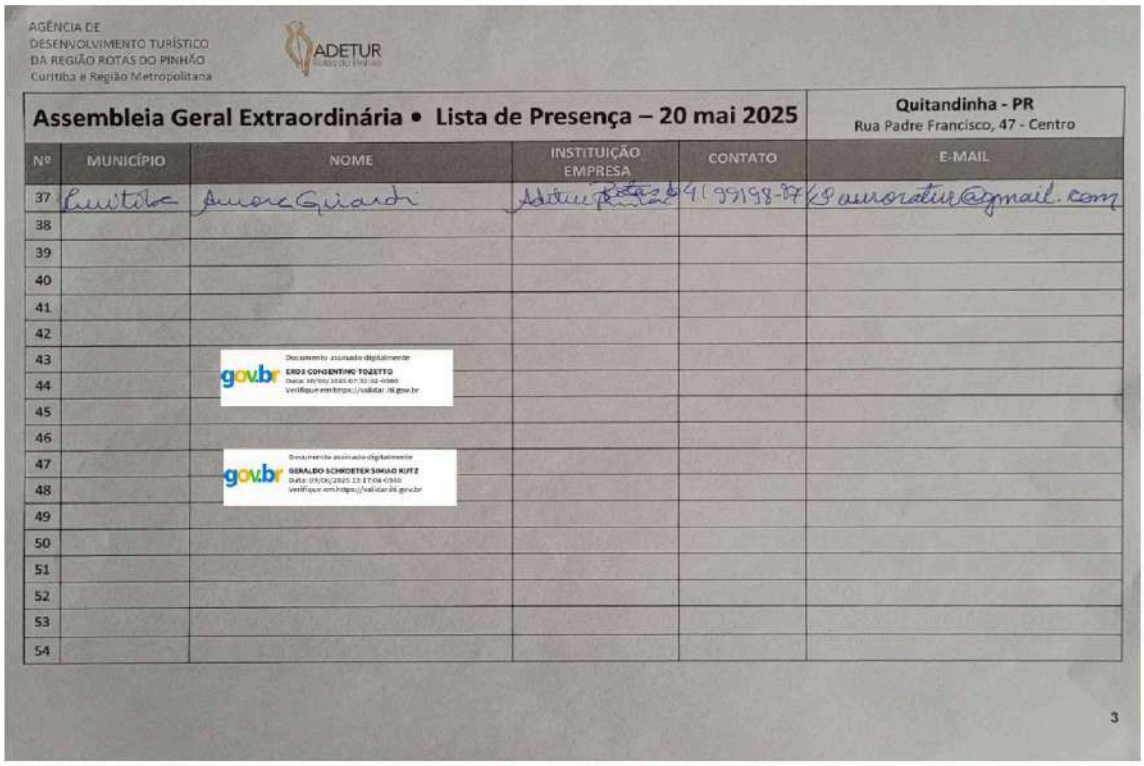

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO
Curitiba e Região Metropolitana

ADETUR

Assembleia Geral Extraordinária • Lista de Presença – 20 mai 2025

Quitandinha - PR
Rua Padre Francisco, 47 - Centro

Nº	MUNICÍPIO	NOME	INSTITUIÇÃO EMPRESA	CONTATO	E-MAIL
37	Curitiba	Aurora Guiardi	Adetur Rotas	41 99198-9768	auroratur@gmail.com
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					

gov.br Documento assinado digitalmente ERDI CONSENTINO TOZETTO

gov.br Documento assinado digitalmente GERALDO SCHROETER SIMIAO KUTZ

3

Página 000008/000008	Protocolo nº 1.200.219 de 02/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 11.707 - AVB 08 em 02/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 11.707 deste 2°registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
Registro Nº 11.707 - AVB 08 02/07/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,60	R$ 8,25	R$ 4,86	R$ 0,00	R$ 7,47	R$ 3,89	R$ 0,00	R$ 6,64	R$ 0,00
Total										R$ 125,81

gov.br VALIDAR

Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Lista de PresenÃ§as.pdf
Hash: 653087246244e676907feb83cb539d7c8f34acc5cd00a64ef86509f743fb77d1
Data da validação: 30/06/2025 15:25:59 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: EROS CONSENTINO TOZETTO
CPF: ***.306.599-**
Nº de série de certificado emitente: 0x25087b912921d5bb
Data da assinatura: 25/06/2025 13:37:51 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Conforme Lei 14.063/20
gov.br

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 4032/2025

Autor: DEPUTADO ANIBELLI NETO

Interessado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO – CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

Projeto de Lei n°: **544/2023**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com a documentação necessária para ser encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de subsidiar a análise de admissibilidade quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 2 de julho de 2025.

Cristiane Melluso
Matrícula 24.524

ASSINATURA ELETRÔNICA

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 02/07/2025, às 14:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **4032** e o código CRC **1E7F5E1D4C7B8ED**

DESPACHO - DL Nº 1755/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

ASSINATURA ELETRÔNICA

DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 03/07/2025, às 12:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **1755** e o código CRC **1C7B5D1F4F7D8FE**